



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 05 de maio de 2011

SÉRIE 3 ANO III Nº085

Caderno 1/2

Preço: R\$ 4,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº30.534, de 04 de maio de 2011.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DA SEDE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI Nº13.876, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO o disposto no Art.1º da Lei nº13.876, de 13 de fevereiro de 2007 (D.O.E de 13 de fevereiro de 2007). DECRETA:

Art.1º A sede do Governo do Estado do Ceará fica transferida para os Municípios de Barbalha e Sobral, em suas sedes, nos dias 6 e 7 de maio de 2011 respectivamente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2011.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº30.535, de 04 de maio 2011.

RATIFICA E INCORPORA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL OS CONVÊNIOS, AJUSTES E PROTOCOLOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, IV e VI da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO a realização das 157ª, 158ª e 159ª reuniões extraordinárias do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ), realizadas em Brasília, DF, respectivamente, nos dias 17 de janeiro de 2011, 27 de janeiro de 2011 e no dia 28 de fevereiro de 2011 e da 141ª reunião ordinária do Confaz, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, que introduziu alterações na legislação estadual, DECRETA:

Art.1º Ficam ratificados e incorporados à legislação tributária estadual, os:

I - Ajustes Sinief nºs01/11, 02/11, 03/11 e 04/11;

II - Convênio ECF nº01/11;

III - Convênios ICMS nºs01/11, 02/11, 05/11, 08/11, 09/11, 10/11, 11/11, 12/11, 14/11, 17/11, 18/11, 20/11, 21/11, 22/11, 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 28/11, 29/11, 30/11, 33/11, 35/11, 37/11 e 40/11;

III - Protocolos ICMS nºs01/11, 02/11, 03/11, 06/11, 07/11, 08/11, 09/11, 10/11, 12/11, 19/11, 20/11, 21/11 e 30/11.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2011.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

AJUSTE SINIEF 1, de 1º de abril de 2011.

• • Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO SINIEF 06/89, QUE INSTITUI DOCUMENTOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O art.46 do Convênio SINIEF 6, de 21 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.46. O Bilhete de Passagem Rodoviário será emitido, no mínimo, em 2 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via será entregue ao passageiro, que deverá conservá-la durante a viagem;

II - a 2ª via ficará em poder do emitente, para exibição ao fisco.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

AJUSTE SINIEF 2, de 1º de abril de 2011.

• Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O AJUSTE SINIEF 21/10, QUE INSTITUI O MANIFESTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS MDF-E.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 141ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira - Os dispositivos a seguir indicados do Ajuste SINIEF 21/10, de 10 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso II da cláusula terceira:

“II - pelos demais contribuintes que promoverem a saída de mercadoria que, cumulativamente:

a) for destinada a contribuinte do ICMS;

b) integrar carga fracionada cujo transporte for realizado pelo próprio contribuinte remetente ou por transportador autônomo por ele contratado;”;

II - a cláusula décima sétima:

“Cláusula décima sétima A obrigatoriedade de emissão do MDF-e será imposta aos contribuintes de acordo com cronograma a ser estabelecido por meio:

I - de Protocolo ICMS, nas hipóteses de:

a) prestação de serviço de transporte interestadual de carga fracionada;

b) operação interestadual relativa à circulação de mercadoria, destinada a contribuinte do ICMS, que deva ser transportada em carga fracionada pelo próprio remetente ou por transportador autônomo por ele contratado;

II - da legislação interna de cada unidade federada nas demais hipóteses.

§1º O cronograma de que trata esta cláusula poderá, nas hipóteses referidas no inciso I do caput, estabelecer a obrigatoriedade da emissão do MDF-e, ou tornar esta facultativa, apenas em relação a determinadas operações ou prestações ou a determinados contribuintes ou estabelecimentos, segundo os seguintes critérios:

I - valor da receita bruta do contribuinte;

II - valor da operação ou da prestação praticada pelo contribuinte;

III - natureza, tipo ou modalidade de operação;

IV - prestação praticada pelo contribuinte;

V - atividade econômica exercida pelo contribuinte;

VI - tipo de carga transportada;

VII - regime de apuração do imposto.

§2º O disposto no §1º poderá, a critério de cada unidade federada, ser aplicado às hipóteses referidas no inciso II do caput;

§3º A partir de 1º de janeiro de 2013, legislação estadual poderá dispor sobre a obrigatoriedade de emissão de MDF-e para as operações e prestações de serviços indicadas nas alíneas “a” e “b” do inciso I da cláusula décima sétima, em cujo território tenha:

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
 Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
JOEL COSTA BRASIL
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOÃO ALVES DE MELO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA
 Secretaria das Cidades
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura (Respondendo)
FRANCISCA ANDRADE DE MORAIS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria Especial da Copa 2014
FERRUCCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria do Esporte
ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Pesca e Aquicultura
FLÁVIO BEZERRA DA SILVA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

I - sido iniciada a prestação do serviço de transporte;
 II - ocorrido a saída da mercadoria, na hipótese do inciso II da cláusula terceira.”.

Cláusula segunda - Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Glauco Peter Alvarez Guimarães p/ Carlos Alberto de Freitas Barreto; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

AJUSTE SINIEF 3, de 1º de abril de 2011.

• Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O AJUSTE SINIEF Nº21/10 QUE INSTITUI O MANIFESTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS MDF-E.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ - e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 141ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir enumerados do Ajuste SINIEF 21/10, de 10 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput da cláusula oitava:

“Cláusula oitava Do resultado da análise referida na cláusula sétima a administração tributária cientificará o emitente.”;

II - o caput da cláusula décima primeira:

“Cláusula décima primeira Fica instituído o Documento Auxiliar do MDF-e - DAMDFE, conforme leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte, para acompanhar a carga durante o transporte e possibilitar às unidades federadas o controle dos documentos fiscais vinculados ao MDF-e.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Glauco Peter Alvarez Guimarães p/ Carlos Alberto de Freitas Barreto; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

AJUSTE SINIEF 4, de 1º de abril de 2011.

• Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O AJUSTE SINIEF 07/05, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E O DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ - e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 141ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto no art.199 do

Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O §3º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º É vedada a emissão de nota fiscal modelo 1 ou 1-A ou da Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, por contribuinte credenciado à emissão de NF-e, exceto quando a legislação estadual assim permitir.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Glauco Peter Alvarez Guimarães p/Carlos Alberto de Freitas Barreto; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Hauly, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ECF 1, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ECF 01/98, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF) POR ESTABELECIMENTO QUE PROMOVA VENDA A VAREJO E PRESTADOR DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, sua 141ª reunião ordinária do O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescidos os §§2º e 3º à cláusula quinta do Convênio ECF 01/98:

§2º A critério da Unidade Federada, em substituição ao previsto nos incisos I e II, os Estados e o Distrito Federal poderão autorizar a emissão e impressão de comprovante de pagamento efetuado com cartão de crédito ou de débito automático em conta corrente por equipamento POS (Point of Sale) ou qualquer outro equipamento não integrado ao ECF, desde que conste, impresso no comprovante de pagamento emitido, o número de inscrição no CNPJ do estabelecimento usuário onde se encontra instalado o equipamento.

§3º O disposto no §2º não se aplica aos Estados de Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rondônia e Santa Catarina.

Cláusula segunda Fica renumerado o parágrafo único para §1º da cláusula quinta do Convênio ECF 01/98.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/Guido Mantega; Secretário da Receita Federal do Brasil – Glauco Peter Alvarez Guimarães p/Carlos Alberto de Freitas Barreto; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto,

Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Hauly, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 1, de 17 de janeiro de 2011.

- Publicado no DOU de 18.01.11, pelo Despacho 6/11.
- Ratificação no DOU de 04.02.11, pelo Ato Declaratório 03/11.
- Retificação no DOU de 27.01.11.

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 11/09 QUE AUTORIZA OS ESTADOS DO ACRE, ALAGOAS, CEARÁ, ESPÍRITO SANTO, MARANHÃO, MATO GROSSO, PARÁ, PARAÍBA, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RONDÔNIA, RORAIMA, SERGIPE E TOCANTINS E O DISTRITO FEDERAL A DISPENSAR OU REDUZIR JUROS E MULTAS MEDIANTE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS RELACIONADOS COM O ICM E O ICMS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 157ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de janeiro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescidos dispositivos ao Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, com a seguinte redação:

I - o §2º à cláusula primeira, renomeando-se o parágrafo único para §1º:

“§2º Ficam os Estados do Maranhão e do Rio Grande do Norte autorizados a prorrogar o prazo previsto no caput desta cláusula para 31 de dezembro de 2009.”.

II - os §§5º-C e 10 à cláusula segunda:

“§5º-C Fica o Estado do Maranhão autorizado a prorrogar até 29 de abril de 2011 o prazo previsto no caput desta cláusula;

§10. Fica o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a:

I - prorrogar até 28 de fevereiro de 2011 o prazo previsto no caput desta cláusula;

II - prorrogar até 31 de outubro de 2009, o prazo previsto no inciso I do §1º desta cláusula.”.

Cláusula segunda Os §§5º-A e 5º-B da cláusula segunda do Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º-A Ficam os Estados do Mato Grosso, Paraná, Paraíba, Rondônia, Sergipe e Tocantins autorizados a prorrogar até 30 de novembro de 2010 o prazo previsto no caput desta cláusula.

§5º-B Ficam os Estados do Acre, Alagoas e do Pará autorizados a prorrogar:

I - até 31 de dezembro de 2009 o prazo previsto no caput da cláusula primeira;

II - o prazo previsto no caput desta cláusula até:

- 24 de dezembro de 2010, para o Estado do Pará;
- 28 de fevereiro de 2011, para os Estados do Acre e Alagoas.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de:

I - 10 de janeiro de 2011, para os Estados do Acre e Rio Grande do Norte;

II - 24 de dezembro de 2010, para o Estado de Alagoas;

III - data prevista em decreto do Poder Executivo, para o Estado do Maranhão.

RETIFICAÇÃO

- Publicado no DOU de 27.01.11.

Na lista de assinatura do Convênio ICMS 01/11, de 17 de janeiro de 2011, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2011, Seção 1, página 17, onde se lê: “...Mato Grosso - Eder de Moraes Dias...”, leia-se: “...Mato Grosso - Edmilson José dos Santos...”.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONVÊNIO ICMS 2, de 27 de janeiro de 2011.

- Publicado no DOU de 28.01.11, pelo Despacho 11/11.

AUTORIZA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL A ISENTAR AS DOAÇÕES DE MERCADORIAS PARA SOCORRO E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DAS CALAMIDADES CLIMÁTICAS RECENTEMENTE OCORRIDAS NOS MUNICÍPIOS DE AREAL, BOM JARDIM, NOVA FRIBURGO, PETRÓPOLIS, SUMIDOURO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E TERESÓPOLIS, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 158ª reunião extraordinária realizada em Brasília, DF, no dia 27 de janeiro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a isentar as doações de mercadorias destinadas às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas nos Municípios de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, Sumidouro, São José do Rio Preto e Teresópolis, localizados no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica ao serviço de transporte prestado no transporte das mercadorias doadas.

Cláusula segunda Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art.21 da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, nas operações e prestações de que trata a cláusula primeira.

Cláusula terceira Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a não exigir o estorno do crédito relativo à entrada das mercadorias existentes em estoque que tenham sido extraviadas, perdidas, furtadas, roubadas, deterioradas ou destruídas em decorrência das enxurradas que assolaram os municípios referidos na cláusula primeira, no mês de janeiro de 2011, devendo ser apresentada relação do estoque dessas mercadorias à repartição fiscal de circunscrição do estabelecimento.

Parágrafo único. A comprovação da ocorrência descrita nesta cláusula deverá ser feita mediante laudo pericial fornecido pela Polícia Civil, Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil.

Cláusula quarta Os benefícios fiscais previstos nas cláusulas primeira e segunda deste convênio produzirão seus efeitos até 31 de março de 2011.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA-EXECUTIVA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ

RETIFICAÇÃO

- Publicado no DOU de 16.02.11

Na ementa e na cláusula primeira do Convênio ICMS 02/11, de 27 de janeiro de 2011, publicado no DOU de 28 de janeiro de 2011, Seção 1, página 16, onde se lê: "...São José do Rio Preto...", leia-se: "...São José do Vale do Rio Preto...".

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONVÊNIO ICMS 5, de 28 de fevereiro de 2011.

- Publicado no DOU de 01.03.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 2/11, QUE AUTORIZA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL A ISENTAR AS DOAÇÕES DE MERCADORIAS PARA SOCORRO E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DAS CALAMIDADES CLIMÁTICAS RECENTEMENTE OCORRIDAS NOS MUNICÍPIOS DE AREAL, BOM JARDIM, NOVA FRIBURGO, PETRÓPOLIS, SUMIDOURO, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E TERESÓPOLIS, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 159ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de fevereiro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula quarta do Convênio ICMS 02/11, de 27 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula quarta Os benefícios fiscais previstos nas cláusulas primeira e segunda deste convênio produzirão seus efeitos até 31 de julho de 2011."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 8, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

AUTORIZA AS UNIDADES FEDERADAS A CONCEDER REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM OS PRODUTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO INDUSTRIAL DE EFLUENTES.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam as unidades federadas autorizadas a conceder redução de base de cálculo do ICMS às operações com os produtos listados no anexo único, destinados ao tratamento e controle de efluentes industriais e domésticos, mediante o emprego de tecnologia de aceleração da biodegradação, oriundos de empresas licenciadas pelos órgãos competentes estaduais.

§1º A carga tributária poderá ser reduzida em:

I - 60% (sessenta por cento), sem a manutenção dos créditos fiscais previstos na legislação estadual, ou

II - 35% (trinta e cinco por cento), com a manutenção dos créditos fiscais previstos na legislação estadual.

§2º O contribuinte deverá fazer a opção do benefício previsto no §1º, uma vez por ano, até a data prevista na legislação estadual.

§3º O disposto neste convênio aplica-se também aos produtos listados no anexo único destinados ao tratamento e controle de efluentes industriais, incluídas a desobstrução de tubulações industriais, a inibição de odores e o tratamento de águas de processos produtivos em geral, inclusive das indústrias de papel e de celulose.

Cláusula segunda O disposto neste convênio não se aplica ao Distrito Federal.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

ANEXO ÚNICO

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1	2703.00.00	TURFA (Absorvente Orgânico) Absorvente natural biodegradável (100% orgânico), bioremediador para emergências ambientais decorrentes de derrames e/ou vazamentos de óleos, solventes e demais derivados de hidrocarbonetos e de produtos químicos, em plantas industriais e demais processos e ocorrências em estradas, companhias elétricas, corpos d'água, etc.
2	2836.99.19	Ativadores biológicos - macro e micro nutrientes para tratamento de efluentes domésticos e industriais, em caixas de gordura, fossas, sumidouros e estações de tratamento de efluentes biológicos (lagoas anaeróbicas e aeróbicas, lodos ativados, filtros biológicos, etc.).
3	2836.99.19	Composto de nutrientes balanceados para otimização de lodos e acelerador da decomposição biológica de tratamento de efluentes. Ativador biológico composto de macro e micro nutrientes para uso em sistemas de tratamento de efluentes.
4	2836.99.19	Composto de nutrientes para tratamento biológico de efluentes domésticos e industriais com problemas de odores e alta carga orgânica.
5	2836.99.19	Composto de nutrientes especialmente formulados para tratamento biológico de efluentes oriundos do processamento de leite e seus derivados.

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO
6	3507.90.19	Ativadores biológicos - macro e micro nutrientes - para tratamento de efluentes industriais, estações de tratamento de efluentes biológicos (lagoas anaeróbicas e aeróbicas, lodos ativados, filtros biológicos, etc) e domésticos (caixas de gordura, fossas, filtros e sumidouros).
7	3507.90.19	Ativador biológico natural para tratamento de efluentes domésticos e industriais em sistemas de caixa de gordura, fossa, sumidouro, filtros, lodo ativado, lagoa anaeróbica e outros processos biológicos.
8	3507.90.19	Combinação de agentes biológicos existentes na natureza que metabolizam os componentes geradores de mau cheiro, transformando-as em produtos inertes.
9	3507.90.19	Composto enzimático para desobstrução de tubulações e sistemas comatados por material orgânico (óleos, graxas, gorduras, proteína e carboidratos). Utilizado em caixas de gordura, pasteurizadores, tubulações e sistemas em geral.
10	3507.90.19	Composto para sistemas com mau cheiro (cigarro, odores, fritura e material orgânico em decomposição). Usado em tubulações, caixa de gordura, banheiros, mictórios, interior de veículos, carpetes, cozinhas, sem biocidas etc.
11	3507.90.19	Detergente enzimático utilizado na quebra de cadeia de gorduras, óleos, graxas, proteínas e carboidratos.
12	3507.90.19	Detergente enzimático em gel para limpeza das mãos.
13	3507.90.19	Detergente enzimático utilizado para limpeza pesada de hidrocarbonetos e seus derivados.
14	3507.90.41	Produto usado na desagregação e refinação das fibras de papel reciclado e celulose. As enzimas auxiliam na limpeza mecânica, de feltros, telas formadoras, lonas de ondulateiras. Reduz e pitches e stiches.
15	3507.90.41	Produto usado na desagregação e refinação das fibras de papel reciclado e celulose. As enzimas auxiliam na limpeza mecânica, de feltros, telas formadoras, lonas de ondulateiras. Reduz e pitches e stiches, com adição de dispersante.
16	3507.90.41	Produto enzimático usado na limpeza de feltros, telas formadoras e lonas de ondulateiras. Produto com tenso ativo para limpeza de sistemas, usado em processos de dosagens contínuas, por meio de bicos. Usado também em boil out e limpezas de tanques, caixas, circuitos de aproximação, mesa plana e caixa de entrada. Reduz pitches e stiches.
17	3507.90.41	Biocida para uso em águas de processo, impedindo o crescimento de algas, fungos, bactérias.
18	3507.90.41	Composto enzimático usado na desobstrução de tubulações, sistemas e circuitos de amido. Limpeza em processos de fabricação de papel.
19	3507.90.41	Produto enzimático utilizado na limpeza de sistemas com grande deposição de tintas e materiais orgânicos e inorgânicos. Limpeza de incrustações inorgânicas aderidas a incrustações orgânicas. Usado também como dispersante de tintas em aparas com alto teor de corantes.
20	3507.90.41	Composto enzimático com dispersantes inorgânicos usado no processo de papel e celulose que contenham contaminações de tintas e resinas; para desincrustações de matérias orgânicas e inorgânicas. Utilizado também nos processos de destintamento e alvejamento de aparas.
21	3507.90.41	Auxiliar de refinação melhorando a drenagem na mesa plana, melhorando o refino e o consumo de energia na planta produtiva.
22	3507.90.41	Auxiliar de branqueamento nos processos de polpação de celulose e fibras.
23	3507.90.41	Auxiliar de desagregação para limpeza de Parafina, Hotmelt e PVA.
24	3507.90.41	Composto Biológico e Enzimático, auxiliar de processos de separação de fibras.
25	3507.90.41	Utilizado para auxiliar o pré-cozimento e cozimento de fibras.
26	3507.90.41	Utilizado para auxiliar o refino, desagregação pesada e papel tissue.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Aírton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 9, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 52/92, QUE ESTENDE ÀS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO DOS ESTADOS DO AMAPÁ, RORAIMA E RONDÔNIA OS BENEFÍCIOS DO CONVÊNIO ICM 65/88.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentada a cláusula segunda-A ao Convênio ICMS 52/92, de 25 de junho de 1992, com a seguinte redação: “Cláusula segunda-A As Secretarias de Estado da Fazenda de localização dos estabelecimentos remetentes ficam autorizadas a:

I – estabelecer procedimento especial e prioritário de fiscalização do estabelecimento destinatário, para averiguar indícios de incompatibilidade entre os volumes a eles remetidos e a capacidade econômica e financeira, ou o capital social, ou ainda, o patrimônio líquido do destinatário;

II – fiscalizar o estabelecimento destinatário, devendo a atuação no território do Estado do destinatário ser precedida de comunicação entre as Secretarias de Fazenda;

III – notificar o estabelecimento destinatário a prestar informações diretamente à Secretaria da Fazenda do estabelecimento remetente, por meio digital, referentes a todas as operações de saída realizadas pelo estabelecimento destinatário, nos períodos subsequentes ao recebimento do produto industrializado, pelo prazo legal de vedação do desinternamento.

§1º Para as averiguações de que esta cláusula, a Secretaria da Fazenda do Estado do estabelecimento destinatário deverá liberar o acesso incondicional e irrestrito às informações do estabelecimento destinatário em seu poder, tais como o seu arquivo de notas fiscais eletrônicas (NF-e), seus dados cadastrais e informações fiscais e contábeis.

§2º Fica vedada a divulgação das informações obtidas na forma desta cláusula, bem como a sua utilização para fins que não sejam os trabalhos fiscais, tendo em vista a preservação do sigilo fiscal.

§3º Fica facultada às Secretarias de Fazenda dos estabelecimentos remetentes a adoção de outros mecanismos de controle, inclusive das operações com as áreas incentivadas de que trata este convênio.

Cláusula segunda Fica revogado o parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 52/92.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 01/05/2011.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida,

Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 10, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

AUTORIZA O ESTADO DE SÃO PAULO A NÃO APLICAR A CONDICIONANTE PREVISTA NO INCISO III DO §1º DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ICMS 26/03, PARA AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS FUNDAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de São Paulo autorizado a não aplicar a condicionante prevista no inciso III do §1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 26/03, de 4 de abril de 2003, para as operações realizadas pelas seguintes fundações públicas estaduais:

I - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;

II - Fundação para o Remédio Popular- FURP.

Cláusula segunda Fica o Estado de São Paulo autorizado a não exigir os créditos tributários das fundações citadas na cláusula primeira, constituídos ou não, decorrentes das operações de importação de bens ou mercadorias sem a apresentação de cumprimento da condicionante prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas - Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Ispier Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 11, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 101/97, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA O APROVEITAMENTO DAS ENERGIAS SOLAR E EÓLICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 101/97, de 12 de dezembro de 1997, passa a vigor com os seguintes acréscimos com as redações que seguem:

I - os incisos XIV a XVII ao caput:

“XIV - Chapas de Aço - 7308.90.10;

XV - Cabos de Controle - 8544.49.00;

XVI - Cabos de Potência - 8544.49.00;

XVII - Anéis de Modelagem - 8479.89.99.”;

II - o §2º, renumerando para §1º o parágrafo único:

“§2º O benefício previsto no caput somente se aplica aos produtos relacionados nos incisos XIV a XVII quando destinados a fabricação de torres para suporte de gerador de energia eólica.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas - Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Ispier Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 12, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

AUTORIZA O ESTADO DE MINAS GERAIS A CONCEDER REMISSÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2010 COM MERCADORIAS RELACIONADAS NO CONVÊNIO ICMS 47/97 NÃO DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU AUDITIVA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a conceder remissão do crédito tributário decorrente da aplicação da isenção do ICMS nas operações com mercadoria relacionada na cláusula primeira do Convênio ICMS 47, de 23 de maio de 1997, não destinadas a pessoas portadoras de deficiência física ou auditiva.

§1º A remissão prevista nesta cláusula aplica-se aos fatos geradores ocorridos até 30 de novembro de 2010.

§2º O Estado de Minas Gerais estabelecerá a forma e as condições para a remissão de que trata esta cláusula.

Cláusula segunda O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas - Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Ispier Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 14, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA AS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO CONVÊNIO ICMS 52/05, RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS NÃO-MEDIDOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA, VIA SATÉLITE.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Clausula primeira Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Convênio ICMS 52/05, de 1º de julho de 2005:

I – o inciso IV à cláusula sexta:

“IV – caso esteja obrigado à Escrituração Fiscal Digital – EFD, informar:

a) os registros de consolidação da prestação de serviços – notas de serviço de comunicação e de serviço de telecomunicação, quando estes forem apresentados à unidade federada de localização do prestador, não se aplicando o disposto nos incisos anteriores e parágrafo único desta cláusula;

b) os valores da base de cálculo e valor do imposto para as unidades federadas de localização do prestador e dos tomadores, utilizando registro específico para prestação de informações de outras UFs, relativamente aos serviços não-medidos de televisão por assinatura via satélite.”;

II – o §3º à cláusula sétima:

“§3º As empresas citadas no caput, quando obrigadas à Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão apresentar a EFD para cada unidade federada de localização do tomador de serviço, referente à inscrição de que trata o Convênio ICMS 113/04, cabendo a cada unidade federada a dispensa de que tratam os §§1º e 2º desta cláusula.”.

Clausula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/Ispere Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 17, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 100/97, QUE REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS SAÍDAS DOS INSUMOS AGROPECUÁRIOS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A alínea “a” do inciso III do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o número do registro seja indicado no documento fiscal, quando exigido.”

Cláusula segunda Ficam convalidadas, no período de 16 de dezembro de 2010 até a data da produção de efeitos deste convênio, as operações com as mercadorias descritas no caput do inciso III da cláusula

primeira do Convênio ICMS 100/97, que tenham ocorrido sem a indicação, no documento fiscal, do registro no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/Ispere Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 18, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA DO CONVÊNIO ICMS 41/91, QUE AUTORIZA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL A CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS NA IMPORTAÇÃO, PELA APAE, DE REMÉDIOS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescentados os itens 33 ao 47 à cláusula primeira do Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, com a seguinte redação:

“33 - Reagente para determinação de testosterona 3002.1029
34 - Reagente para determinação de T4 Neonatal Tiroxina 3002.1029
35 - Reagente para detecção da Hemoglobina A 1C 3002.1029
36 - Acessórios para sistema de análise de suor 9018.19.90
37 - Reagente para determinação de T4 Livre Tiroxina Livre 3002.1029
38 - Reagente para determinação de PSA Free/Total Antígeno Prostático Específico 3002.1029
39 - Reagente para determinação de Ferritina 3002.1029
40 - Reagente para determinação de Folato 3002.1029
41 - Reagente para determinação de T3 Triiodothyronine 3002.1029
42 - Reagente para determinação FT3 (Free Triiodothyronine) 3002.1029
43 - Reagente para determinação de Insulina 3002.1029
44 - Reagente para determinação de Peptídeo C 3002.1029
45 - Reagente para determinação de cortisol 3002.1029
46 - Reagente controle Kit Fasc controle de Hemoglobinas 3002.1029
47 - Reagente para determinação de Alfafetoproteína 3002.1029”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/Ispere Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 20, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 57/99, QUE AUTORIZA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL A CONCEDER REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o inciso IV ao §1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 57/99, de 22 de outubro de 1999, com a seguinte redação:

“IV - que todos os meios e equipamentos necessários à prestação do serviço, quando fornecidos pela empresa prestadora, estejam incluídos no preço total do serviço de comunicação.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Iper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Hauly, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 21, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 18/03, QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ICMS NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA FOME ZERO.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 18/03, de 4 de abril de 2003, fica acrescida do §5º, com a seguinte redação:

“§5º Ficam os Estados do Amazonas, Paraíba e Minas Gerais autorizados a conceder isenção nas saídas internas em decorrência das aquisições de mercadorias efetuadas por órgãos da administração pública municipal direta, destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero, nos termos de convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Iper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Hauly, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida,

Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 22, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 126/98, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL, NA ÁREA DO ICMS, PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E CONVALIDA PROCEDIMENTOS ADOTADOS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Convênio ICMS 126/98, de 17 de dezembro de 1998, fica acrescida do §4º com a seguinte redação:

“§4º Quando a empresa de telecomunicações beneficiada por este convênio prestar o serviço de televisão por assinatura via satélite, a unidade federada do estabelecimento responsável pela distribuição dos sinais televisivos poderá exigir que o mesmo tenha inscrição estadual específica.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Iper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Hauly, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 24, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL, NA ÁREA DO ICMS NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES QUE ENVOLVAM REVISTAS E PERIÓDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica instituída às editoras, distribuidores, comerciantes e consignatários enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE -, listados no Anexo Único, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e -, modelo 55, nas operações com revistas e periódicos nos termos deste convênio.

§1º As disposições deste convênio não se aplicam às operações com jornais.

§2º Nas hipóteses não contempladas neste Convênio, observar-se-ão as normas previstas na legislação tributária pertinente.

Cláusula segunda As editoras, qualificadas na cláusula primeira, ficam dispensadas da emissão de NF-e nas remessas dos exemplares de revistas e periódicos destinados a assinantes, devendo emitir na venda da assinatura da revista ou periódico, uma única NF-e englobando suas futuras

remessas, tendo como destinatário o assinante e contendo no campo Informações Complementares: “NF-e emitida de acordo com os termos do Convênio ICMS /11” e “Númeroº do contrato e/ou assinatura.”.

Parágrafo único. Para fins de consulta da NF-e globalizada, as editoras deverão fazer constar no contrato da assinatura o endereço eletrônico onde será disponibilizada a “chave de acesso” de identificação da respectiva NF-e.

Cláusula terceira As editoras emitirão NF-e, nas remessas para distribuição de revistas e periódicos destinados aos distribuidores ou aos Correios, a cada remessa, consolidando as cargas para distribuição direta e individual a cada assinante, contendo os requisitos previstos na legislação tributária, indicando como destinatário o respectivo distribuidor ou agência do Correios.

Parágrafo único. No campo Informações Complementares: “NF-e emitida de acordo com os termos do Convênio ICMS /11.”.

Cláusula quarta Os distribuidores e os Correios ficam dispensados da emissão, individual, de NF-e quando da entrega dos exemplares aos assinantes de revistas e periódicos recebidos na forma prevista na cláusula terceira, observado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. Em substituição à NF-e referida no caput, os distribuidores ou os Correios deverão emitir até o último dia do mês, NF-e global, englobando as entregas mensais oriundas das vendas de assinaturas por unidade federada, que conterà, sem prejuízo dos demais requisitos previstos na legislação tributária:

I - no grupo de informações do destinatário: os dados do próprio emitente;

II - no campo CNPJ do local de entrega: o número do CNPJ do emitente;

III - no campo logradouro do local de entrega: diversos;

IV - no campo bairro do local de entrega: diversos;

V - no campo número do local de entrega: diversos;

VI - no campo município do local de entrega: Capital da UF onde foram efetuadas as entregas;

VII - no campo UF do local de entrega: a UF onde foram efetuadas as entregas.

Cláusula quinta As editoras emitirão NF-e nas remessa de revistas e periódicos para distribuição, consignação ou venda, conforme a operação, a cada remessa ou venda, contendo os requisitos exigidos pela legislação tributária.

Cláusula sexta Os distribuidores, revendedores e consignatários emitirão NF-e nas operações de distribuição, compra e venda e consignação de revistas e periódicos quando destinadas às bancas de revistas e pontos de venda.

§1º Os distribuidores, revendedores e consignatários, ficam dispensados da impressão do Danfe da NFe descrita no caput, desde que imprimam os códigos chave para circulação com a carga.

§2º Nos casos de retorno ou devolução de revistas e periódicos efetuados pelas bancas de revistas ou pontos de venda, os distribuidores, revendedores e consignatários emitirão NF-e de entrada, quando da entrada da mercadoria no seu estabelecimento, mencionando, no campo informações complementares, o número da NF-e de remessa e a expressão: “NF-e emitida de acordo com os termos do Convênio ICMS /11”, ficando dispensados da impressão do Danfe.

Cláusula sétima O disposto neste convênio:

I - não dispensa a adoção e escrituração dos livros fiscais previstos na legislação tributária;

II - não se aplica às vendas à vista a pessoa natural ou jurídica não-contribuinte do ICMS, em que a mercadoria seja retirada no próprio estabelecimento pelo comprador, hipótese em que será emitido o respectivo documento fiscal.

Cláusula oitava Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

ANEXO ÚNICO

1811-3/02	Impressão de livros revistas e outras publicações periódicas
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4647-8/02	Comércio atacadista de livros jornais e outras publicações
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias de Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5813-1/00	Edição de revistas
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 25, de 1º de abril de 2011.

• Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 101/97, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA O APROVEITAMENTO DAS ENERGIAS SOLAR E EÓLICA QUE ESPECÍFICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso XII da cláusula primeira do Convênio ICMS 101/97, de 12 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII - pá de motor ou turbina eólica – 8503.00.90.”.

Cláusula segunda A cláusula primeira do Convênio ICMS 101/97, fica acrescida do inciso XIII com a seguinte redação:

“XIII – partes e peças utilizadas exclusiva ou principalmente em aerogeradores classificados no código 8502.31.00 da NCM/SH – 8503.00.90.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 26, de 1º de abril de 2011.

• Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 87/02, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM FÁRMACOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O Anexo Único do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, fica acrescido dos itens 163 e 164, com a seguinte redação:

Item	Fármacos	NCM Fármacos	Medicamentos	NCM Medicamentos
163	Insulina Humana	2937.12.00	Novolin N – Frasco 100 UI/mL – 10 mL Novolin N – Penfill 100 UI/mL – 3 mL – caixa com 5 refis	3004.31.00
164	Insulina Humana (Ação rápida)	2937.12.00	Novolin R – Frasco 100 UI/mL – 10 mL Novolin R – Penfill 100 UI/mL – 3 mL, caixa com 5 refis.	3004.31.00

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Iper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 27, de 1º de abril de 2011.

• Publicado no DOU de 05.04.11

PRORROGA DISPOSIÇÕES DE CONVÊNIOS QUE CONCEDEM BENEFÍCIOS FISCAIS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2012 as disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

I – Convênio ICMS 74/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas aquisições de mercadorias destinadas à implantação do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador (Metrô);

II - Convênio ICMS 133/02, de 21 de outubro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, a que se refere à Lei Federal nº10.485, de 3 de julho de 2002;

III - Convênio ICMS 113/06, de 6 de outubro de 2006, que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100);

IV – Convênio ICMS 26/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o Estado de Sergipe a isentar o ICMS devido na operação relativa à aquisição de produtos agropecuários decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais do Estado de Sergipe;

V - Convênio ICMS 73/10, de 3 de maio de 2010, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1).

Cláusula segunda A cláusula sétima do Convênio ICMS 03/07, de 19 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula sétima. Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2007, desde que o pedido de isenção seja protocolado a partir da mesma data e a saída do veículo ocorra até 31 de dezembro de 2012.”

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Iper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 28, de 1º de abril de 2011.

• Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 15/08, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ANÁLISE DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL (PAF-ECF) DESTINADO A ENVIAR COMANDOS DE FUNCIONAMENTO AO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF).

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5172/66, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o §2º da cláusula oitava:

“§2º A versão da Especificação de Requisitos do PAF-ECF (ER-PAF-ECF) a ser aplicada na análise funcional será a última, desde que aprovada há no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do pedido de análise no órgão técnico.”;

II - a alínea “a” do inciso II da cláusula nona:

“a) emitir Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, conforme modelo estabelecido no Anexo I, numerado em conformidade com o disposto no §3º, no formato PDF, assinado digitalmente pelo órgão técnico ou por representante legalmente constituído.”;

Cláusula segunda – Fica alterado o Anexo I do Convênio ICMS 15/08, conforme Anexo único deste convênio.

Cláusula terceira - Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

**MODELO DE LAUDO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PAF-ECF
Nº DO LAUDO _____**

1 - EMPRESA DESENVOLVEDORA REQUERENTE:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Tel.: (____) _____ Fax.: (____) _____

e-mail: _____

Contato: _____

CNPJ _____

Responsável pelo acompanhamento dos testes: _____

2 - ÓRGÃO TÉCNICO CREDENCIADO:

Identificação: _____

Responsável(s) pelo Ensaio: _____

Nome: _____ Visto: _____

Nome: _____ Visto: _____

Período de realização da análise: Início: ____/____/____

Termo: ____/____/____

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL (PAF-ECF):

Nome comercial: _____

Versão: _____

Principal arquivo executável: _____

Código MD-5 de autenticação do principal arquivo executável do PAF-ECF: _____

Código de autenticação do arquivo que contém a relação dos arquivos executáveis que realizam os procedimentos constantes da ER-PAF-ECF (MD-5 Executáveis PAF-ECF) e seus respectivos códigos MD-5: _____

Relação dos arquivos executáveis que realizam os requisitos estabelecidos na ER-PAF-ECF e respectivos códigos MD-5:

Outros arquivos utilizados e respectivos códigos MD-5: _____

Identificação do envelope de segurança onde foram lacrados os arquivos fontes e executáveis:

Marca: _____ Modelo: _____ Número: _____

4 - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL:

LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS

<input type="checkbox"/> O DE ENVOLVIMENTO:	<input type="checkbox"/> COMERCIALIZÁVEL	<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PRÓPRIO	<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO TERCEIRIZADO
<input type="checkbox"/> O DE FUNCIONAMENTO:	<input type="checkbox"/> EXCLUSIVAMENTE "STAND ALONE"	<input type="checkbox"/> EM REDE	<input type="checkbox"/> PARAMETRIZÁVEL
<input type="checkbox"/> IO DE GERAÇÃO DO QUIVO SINTEGRA OU ? (SPED)	<input type="checkbox"/> PELO PAF-ECF	<input type="checkbox"/> PELO SISTEMA DE RETAGUARDA	<input type="checkbox"/> PELO SISTEMA PED ou EFD
GERAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL:			
<input type="checkbox"/> COM SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA	<input type="checkbox"/> COM SISTEMA PED	<input type="checkbox"/> COM AMBOS	<input type="checkbox"/> NÃO INTEGRADO
RMA DE IMPRESSÃO DE ITEM EM CUPOM FISCAL (CONCOMITÂNCIA COM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO DO GISTRO DO ITEM):			
<input type="checkbox"/> CONCOMITANTE	<input type="checkbox"/> NÃO CONCOMITANTE, COM EMISSÃO DE DAV	<input type="checkbox"/> NÃO CONCOMITANTE COM CONTROLE DE PRE-VENTA	<input type="checkbox"/> NÃO CONCOMITANTE, COM CONTROLE DE CONTA DE CLIENTE
<input type="checkbox"/> DAV - EMITIDO SEM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO	<input type="checkbox"/> SEM	<input type="checkbox"/> DAV - IMPRESSO EM IMPRESSORA NÃO FISCAL	<input type="checkbox"/> NÃO
ATAMENTO DA INTERRUPTÃO DURANTE A EMISSÃO DE CUPOM FISCAL:			
<input type="checkbox"/> RECUPERAÇÃO DE DADOS	<input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTOMÁTICO	<input type="checkbox"/> BLOQUEIO DE FUNÇÕES	
AÇÕES ESPECIAIS:			
<input type="checkbox"/> POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL	<input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	<input type="checkbox"/> FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	
<input type="checkbox"/> OFICINA DE CONserto COM DAV-OS	<input type="checkbox"/> OFICINA DE CONserto COM CONTA DE CUENTE		
<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-RESTAURANTE E BALANÇA INTERLIGADA	<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-NORMAL E BALANÇA INTERLIGADA		
<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-RESTAURANTE E SEM BALANÇA INTERLIGADA	<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-NORMAL E SEM BALANÇA INTERLIGADA		

5. IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA QUE EXECUTA PELO MENOS UM DOS REQUISITOS ATRIBUÍDOS AO PAF-ECF E QUE, OBRIGATORIA E EXCLUSIVAMENTE, FUNCIONA INTEGRADO AO PAF-ECF:

EMPRESA DESENVOLVEDORA NOME DO SISTEMA

CNPJ DENOMINAÇÃO

Requisito(s) executado(s):

Nome do arquivo executável: Código MD-5:

Requisito(s) executado(s):

Nome do arquivo executável: Código MD-5:

6. IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PED (SPED/SINTEGRA/DOCUMENTOS/LIVROS) QUE FUNCIONAM INTEGRADOS AO PAF-ECF:

EMPRESA DESENVOLVEDORA NOME DO SISTEMA

CNPJ DENOMINAÇÃO

Nome do arquivo executável: Função: Código MD-5:
Nome do arquivo executável: Função: Código MD-5:
Nome do arquivo executável: Função: Código MD-5:

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PED QUE GERAM A NF-E E FUNCIONAM INTEGRADOS AO PAF-ECF:

EMPRESA DESENVOLVEDORA NOME DO SISTEMA

CNPJ DENOMINAÇÃO

Nome do arquivo executável: Código MD-5:

Nome do arquivo executável: Código MD-5:

Nome do arquivo executável: Código MD-5:

8. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ECF UTILIZADOS PARA A ANÁLISE FUNCIONAL:

MARCA MODELO MARCA MODELO

9. RELAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE EQUIPAMENTOS ECF COMPATÍVEIS COM O PAF-ECF:

MARCA MODELO MARCA MODELO

10 - INTRODUÇÃO:

Este procedimento tem como referência o documento ROTEIRO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - EMISSOR DE CUPOM FISCAL - Versão X.X - Mês/Ano e a Especificação de Requisitos do PAF-ECF (ER-PAF-ECF) versão XX.XX

11 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE:

ITEM/REQUISITO DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA NÃO CONFORMIDADE

OBS: Não havendo não-conformidade, descrever: "Não foram encontradas não conformidades no PAF-ECF identificado neste laudo durante a execução do Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal".

12- PARECER CONCLUSIVO:

Mediante solicitação da empresa desenvolvedora identificada neste laudo e em conformidade com o disposto no Convênio ICMS 15/08, foi realizada a Análise Funcional do PAF-ECF identificado neste laudo, mediante aplicação dos testes previstos no Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal disponibilizado no endereço eletrônico do CONFAZ: www.fazenda.gov.br/confaz obtendo-se o seguinte resultado: Constatada(s) "Não Conformidade" relacionada(s) no campo "Relatório de Não Conformidade". Não se constatou "Não Conformidade" em nenhum dos testes aplicados, razão pela qual, certificamos que o Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) identificado neste laudo atende aos requisitos especificados, no que se refere aos testes previstos no Roteiro de Análise Funcional de PAF-ECF, considerando que tais testes se restringem às funcionalidades do programa, não abrangendo o exame completo de código fonte.

No item 3 deste laudo encontra-se a relação de arquivos do programa utilizados na realização dos testes e seus respectivos códigos de autenticação eletrônica (MD-5).

13- DECLARAÇÃO:

Declaramos que o presente laudo refere-se exclusivamente aos testes realizados no aplicativo identificado no item 3 e desenvolvido pela

empresa identificada no item 1, sendo que o conteúdo deste laudo, não poderá ser estendido a qualquer outro programa ainda que similar. O presente relatório contém _____ folhas, numeradas e rubricadas pelo signatário desta declaração. Por ser a exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

14 - COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES A CRITÉRIO DO ORGÃO TÉCNICO ANALISADOR:

15 - PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS NO CASO DE SE CONSTATAR INCORREÇÕES NESTE LAUDO:

a) se o arquivo PDF deste laudo tiver sido enviado à Secretaria Executiva do CONFAZ (SE/CONFAZ), mas não tenha sido publicado Despacho da SE/CONFAZ de registro deste laudo, poderá ser substituído o arquivo, enviando outro arquivo com o mesmo nome.

b) se o Despacho da SE/CONFAZ de registro deste laudo já tiver sido publicado, este laudo e o respectivo despacho não poderão ser cancelados ou corrigidos, devendo-se emitir novo laudo com número de identificação diverso deste, cujo arquivo PDF também deverá ser enviado à SE/CONFAZ e solicitada publicação de outro Despacho da SE/CONFAZ para registro do novo laudo. Neste caso, este laudo e seu respectivo despacho de registro não serão cancelados.

O Órgão Técnico analisador deverá observar atentamente se os erros no laudo são originários de informações prestadas equivocadamente pela empresa desenvolvedora e se isto teve efeito na condução da análise e nos testes que foram executados. Caso isto tenha ocorrido, deverá ser realizada nova análise e não somente a emissão de novo laudo.

Local e data:

- | | |
|-----------------------------|----------------------------|
| 1 - Execução dos Testes: | Assinatura |
| | Nome |
| | Cargo |
| | Documento de Identificação |
| 2 - Aprovação do Relatório: | Assinatura |
| | Nome |
| | Cargo |
| | Documento de Identificação |

Obs.: O Órgão Técnico Credenciado poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Ispere Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 29, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 09/09 QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF) E AO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-ECF (PAF-ECF) APLICÁVEIS AO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE ECF, AO CONTRIBUINTE USUÁRIO DE ECF, ÀS EMPRESAS INTERVENADORAS E ÀS EMPRESAS DESENVOLVEDORAS DE PAF-ECF.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto nos art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172 de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira O parágrafo único da cláusula décima sétima, do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para requerer a habilitação ou o seu cancelamento a empresa interessada deverá enviar à Secretaria Executiva do CONFAZ, requerimento contendo a denominação, o número de inscrição no CNPJ e o endereço do estabelecimento e, ainda, no caso de cancelamento, informar o número do despacho referente à habilitação.”.

Cláusula segunda Fica acrescido o parágrafo único à cláusula quadragésima oitava, do Convênio ICMS 9/09, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Na hipótese de defeito na rede de comunicação de dados que impeça a integração, o contribuinte e a empresa desenvolvedora do PAF-ECF observarão os procedimentos definidos pela legislação da unidade federada.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Ispere Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 30, de 1º de abril de 2011.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DOS ESTADOS DO ACRE, GOIÁS E ESPÍRITO SANTO AO CONVÊNIO ICMS 38/09, QUE AUTORIZA OS ESTADOS DO PARÁ E SÃO PAULO E O DISTRITO FEDERAL A CONCEDER ISENÇÃO DE ICMS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO REFERENTES AO ACESSO À INTERNET POR CONECTIVIDADE EM BANDA LARGA PRESTADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTERNET POPULAR.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam estendidas aos Estados do Acre, Goiás e Espírito Santo as disposições constantes no Convênio ICMS 38/09, de 3 de abril de 2009.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Ispere Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 33, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 140/01, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM MEDICAMENTOS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescido o inciso XV à cláusula primeira do Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

“XV – Alteplase, nas concentrações de 10 mg, 20 mg e 50 mg – NCM 3004.90.99.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Haully, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima – Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina – Almir José Gorges p/ Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

CONVÊNIO ICMS 35, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA MVA ST ORIGINAL NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS POR CONTRIBUINTE QUE RECOLHE O ICMS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O contribuinte optante pelo regime simplificado e diferenciado do Simples Nacional, que recolhe o ICMS nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de substituto tributário, não aplicará “MVA ajustada” prevista em Convênio ou Protocolo que instituir a Substituição Tributária nas operações interestaduais com relação as mercadorias que mencionam.

Parágrafo único. Para efeitos de determinação da base de cálculo da substituição tributária nas operações de que trata o caput, o percentual de MVA adotado será aquele estabelecido a título de “MVA ST original” em Convênio ou Protocolo ou pela unidade federada destinatária da mercadoria.

Cláusula segunda Nas operações interestaduais promovidas por contribuinte optante pelo regime simplificado e diferenciado do Simples Nacional que recolhe o ICMS nos termos da Lei Complementar nº123/06, em que o adquirente da mercadoria, optante ou não pelo regime do Simples Nacional, seja o responsável pelo recolhimento do imposto devido por substituição tributária, na determinação da base de cálculo será adotado o disposto no parágrafo único da cláusula primeira.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

CONVÊNIO ICMS 37, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 96/09, QUE DISPÕE SOBRE FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PAPÉIS COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O §1º da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Até 30 de junho de 2011, os fabricantes interessados em permanecer credenciados como fabricantes de Formulário de Segurança deverão apresentar requerimento nos termos da cláusula quinta.”

Cláusula segunda Fica acrescido o §1º-A à cláusula décima segunda do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

“§1º -A Os formulários de segurança, autorizados através do Pedido para Aquisição de Formulário de Segurança (PAFS), até a data prevista no parágrafo anterior, poderão ser utilizados até o final de seus estoques, desde que obedecidas as finalidades para as quais tiveram o seu fornecimento autorizado.”

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 40, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 05.04.11

AUTORIZA OS ESTADOS DO AMAPÁ E CEARÁ A CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS RELATIVO AO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS E À IMPORTAÇÃO, BEM COMO A CONCEDER REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SUAS PARTES E PEÇAS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, na sua 141ª reunião ordinária, realizada no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá e Ceará autorizados a conceder:

I - isenção do ICMS nas importações do exterior de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais, quando adquiridos para a construção de usina termelétrica no Estado;

II - isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais, adquiridos para a construção de usina termelétrica;

III - redução da base de cálculo do ICMS, de até 100% (cem por cento), nas operações internas, com produtos destinados à construção de usina termelétrica, nos termos condições e formas estabelecidas na legislação.

§1º Não se exigirá o estorno do crédito fiscal previsto no art.21 da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, nas operações contempladas com a redução da base de cálculo do ICMS de que trata o inciso III.

§2º Na hipótese do inciso I a isenção somente se aplica às mercadorias que não tenha similar produzida no País.

§3º A comprovação da ausência de similar produzido no País deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado.

Cláusula segunda A fruição dos benefícios de que trata este convênio fica condicionada à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens na mencionada usina termelétrica e a outros controles exigidos na legislação estadual.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2015.

Presidente do CONFAZ – Nelson Henrique Barbosa Filho p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Cláudio Pinho Santana, Amazonas – Thomaz Afonso Queiroz Nogueira p/ Isper Abraham Lima, Bahia - Carlos Martins Marques de Santana, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Valdir Moysés Simão, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - Simão Cirineu Dias, Maranhão - Cláudio José Trinchão Santos, Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Edmilson José dos Santos, Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba -

Rubens Aquino Lins, Paraná - Luiz Carlos Hauhy, Pernambuco - Paulo Henrique Saraiva Câmara, Piauí - Antônio Silvano Alencar de Almeida, Rio de Janeiro - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Rio Grande do Norte - José Aírton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Benedito Antônio Alves, Roraima - Luiz Renato Maciel de Melo, Santa Catarina - Almir José Gorges p/Ubiratan Simões Rezende, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - João Andrade Vieira da Silva, Tocantins - Sandro Rogério Ferreira.

PROTOCOLO ICMS 1, de 3 de fevereiro de 2011.

- • Publicado no DOU de 11.02.11

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 42/09 QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E) EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, PELO CRITÉRIO DE CNAE E OPERAÇÕES COM OS DESTINATÁRIOS QUE ESPECIFICA.

Os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda e Receita, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966, e no §2º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira O §2º da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/09, de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O disposto no inciso I do caput desta cláusula somente se aplica nas operações internas praticadas pelos Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins, São Paulo e pelo Distrito Federal, a partir de 1º de abril de 2011.”.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos 1º de dezembro de 2010.

PROTOCOLO ICMS 2, de 23 de março de 2011.

- • Publicado no DOU de 25.03.11

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 42/09, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E) EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, PELO CRITÉRIO DE CNAE E OPERAÇÕES COM OS DESTINATÁRIOS QUE ESPECIFICA.

Os Estados do Acre, Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Receita ou Tributação, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966, e no §2º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira O §2º da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/09, de 3 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O disposto no inciso I do caput desta cláusula somente se aplica nas operações internas praticadas pelos Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia,

Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e pelo Distrito Federal, a partir de 1º de abril de 2011.”.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2010.

PROTOCOLO ICMS 3, de 1º de abril de 2011

- • Publicado no DOU de 07.04.11

FIXA O PRAZO PARA A OBRIGATORIEDADE DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD.

Os Estados do Acre, Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda e Receita, considerando o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº5172/66, de 25 de outubro de 1966, no §1º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 2/09, de 3 de abril de 2009, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Acordam os Estados do Acre, Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins em estabelecer a obrigatoriedade de utilização da Escrituração Fiscal Digital - EFD prevista no Ajuste Sinief 02/09, de 3 de abril de 2009.

§1º A obrigatoriedade de utilização da EFD prevista no caput aplica-se a todos os estabelecimentos dos contribuintes a partir 1º de janeiro de 2012, podendo ser antecipada a critério de cada Unidade federada.

§2º Para os Estados do Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Roraima, São Paulo e Sergipe a obrigatoriedade prevista no caput aplica-se a todos os estabelecimentos dos contribuintes a partir de 1º de janeiro de 2014, podendo ser antecipada a critério de cada um desses estados.

Cláusula segunda Ficam dispensados da utilização da EFD as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, previstas na Lei Complementar nº123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos contribuintes dos Estados de Alagoas e Mato Grosso.

Cláusula terceira O estabelecimento de contribuinte obrigado à EFD será dispensado de entregar os arquivos estabelecidos no Convênio ICMS 57/95 a partir de 1º de janeiro de 2012 e, para o estado do Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo e de Sergipe, a partir de 1º de janeiro de 2014, podendo a dispensa ser antecipada a critério de cada Unidade Federada.

Cláusula quarta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 6, de 1º de abril de 2011.

- • Publicado no DOU de 07.04.11

ADESÃO DO CEARÁ AO PROTOCOLO ICMS 93/2010, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CIRCULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS - SCD-E - E O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

As Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados da Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, neste ato representadas pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25.10.1966), e

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica o Estado do Ceará incluído nas disposições do Protocolo ICMS 93/10, de 09 de julho de 2010.

Cláusula Segunda O presente protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 7, de 1º de abril de 2011.

- • Publicado no DOU de 07.04.11

ADIA O INÍCIO DA VIGÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E, PELO CRITÉRIO DE CNAE, PREVISTA NO PROTOCOLO ICMS 42/09, PARA AS EMPRESAS DE JORNAIS

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda e Receita, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e no art.38, inciso II, do Anexo ao Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira: Fica prorrogado para 1º de outubro de 2011 o início da vigência da obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, nas situações previstas nos incisos da Cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/09, de 3 de julho de 2009, para os contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

- I - 5811-5/00 Edição de Livros;
- II - 5812-3/00 Edição de Jornais;
- III - 5813-1/00 Edição de Revistas;
- IV - 5821-2/00 Edição Integrada a Impressão de Livros;
- V - 5822-1/00 Edição Integrada a Impressão de Jornais;
- VI - 5823-9/00 Edição Integrada a Impressão de Revistas.

Cláusula segunda Fica prorrogado para 1º de outubro de 2011, o início da vigência da obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, prevista no Protocolo ICMS 42/09, para os contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada em um dos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

- I - 1811-3/01 Impressão de jornais;
- II - 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- III - 4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações;
- IV - 4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- V - 4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações;
- VI - 5310-5/01 Atividades de Correio Nacional;
- VII - 5310-5/02 Atividades de franqueadas e permissionárias de Correio Nacional.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput aplica-se, inclusive, à obrigatoriedade de emissão de NF-e nas operações descritas nos incisos da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/09.

Cláusula terceira Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 8, de 1º de abril de 2011.

- • Publicado no DOU de 07.04.11

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 41/06 QUE DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF) E SOBRE A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DE ECF.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São

Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado da Fazenda, e de Receita e Controle, reunidos no Rio de Janeiro, RJ, no dia 1º de abril de 2011, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art.9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1966, considerando ainda o disposto no Convênio ICMS 137/06, de 15 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira O Anexo XII do Protocolo ICMS 41/06, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII

INDICAÇÃO DO COORDENADOR GERAL E DO COORDENADOR GERAL ADJUNTO

COORDENAÇÃO GERAL: Felipe Letsch - (SEFAZ/SC)

COORDENAÇÃO GERAL ADJUNTA: Rudá Tupinambá Rodrigues Caland – (SEFAZ-PI).

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 9, de 1º de abril de 2011.

- • Publicado no DOU de 07.04.11

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 9, DE 03 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES (CNAI) EM EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL-ECF E EM PROGRAMA APLICATIVO FISCAL – PAF-ECF.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado da Fazenda, e de Receita e Controle, reunidos em local, UF, no dia dd de mmm de 2011, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art.9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1966, considerando ainda o disposto no Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Protocolo ICMS 9, de 3 de abril de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o §1º da cláusula primeira:

“§1º Compete à Comissão avaliar a admissibilidade de denúncia de irregularidade relativas ao funcionamento de ECF, do PAF-ECF ou de programa aplicativo produzido, fornecido ou divulgado por empresa desenvolvedora de PAF-ECF ou por fabricante de ECF.”;

II - o inciso II do §2º da cláusula primeira:

“II – receber as denúncias de irregularidades relativas ao funcionamento do PAF-ECF ou de programa aplicativo produzido, fornecido ou divulgado por empresa desenvolvedora de PAF-ECF ou por fabricante de ECF.”;

III - o §5º da cláusula primeira:

“§5º A Comissão será constituída por 9 (nove) unidades da federação, representadas por auditores fiscais, indicados pelo Grupo de Trabalho de ECF da COTEPE/ICMS, pelo prazo de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período, e relacionados no Anexo I.”;

IV – o §7º da cláusula primeira:

“§7º A Comissão reunir-se-á, extraordinária e exclusivamente, com todos os seus 9 (nove) representantes, para apreciar e julgar os recursos previstos nos §§2º das cláusulas sexta e décima segunda.”;

V - o §9º da cláusula primeira:

“§9º Caso a Comissão não venha a se reunir para avaliar as denúncias no prazo de 90 (noventa) dias, o Presidente poderá enviar o

processo a um dos Estados signatários, que constituirá, no âmbito estadual, comissão com no mínimo 03 (três) Auditores Fiscais para apurar as irregularidades, obedecendo as rotinas previstas neste Protocolo.”;

VI - o título do Capítulo III:

“DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DE PAF-ECF OU DE PROGRAMA APLICATIVO PRODUZIDO, FORNECIDO OU DIVULGADO POR EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PAF-ECF OU POR FABRICANTE DE ECF.”;

VII – o caput da cláusula décima primeira:

“Cláusula décima primeira No caso de indício de irregularidade no funcionamento do PAF-ECF ou de programa aplicativo produzido, fornecido ou divulgado por empresa desenvolvedora de PAF-ECF ou por fabricante de ECF, a unidade federada que o constatar encaminhará denúncia, acompanhada de todos os documentos probantes, ao Presidente da Comissão, fundamentada em provas cabais e indicando a norma contrariada.”;

VIII - o Anexo I:

“ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES (CNAI) E INDICAÇÃO DO PRESIDENTE

A Comissão prevista no §5º da cláusula primeira deste protocolo fica composta pelo Presidente e pelas unidades federadas abaixo indicadas, com mandato de 2 (dois) anos, escolhidos por maioria dos votos dos representantes das unidades federadas, para as funções efetivas e suplentes.

Vencido o prazo de dois anos, o mandato dos membros da Comissão dos processos em andamento fica automaticamente prorrogado até a conclusão dos trabalhos.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

FUNÇÃO	UF	NOME
EFETIVO/PRESIDENTE	SC	Valêncio Ferreira da Silva Neto

FUNÇÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO
EFETIVO ECF	Espírito Santo
EFETIVO ECF	Santa Catarina
EFETIVO ECF	Goiás
EFETIVO ECF	Rio Grande do Sul
SUPLENTE ECF	Distrito Federal
SUPLENTE ECF	Bahia
SUPLENTE ECF	Mato Grosso do Sul
SUPLENTE ECF	Rio Grande do Norte
EFETIVO PAF-ECF	Espírito Santo
EFETIVO PAF-ECF	Mato Grosso do Sul
EFETIVO PAF-ECF	Santa Catarina
EFETIVO PAF-ECF	Goiás
SUPLENTE PAF-ECF	Rio Grande do Norte
SUPLENTE PAF-ECF	Rio Grande do Sul
SUPLENTE PAF-ECF	Distrito Federal
SUPLENTE PAF-ECF	Bahia

Cláusula segunda Ficam acrescidos ao Protocolo ICMS 9/09, os seguintes dispositivos com as redações a seguir:

I - o §3º à cláusula décima segunda:

“§3º O Grupo de Trabalho de ECF da COTEPE/ICMS poderá aplicar uma das sanções previstas nesta cláusula quando pelo menos um dos sócios tenha recebido condenação penal com trânsito em julgado.”;

II - a cláusula décima segunda-A:

“Cláusula décima segunda-A As unidades signatárias deverão cassar o cadastro, credenciamento ou registro de empresa cujo sócio tenha sido condenado, com trânsito em julgado, pela prática do crime previsto na Lei nº8.137/90, art.2º, inciso V.”;

III – a cláusula décima quinta-A:

“Cláusula décima quinta-A Aplicam-se aos processos pendentes o disposto no §9º da cláusula primeira.”.

Cláusula terceira Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 10, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 07.04.11

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO ESTADO DE GOIÁS AO PROTOCOLO ICMS 14/06, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS QUENTES.

Os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado de Fazenda, de Tributação ou de Receita, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art.9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado de Goiás as disposições do Protocolo ICMS 14/06, de 7 de julho de 2006.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

PROTOCOLO ICMS 12, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 07.04.11

ADESÃO DOS ESTADOS DA BAHIA E DE RORAIMA AO PROTOCOLO ICMS 168/10, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO DOCUMENTO CAPA DE LOTE ELETRÔNICA - CL-E PARA AS UNIDADES FEDERADAS QUE ESPECIFICA.

Os Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Pará e Roraima neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), e o disposto no Protocolo ICMS 16/05, de 1º de julho de 2005, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas aos Estados da Bahia e de Roraima as disposições do Protocolo ICMS 168/10, de 4 de outubro de 2010.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

PROTOCOLO ICMS 19, de 1º de abril de 2011.

- Publicado no DOU de 07.04.11

ALTERA O PROTOCOLO ICMS 42/09 QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E) EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, PELO CRITÉRIO DE CNAE E OPERAÇÕES COM OS DESTINATÁRIOS QUE ESPECIFICA.

Os Estados do Acre, Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda e Receita, considerando o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966, e no §2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica acrescentado os §§3º e 4º à cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/09, de 03 de julho de 2009, com a seguinte redação:

“§3º O disposto no inciso I do caput desta cláusula somente se aplica nas operações internas destinadas à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a partir de 1º de agosto de 2011.”;

“§4º O disposto no inciso I do caput desta cláusula somente se aplica nas operações internas destinadas aos Estados do Amapá, Minas Gerais, Pernambuco e o Distrito Federal à partir de 1º de outubro de 2011.”.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

PROTOCOLO ICMS 20, de 31 de março de 2011.

- • Publicado no DOU de 07.04.11

ADESÃO DO ESTADO DO PARÁ AO PROTOCOLO ICMS 93/10, QUE DISPÕE SOBRE A INSTA-TUIÇÃO DO SISTEMA DE CIRCULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS-SCD-E E O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

Os Estados da Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, neste ato representadas pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25.10.1966), e Considerando o interesse das unidades federadas signatárias em atender ao mandamento constitucional do artigo 37, inciso XXII, que prevê a ação integrada entre os fiscos, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais; Resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Pará as disposições do Protocolo ICMS 93/10, de 9 de julho de 2010.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PROTOCOLO ICMS 21, de 1º de abril de 2011.

- • Publicado no DOU de 07.04.11

ESTABELECE DISCIPLINA RELACIONADA À EXIGÊNCIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS QUE DESTINEM MERCADORIA OU BEM A CONSUMIDOR FINAL, CUJA AQUISIÇÃO OCORRER DE FORMA NÃO PRESENCIAL NO ESTABELECIMENTO REMETENTE.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia e Sergipe e o Distrito Federal, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação e Gerente de Receita, reunidos na cidade do Rio de Janeiro, no dia 1º de abril de 2011, fundamentados no disposto nos arts.102 e 199 da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e no art.9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, considerando que a sistemática atual do comércio mundial permite a aquisição de mercadorias e bens de forma remota; considerando que o aumento dessa modalidade de comércio, de forma não presencial, especialmente as compras por meio da internet, telemarketing e showroom, deslocou as operações comerciais com consumidor final, não contribuintes de ICMS, para vertente diferente daquela que ocorria predominante quando da promulgação da Constituição Federal de 1988; considerando que o imposto incidente sobre as operações de que trata este protocolo é imposto sobre o consumo, cuja repartição tributária deve observar esta natureza do ICMS, que a Carta Magna na sua essência assegurou às unidades federadas onde ocorre o consumo da mercadoria ou bem; considerando a substancial e crescente mudança do comércio convencional para essa modalidade de comércio, persistindo, todavia, a tributação apenas na origem, o que não coaduna com a essência do principal imposto estadual, não preservando a repartição do produto da arrecadação dessa operação entre as unidades federadas de origem e de destino, resolve celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Acordam as unidades federadas signatárias deste protocolo a exigir, nos termos nele previstos, a favor da unidade federada de destino da mercadoria ou bem, a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual em que o consumidor final adquire mercadoria ou bem de forma não presencial por meio de internet, telemarketing ou showroom.

Parágrafo único. A exigência do imposto pela unidade federada destinatária da mercadoria ou bem, aplica-se, inclusive, nas operações

procedentes de unidades da Federação não signatárias deste protocolo.

Cláusula segunda Nas operações interestaduais entre as unidades federadas signatárias deste protocolo o estabelecimento remetente, na condição de substituto tributário, será responsável pela retenção e recolhimento do ICMS, em favor da unidade federada de destino, relativo à parcela de que trata a cláusula primeira.

Cláusula terceira A parcela do imposto devido à unidade federada destinatária será obtida pela aplicação da sua alíquota interna, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente aos seguintes percentuais aplicados sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem:

I - 7% (sete por cento) para as mercadorias ou bens oriundos das Regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;

II - 12% (doze por cento) para as mercadorias ou bens procedentes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O ICMS devido à unidade federada de origem da mercadoria ou bem, relativo à obrigação própria do remetente, é calculado com a utilização da alíquota interestadual.

Cláusula quarta A parcela do imposto a que se refere a cláusula primeira deverá ser recolhida pelo estabelecimento remetente antes da saída da mercadoria ou bem, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), exceto quando o remetente se credenciar na unidade federada de destino, hipótese em que o recolhimento será feito até o dia nove do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. Será exigível, a partir do momento do ingresso da mercadoria ou bem no território da unidade federada do destino e na forma da legislação de cada unidade federada, o pagamento do imposto relativo à parcela a que se refere a cláusula primeira, na hipótese da mercadoria ou bem estar desacompanhado do documento correspondente ao recolhimento do ICMS, na operação procedente de unidade federada:

I - não signatária deste protocolo;

II - signatária deste protocolo realizada por estabelecimento remetente não credenciado na unidade federada de destino.

Cláusula quinta O disposto neste Protocolo não se aplica às operações de que trata o Convênio ICMS 51/00, de 15 de dezembro de 2000.

Cláusula sexta Fica facultada à unidade federada signatária estabelecer, em sua respectiva legislação, prazos diferenciados para o início de aplicabilidade deste protocolo, relativamente ao tipo de destinatário: pessoa física, pessoa jurídica e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive suas autarquias e fundações.

Cláusula sétima Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do 1º dia do mês subsequente ao da publicação.

PROTOCOLO ICMS 30, de 13 abril de 2011.

- • Publicado no DOU de 25.04.11

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DE MATO GROSSO DO SUL AO PROTOCOLO ICMS 21/11, QUE ESTABELECE DISCIPLINA RELACIONADA À EXIGÊNCIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS QUE DESTINEM MERCADORIA OU BEM A CONSUMIDOR FINAL, CUJA AQUISIÇÃO OCORRER DE FORMA NÃO PRESENCIAL NO ESTABELECIMENTO REMETENTE.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia e Sergipe e o Distrito Federal, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação e Gerente de Receita, fundamentados no disposto nos arts.102 e 199 da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e no art.9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica o Estado de Mato Grosso do Sul incluído nas disposições do Protocolo ICMS 21, de 1º de abril de 2011.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Coronel PM **JOEL COSTA BRASIL**, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de MANAUS/AM, no período de 04 a 08 de maio de 2011, a fim de participar de evento de interesse do Governo do Estado do Amazonas, concedendo-lhe o direito a percepção de 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$322,31 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$2.320,65 (dois mil, trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$108,78 (cento e oito reais e setenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/MANAUS-AM/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.241,37 (hum mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total de R\$3.670,80 (três mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do anexo I, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010 e conforme Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2011.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº049/2011, 18 DE MARÇO DE 2011

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
169359.1-3	José Filgueiras de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$640,00	19	R\$4,35	R\$82,65
169358.1-6	Francisco Sousa Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$640,00	19	R\$4,35	R\$82,65
169360.1-4	Manoel de Sousa Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$640,00	21	R\$4,35	R\$91,35

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2010

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Gabinete do Governador; III - ENDEREÇO: Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº505 – Meireles - CEP: 60.120-000, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 2040, Aldeota, Cep 60.125-150, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se na cláusula sétima do contrato nº06/2010 e no inciso II do art.57, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo **prorrogar a vigência do Contrato nº06/2010** por mais 06 (seis) meses; IX - VALOR GLOBAL: Acresce-se ao referido contrato por este Termo Aditivo o valor global de R\$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), tendo os recursos financeiros deste termo as despesas de execução do orçamento próprio do Gabinete do Governador; X - DA VIGÊNCIA: A partir de 11 de maio de 2011; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 29 de abril de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: Ariana Falcão da Silva - Secretária Executiva do Gabinete do Governador e José Alberto Martins de Moura - Representante Legal da Casablanca Turismo e Viagens LTDA.

Ariana Falcão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Fortaleza-CE, 29 de abril de 2011.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 002/2011

PROCESSO Nº11130146/7 SPU. OBJETO: **Contratação direta** da empresa PP – PINHEIRO & PINHEIRO SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA -ME, com CNPJ nº07.236.495/0001-00, **para a prestação dos serviços de lavar e passar (desamassar) artigos de cama, mesa, banho e outros**, a fim de atender a Residência Oficial do Governador e o Cerimonial do Gabinete do Governador, por um período de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Dispensa de Licitação haja vista que no último processo licitatório realizado, todas as propostas das licitantes interessadas ficaram com valor bem acima do estimado pela administração. Cabe ressaltar que o Gabinete do Governador, por cinco oportunidades, realizou tentativas para efetuar a contratação dos citados serviços (cinco pregões eletrônicos), de modo que todas essas tentativas restaram fracassadas. VALOR GLOBAL: R\$51.629,80 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11100003.04.122.666.20002.22.33903900.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, VII, da Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores. CONTRATADA: **PP – PINHEIRO & PINHEIRO SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA -ME**. DISPENSA: Considerando o que consta no processo nº11130146-7/SPU e nos termos do art.24, VII, da Lei nº8.666/1993, DECLARO E APROVO DISPENSADA A LICITAÇÃO - SEBASTIÃO ALMIRCY BEZERRA PINTO - Secretário Adjunto do Gabinete do Governador. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta nos autos do presente processo e com fulcro no art.26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação conforme decisão proferida pelo Secretário Adjunto deste Gabinete - ARIANA FALCÃO DA SILVA - Secretária Executiva do Gabinete do Governador.

Ariana Falcão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº64-A/2011 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de abril de 2011.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº64-A/2011, DE 04 DE ABRIL DE 2011

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL	
					QUANT.	VALOR		
Luciano Solon de França Junior	Articulador	III	05 a 08.04.2011	Tianguá, Guaraciaba do Norte e Bela Cruz	3 1/2	70,90	248,15	
Luciano Solon de França Junior	Articulador	III	18 a 20.04.2011	Pereiro	2 1/2	70,90	177,25	
Brenda Castro Alves	Articulador	III	18 a 20.04.2011	Pereiro	2 1/2	70,90	177,25	
TOTAL								602,65

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2010

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2010; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL; III - ENDEREÇO: Com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **VERVE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.373.004/0001-76; **SLOGAN PROPAGANDA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº06616825/0001-11 e **MOTA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.156.040/0001-40; V - ENDEREÇO: **VERVE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Júlio Siqueira, nº502, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; **SLOGAN PROPAGANDA S/A**, com sede na Av. Santos Dumont, Nº5440, Papicu, Fortaleza/CE e **MOTA COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Norte Alpha Village, nº2750, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art.57, II, da Lei nº8.666/93; VII - FORO: Cidade de Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proceder a **prorrogação e renovação contratual** por 12 (doze) meses, a contar de 05 de maio de 2011; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 05 de maio de 2011; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado; XII - DATA: 05 de maio de 2011; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Arialdo de Mello Pinho - SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, Srs. Fernando Antônio Augusto da Silva Costa e Francisco Gualbernei Alves de Andrade - **VERVE COMUNICAÇÃO LTDA**, Sr. Sérgio Barbosa Fiúza - **SLOGAN PROPAGANDA S.A** e Sr. Orlando de Albuquerque Mota - **MOTA COMUNICAÇÃO LTDA**.

Camila Costa de Oliveira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 008/2011

PROCESSO Nº11098852/3. OBJETO: **Serviços de transportadora, especializada em transporte de móveis, incluindo taxas e seguro, montagem e desmontagem, utilização de caminhão tipo baú**, para transportar para o trecho Fortaleza/Brasília a seguinte mobília: 03 estações de trabalho de 04 lugares, 23 cadeiras com braços e rodízios, 05 gaveteiros com 05 gavetas. JUSTIFICATIVA: Dispensa de licitação, proveniente da ocorrência de licitação anterior que não tenha sido bem sucedida, por não ter acudido nela interessados aptos e dentro da estrita legalidade, é um caso típico de licitação fracassada, podendo, assim, a Administração Pública, ao verificar que sua repetição causará prejuízo, vale-ar-se-á, da legalidade para uma contratação por Dispensa de licitação, desde que o contrato a ser celebrado seja fiel a todas as circunstâncias preestabelecidas na licitação dita deserta ou até mesma fracassada. VALOR GLOBAL: R\$2.285,20 (Dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.400.21132.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº11098852 3 fundamentado no inciso V, do Art.24, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **ART MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA EPP**, CNPJ Nº01.282.427/0001-92. DISPENSA: Em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei 8.666/93, AUTORIZO E DECLARO a dispensa de licitação para os serviços de transportadora, especializada em transporte de móveis, incluindo taxas e seguro, montagem e desmontagem, utilização de caminhão tipo baú, para transportar para o trecho Fortaleza/Brasília a seguinte mobília: 03 estações de trabalho de 04 lugares, 23 cadeiras com braços e rodízios, 05 gaveteiros com 05 gavetas, nos termos do que preceitua o artigo 24, V da citada Lei. RATIFICAÇÃO: RECONHECO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2011, para a contratação de empresa especializada para os serviços de transportadora, especializada em transporte de móveis, incluindo taxas e seguro, montagem e desmontagem, utilização de caminhão tipo baú, para transportar para o trecho Fortaleza/Brasília a seguinte mobília: 03 estações de trabalho de 04 lugares, 23 cadeiras com braços e rodízios, 05 gaveteiros com 05 gavetas.

Newton Farias de Albuquerque
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, VICTOR GUILHERME SALES CAVALCANTE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) **PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO-AMBIENTE**, integrante da Estrutura organizacional do(a) **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, a partir de 01 de Janeiro de 2011. **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, ANA CAROLINA DE MOURA ALENCAR**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ARTICULADOR**, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) **SISTEMA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ - CENTRAL DE LICITAÇÕES**, integrante da Estrutura organizacional do(a) **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, a partir de 01 de Janeiro de 2011. **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, VIVIANE LISBOA FREIRE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) **SISTEMA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ - CENTRAL DE LICITAÇÕES**, integrante da Estrutura organizacional do(a) **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, a partir de 01 de Janeiro de 2011. **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, GIULIANO DIAS ARAUJO VASCONCELOS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) SISTEMA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ -CENTRAL DE LICITAÇÕES, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, RENATHA JAMES DIOGENES PINHEIRO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE BIBLIOTECA, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, RAIMUNDA JOZIELMA VIANA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, FABIO OLIVEIRA BENEVIDES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CENTRO DE ESTUDOS E TREINAMENTO, integrante da Estrutura

organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, ISABEL NOEME FORTE PIRES CUNHA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO-AMBIENTE, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, BARBARA BARBOSA DE BARROS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) SISTEMA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ -CENTRAL DE LICITAÇÕES, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, **RESOLVE NOMEAR, JOSE ALCY PINHEIRO JUNIOR**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição

do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, RESOLVE **NOMEAR, LUCIANO DE SOUSA PONTES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, RESOLVE **NOMEAR, CAMILLA DA SILVA MACIEL**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) SISTEMA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ -CENTRAL DE LICITAÇÕES, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, RESOLVE **NOMEAR, GUSTAVO CALDAS SOUZA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) SISTEMA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ -CENTRAL DE LICITAÇÕES, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, RESOLVE **NOMEAR, FRANCISCO PORFIRIO SAMPAIO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) SISTEMA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ -CENTRAL DE LICITAÇÕES, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.439 de 11 de Fevereiro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2011, RESOLVE **NOMEAR, VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) SISTEMA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ -CENTRAL DE LICITAÇÕES, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Janeiro de 2011. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de março de 2011.

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ORIGEM CAGECE

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20110015

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02 comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº20110015 - CAGECE, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS DOS RESERVATÓRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA OPERADOS PELA UNMPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, que em razão da não publicação do certame no Diário Oficial do Estado e no Jornal de grande circulação em tempo hábil, **a presente licitação** que estava marcada para as 10h30min do dia 18 de maio de 2011, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz, CEP: 60811-520 - Fortaleza - Ceará, fica **ADIADA** para as 10h30min do dia 24 de maio de 2011 no mesmo endereço acima. O presente Aviso de Adiamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Iara Maria de Oliveira Mesquita
 PRESIDENTE DA COMISSÃO 02

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ORIGEM COGERH

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20100002

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DA INDÚSTRIA ZANOTTI, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preços Nº20100002-COGERH, haver **negado provimento** ao recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES LIMA LTDA**, no Resultado da Fase de Julgamento, permanecendo a decisão prolatada na sessão pública de 15 de março de 2011. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de maio de 2011.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110005 IG Nº608864000

OBJETO: **Serviços técnicos em apoio logístico (almoço, coffee break e locação de espaços físicos e equipamentos)** para a realização de encontros durante o ano de 2011, em Fortaleza, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 18/05/2011 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Aurélia Figueiredo Gurgel
 PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PEOFOCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110006
IG Nº617444000**

OBJETO: **Contratação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos** produzidos pela sede e núcleos regionais da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEOFOCE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 18/05/2011 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110007
IG Nº622998000**

OBJETO: **Aquisição de material permanente (esterilizador, aparelhos telefônico, bomba peristáltica e coletor de frações)** para a FUNECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 19/05/2011 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

José Iná Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110009
IG Nº623304000**

OBJETO: **Serviços diversos (confecção de plaquetas, reprodução de cds e aluguel de ônibus)** para FUNECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 18/05/2011 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

José Iná Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110035**

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, visando atender pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 23.MAI.2011 às 14h 30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110077
IG Nº614892000**

OBJETO: **Aquisição de material de laboratório** para o Instituto de Prevenção do Câncer - IPC, com fornecimento em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 20/05/2011 às 09:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110103
IG Nº616264000**

OBJETO: **Aquisição de material médico-hospitalar (filtro capilar dializador)** para o Hospital Geral de Fortaleza/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 19/05/2011 às 09:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº20110001
IG Nº593165000**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)**, para atender as necessidades da SEFAZ, na área de Serviços Gerais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, no dia 20.MAI.2011 às 8h 30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

José Iná Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº20110002
IG Nº605969000**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)**, para atender as necessidades da CONTRATANTE, nas áreas de Assistente Técnico de Contas, Auxiliar Técnico de Contas, Técnico de Teleprocessamento e Redes, Técnico Suporte Operacional de Hardware e Software, Supervisor de Manutenção de Refrigeração, Desenhista de Autocad, Técnico em Recursos Áudio Visual, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, no dia 18.MAI.2011 às 8h 30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEPLAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº20110012**

OBJETO: **Registro de Preços da Taxa por Transação (Transaction Fee) visando a contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem)** para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, no dia 18.MAI.2011 às 9h (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº20110017
IG Nº624884000**

OBJETO: Aquisição e implantação de um Sistema de Mineração de Dados de Declarações Fiscais e Inteligência Assistida por Computação com fornecimento de serviços de instalação, implantação, treinamento e customização, necessários à implantação de um catálogo de preços de referência a partir das informações declaradas pelos Contribuintes do ICMS, orientados às atividades econômicas e operações fiscais e de um modelo de gestão e aplicação de regras fiscais com o objetivo de integrar os procedimentos de fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 19.MAI.2011 às 14h 30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

José Ilná Correia
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
ORIGEM CONPAM
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20110001/CEL04/
CONPAM/CE**

1. O Governo do Estado do Ceará negociou um empréstimo com o Banco Mundial, para financiar o Projeto de Apoio à Inclusão Social e ao Crescimento Econômico no Ceará – SWAP II - Acordo de Empréstimo Nº7600-BR. A presente operação tem como objetivo promover avanços sociais para os cidadãos, apoiar à agenda de desenvolvimento do Ceará, bem como auxiliar a modernização institucional do Estado. 2. Os serviços de consultoria compreendem: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO VISANDO A INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM A POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** 3. O prazo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses. 4. A Comissão Especial de Licitação 04 - CEL 04, em nome do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM, convida as empresas consultoras elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. As empresas de consultoria interessadas deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações para desenvolver os serviços, mediante apresentação de portfólios (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que possua os conhecimentos pertinentes etc). As empresas consultoras poderão associar-se a fim de melhorarem suas qualificações. 5. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos previstos na edição em vigor das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, disponibilizadas no website: www.worldbank.org/procurement. 6. Este Aviso encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.seplag.ce.gov.br. As empresas interessadas poderão obter informações mais detalhadas no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, por meio do fone/fax nº(85) 3101.6642 ou através do e-mail da CEL 04: cel04@pge.ce.gov.br. 8. As Manifestações de Interesse poderão ser entregues pessoalmente, enviadas por Correio/Sedex para o endereço adiante indicado ou por meio eletrônico, nos formatos odt, pdf, doc, xls, dwg ou jpg, até às 16h do dia 23 de maio de 2011. Endereço: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20110001/CEL 04/CONPAM/CE CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 - CEL 04 Centro Administrativo Bárbara de Alencar Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Bairro Edson Queiroz CEP Nº60.811-520 - Fortaleza - Ceará – Brasil. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Fernando Antonio Peroba Grangeiro
PRESIDENTE DA CEL 04

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS
ORIGEM DETRAN
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20090005**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO (CNH'S) E

OUTROS SERVIÇOS VINCULADOS. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: Empresa **vencedora: INTERPRINT LTDA** - VALOR GLOBAL-R\$1.146.000,00 - VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO- VA - 10,00 - 2º LUGAR: ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA - VALOR GLOBAL - R\$1.178.340,00 - VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO - VA - 8,44. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de março de 2011.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS
ORIGEM DER**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20100034

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA AS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE 362, NO TRECHO: SOBRAL – MASSAPÊ, COM EXTENSÃO/ÁREA DE 16,48KM. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: Empresa **vencedora: R.FURLANI ENGENHARIA LTDA** - VALOR GLOBAL (R\$) 6.428.660,15 - 2º LUGAR: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - VALOR GLOBAL (R\$) 6.444.487,41 - 3º LUGAR: COPA ENGENHARIA LTDA - VALOR GLOBAL (R\$) 6.699.888,59. As propostas Comerciais das demais empresas participantes habilitadas foram classificadas por ordem de menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições do edital. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS
ORIGEM DER**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20110004

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE 168, NO TRECHO: ENTR. CE 253 (TEJUÇUOCA) – ENTR. BR 222 (IRATINGA) COM 30,37Km DE EXTENSÃO. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: Empresa **vencedora: CONSTRUTORA G&F LTDA** - VALOR GLOBAL (R\$) 15.486.296,94 - 2º LUGAR: MACIEL CONSTR. E TERRAPLANAGENS LTDA - VALOR GLOBAL (R\$) 16.131.660,30 - 3º LUGAR: COPA ENGENHARIA LTDA - VALOR GLOBAL (R\$) 16.433.528,09. A relação das empresas/consórcios que tiveram suas propostas comerciais corrigidas por erros de soma/multiplicação e preços unitários diferentes para os mesmos serviços, bem como o motivo da desclassificação do CONSÓRCIO FBS/DP BARROS (FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA e DP BARROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA), encontram-se disponíveis no Relatório de Análise de Licitação expedido pelo DER e na Ata datada de 03/05/2011 disponível no site: www.pge.ce.gov.br. As propostas Comerciais das demais licitantes participantes habilitadas foram classificadas por ordem de menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições do edital. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20100677

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº20100677,

cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN-HIAS/SESA, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **R N LOPES DA SILVA ME**, no valor de R\$3.241,05 (Três mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos), do lote 02 a empresa **FRANCISCO MARCILIO MUNIZ DE FARIAS ME**, no valor de R\$85.767,76 (Oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), adjudicados em 26/04/2011, às 10h54min, e homologado em 26/04/2011, às 17h13min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20110015

A SECRETARIA DA SAÚDE- SESA, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº20110015, CUJO OBJETO É SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS (CAPA E CONTRACAPA DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS E BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL) PARA O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO 02 DO EDITAL, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **RAIMUNDO MARTINS FERREIRA ME**, no valor de R\$18.888,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais), adjudicado em 28/04/2011 às 11h18min e homologado em 29/04/2011 às 08h27min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20110011

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA LINHA DE RECALQUE E DO EMISSÁRIO FINAL DE CAUCAIA – CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Especial de Licitação 02, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS, que após análise dos documentos de habilitação e embasada no parecer técnico da CAGECE, declara **HABILITADAS**, pelo cumprimento às exigências do edital, todas as licitantes, quais sejam: **CALL - CONSTRUTORA ARAUJO LIMA LTDA.-EPP, ALTOS ENGENHARIA LTDA.-EPP e CONCIASA ENGENHARIA LTDA**. Fica aberto o prazo recursal e franqueada vista aos autos do processo. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

Iara Maria De Oliveira Mesquita
PRESIDENTE DA COMISSÃO 02

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 0007/2011**

PROCESSO NºPADM/CEE/0005/2011. OBJETO: **Inscrição dos servidores Eugênio Braúna Bittencourt e José Dickson Araújo de Oliveira no “Curso de Operação e Manutenção de Parques Eólicos”**. JUSTIFICATIVA: À semelhança de congressos desse tipo, não há viabilidade de competição para a escolha, dada a especificidade do serviço, traduzida nos temas do programa, no local e no período de realização do evento, configura-se, no caso, típico hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme estatuído no art.25, caput, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001.04.122.777.21027.01.33903900.70.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, Caput, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTIFICA ENG. PAULO DE FRONTIN - ASTEF**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: José Luiz Lins dos Santos (Conselheiro da ARCE). RATIFICAÇÃO: Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior (Presidente do Conselho Diretor da ARCE).

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORIA JURÍDICA

Fortaleza, 20 de abril de 2011.

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 05/2011**

PROCESSO Nº10703484/0 CGE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO/CNPJ: 06.913.315/0001-06, PARA ASSINATURA DO JORNAL O POVO**. JUSTIFICATIVA: **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**. VALOR: R\$744,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.122.400.21103.01.33903900.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art.25, caput da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico ASJUR Nº29/2011, acostado aos autos. CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO/CNPJ: 06.913.315/0001-06**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art.25, I da Lei 8.666/93 - Anderson Ferreira de Almeida - Assessoria Jurídica – CGE. RATIFICAÇÃO: Ratifico a Inexigibilidade da Licitação, homologando e adjudicando o objeto em favor da empresa supra mencionada. João Alves de Melo - CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Anderson Ferreira de Almeida
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 006/2011**

PROCESSO Nº10704193/6 CGE. OBJETO: **Aquisição de Normas ABNT NBR ISO 9001:2008, versão corrigida: 2009, ABNT NBR ISO 9000:2005 e ABNT NBR ISO 9004:2010, Versão Corrigida: 2010**. JUSTIFICATIVA: **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO/FORNECEDOR EXCLUSIVO**. VALOR: R\$347,50 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.122.400.21103.01.33903000.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art.25, I da Lei nº8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, conforme parecer jurídico ASJUR Nº028/2011, acostado aos autos. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, CNPJ: 33.402.892/0001-06**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25, I da Lei 8.666/93 - Fernanda Cavalcanti C. Diniz - Assessoria Jurídica. RATIFICAÇÃO: Ratifico a Inexigibilidade da Licitação, homologando e adjudicando o objeto em favor da empresa supra mencionada. João Alves de Melo - CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL.

Fernanda Cavalcanti C. Diniz
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 07/2011**

PROCESSO Nº11225185/4 CGE. OBJETO: **PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL NO CURSO “AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS”**. JUSTIFICATIVA: **TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL/NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**. VALOR: R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.128.777.20962.01.33903900.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art.25, inciso II, cumulado com o artigo 13, inciso VI, Lei nº8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, conforme parecer jurídico ASJUR Nº030/2011, acostado aos autos. CONTRATADA: **INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA, CNPJ nº26.997.528/0001-70**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25, I da Lei 8.666/93 - Anderson Ferreira de Almeida - Assessoria Jurídica. RATIFICAÇÃO: Ratifico a Inexigibilidade da Licitação, homologando e adjudicando o objeto em favor da empresa supra mencionada. João Alves de Melo - CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL.

Anderson Ferreira de Almeida
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº077/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da XXIII Reunião Plenária do Colegiado Nacional de Diretores e Secretários de Conselho de Educação, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2011.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº077/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO				
RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE	SECRETARIO EXECUTIVO	II	02 a 05/05/2011	FORTALEZA/SALVADOR/FORTALEZA	3 e 1/2	761,42	380,71	1.142,13	108,77	381,30	1.632,20
LEOPOLDINA MARIA ARAÚJO BRAGA	ASSESSOR TÉCNICO	III	02 a 05/05/2011	FORTALEZA/SALVADOR/FORTALEZA	3 e 1/2	604,14	304,57	913,71	108,77	381,30	1.403,78

*** **

PORTARIA Nº087/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº08597975-9, RESOLVE **designar PATRÍCIA NEYVA DA COSTA PINHEIRO**, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro Tecnológico de Acopiara, localizada na Rua José Marques Filho, nº600, Acopiara-Ceará, com vistas ao Credenciamento da Instituição e reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2011.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº088/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº10693028-1, RESOLVE **designar ANTONIO EDVAR ANDRADE FILHO**, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional - CEPEP, localizada na Av. Da Universidade, nº3228, Fortaleza-Ceará, com vistas ao reconhecimento do Curso Técnico em Edificações, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2011.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CADASTRO DE PARECERES

Emissão: 25/04/11

RELAÇÃO DE PARECERES 00072/11, 00099/11, 00100/11, 00101/11, 00102/11, 00103/11, 00104/11, 00107/11, 00108/11, 00110/11, 00111/11, 00112/11, 00114/11, 00115/11, 00116/11, 00117/11, 00119/11, 00120/11, 00121/11, 00123/11, 00124/11 E 00125/11

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00072/11	085266868	SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Recredencia o Colégio Santo Inácio, desta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.
00099/11	093401825	HENRY DE HOLANDA CAMPOS	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Credencia o Instituto de Estudos e Desenvolvimento Humano - IEDUCARE, sediado em Sobral-CE e reconhece os cursos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Radiologia, Técnico em Secretariado Escolar, Técnico em Agropecuária, e Técnico em Agrimensura, até 31 de dezembro de 2012 e indefere o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho.
00100/11	106927884	NOHEMY REZENDE IBANEZ	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza o CEJA Profº José Neudson Braga, nesta capital, a aceitar a matrícula do aluno Caio Paula de Oliveira Vasconcelos no ensino médio, embora sem idade oficialmente estabelecida para essa etapa da educação básica, fundamentado nos termos deste Parecer.
00101/11	104882069	NOHEMY REZENDE IBANEZ	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Regulariza a vida escolar de José Orlando Gouveia, aluno do Colégio Estadual Wilson Gonçalves, de Crato, em conformidade com os termos deste Parecer.
00102/11	106927841	NOHEMY REZENDE IBANEZ	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Responde consulta sobre matrícula na educação infantil (agrupamento III) fora da idade considerada pela legislação vigente.
00103/11	106930141	NOHEMY REZENDE IBANEZ	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Regulariza a vida escolar de Igor Marreiro de Sousa, em conformidade com os termos deste Parecer.
00104/11	95466649A	ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o curso Técnico em Meio Ambiente da Escola Técnica Padrão no Bairro de Messejana, município de Fortaleza, até 31 de dezembro de 2013.
00107/11	104882921	RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa o regimento escolar do Centro Educacional Auxiliadora, neste capital.
00108/11	104884924	RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Homologa o regimento escolar do Colégio Tiradentes, nesta capital.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
00110/11	106927620	ANA NOGUEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Zilda Maria Ramos da Silva a exercer, temporariamente a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flávio Portela Marçílio, de Caucaia, até 31.12.2011.
00111/11	106927582	ANA NOGUEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Francisco José Lopes Xavier a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental 7 de Setembro, de Caucaia, até 31.12.2011.
00112/11	106928376	ANA NOGUEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Viviane Freire do Nascimento Cruz a exercer, temporariamente a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Rita Potira, de Caucaia, até 31.12.2011.
00114/11	106928210	ANA NOGUEIRA	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Raimunda Gerusa Ferreira de Sousa Bastos a exercer temporariamente a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Sebastião, de Caucaia, até 31.12.2011.
00115/11	106930737	LUZIA JESUINO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Maria Líduina Pereira Ramalho a exercer temporariamente a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Moreira de Oliveira, de Caucaia, até 31.12.2012
00116/11	106831100	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Autoriza Francisca Lúcia Gomes de Holanda a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Felipe Neri da Silva, de Juazeiro do Norte, até 31.12.2012.
00117/11	104883588	VICENTE DE PAULA MAIA S. LIMA	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Recredencia o Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica, ambos de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2015.
00119/11	096546042	HENRY DE HOLANDA CAMPOS	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Sequencial de Formação Específica em Agente Cominatório de Saúde da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, para fim exclusivo de diplomação dos alunos listados neste Parecer.
00120/11	096545453	ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, ofertado em Sobral pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA até 31 de dezembro de 2013.
00121/11	085976075	HENRY DE HOLANDA CAMPOS	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do Curso Sequencial de Formação Específica em Serviços de Saúde, da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, para fim exclusivo de diplomação dos alunos listados neste Parecer.
00123/11	096552620	JOSÉ BATISTA DE LIMA	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o curso Técnico em Radiologia e homologa o Regimento Escolar do Centro Integrado de Educação Profissional - CIEP - Reriutaba, até 31.12.2014.
00124/11	106928309	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Alessandro Invernizzi, em escola estrangeira.
00125/11	106927370	SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO	CAMARA DA EDUCACAO BASICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pietro Sartorel, em escola estrangeira.

Total de Pareceres: 22

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Rda. Aurilma Maia Freire
SECRETÁRIA GERAL

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001/2011

CONVENIENTES: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, inscrito no CNPJ sob o nº08.701.214/0001-05 e **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ sob o nº03.773.788/0001-67. OBJETO: **Cooperação técnica** entre os partícipes, visando a integração e compartilhamento dos serviços da Rede Governamental, contratados pela SEPLAG junto à TNL PCS S/A, correspondente à Comunicação de Dados, e Internet, conforme Extrato de Contrato 14/2010, publicado no DOE do dia 06/04/2010, e sub-rogado à ETICE conforme Extrato de sub-rogação publicado no DOE do dia 20/05/2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações; Processo SPU nº11010673-3. FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: A partir de 06 de abril de 2011 até 05 de abril de 2012. VALOR: R\$17.685,00 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 48100002.22.126.400.80009.22.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 06 de abril de 2011. SIGNATÁRIOS: Ivan Rodrigues Bezerra - Presidente do CEDE e Fernando Antonio de Carvalho Gomes - Presidente da ETICE.

Gilberto Lúcio de Oliveira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº01/2011

CONVENIENTES: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE e **ASSOCIAÇÃO CAATINGA**. OBJETO: O presente convênio tem por objeto **conter o avanço e a dominância da espécie exótica invasora Cryptostegia, Madagascariensis, sobre as matas de carnaúba** do Estado do Ceará, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio, independente de sua transcrição parcial ou total. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº13.960, de 04 de setembro de 2007, observado o disposto no inciso V do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01 de 27/01/05 - D.O.E. de 31 de janeiro de 2005, no Processo SPU nº11010251-7, na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas Cláusulas deste Convênio. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA vigorará por dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da ADECE. VALOR: R\$160.184,80 (cento e sessenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 482.00003.04.122.400.20635.22.33903900.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 12 de abril de 2011. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ZUZA DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE; MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO AQUINO - PROCURADORA; CARLOS RODRIGO CASTRO SCHLAEFLI - PROCURADOR.

Francisco Zuza de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

**CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO
DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº29/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PEDRO GOMES DE MATOS NETO**, que exerce a função de TÉCNICO EM RELAÇÕES PÚBLICAS, matrícula nº98991-6, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Crato-CE, no período de 27 a 29 de março de 2011 a fim de participar e articular a entrega da casa sede do Parque Sítio Fundão, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$59,62 (cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$149,05 (cento e quarenta e nove reais e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-JUAZEIRO DO NORTE,

no valor de R\$186,66 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$335,71 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de março de 2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº34/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2011. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 06 de abril de 2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº34/2011, 06 DE ABRIL DE 2011

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	MÊS/ANO	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
JOSÉ WILTON SOARES E SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	1699141-4	MAIO/2011	10,00	22	220,00
LIA ARRUDA DE JESUS	ARTICULADOR	1699101-5	MAIO/2011	10,00	22	220,00
MARCIA MARIA SANTOS SOUZA	ARTICULADOR	1699131-7	MAIO/2011	10,00	22	220,00
JOSÉ BEZERRA DE SOUSA DOS JÚNIOR	ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO COMPARTILHADA	1699061-2	MAIO/2011	10,00	22	220,00
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AZEVEDO	ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO AMBIENTAL	1699121-X	MAIO/2011	10,00	22	220,00
KAROLINE MOREIRA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO	1699111-2	MAIO/2011	10,00	22	220,00
FELIPE GOMES CAVALCANTE	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E JURÍDICA	1699051-5	MAIO/2011	10,00	22	220,00
JOÃO PAULO SARAIVA CAVALCANTE	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1699071-X	MAIO/2011	10,00	22	220,00
FRANCISCO WILLAMES ARRUDA	ASSESSOR TÉCNICO	1699091-4	MAIO/2011	10,00	22	220,00
ANTÔNIO GEOVÂNIO SARAIVA TAVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	1699081-7	MAIO/2011	10,00	22	220,00

*** **

PORTARIA Nº35/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2011. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 06 de abril de 2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº35/2011, 06
DE ABRIL DE 2011

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
700011-1-X	LEILANE OLIVEIRA CHAVES	44,00	MAIO/2011
700013-1-4	ILANA FERNANDES FALCÃO	44,00	MAIO/2011

*** **

PORTARIA Nº36/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ IRAGUASSU TEIXEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº1699151-1, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, nos dias 06 e 07 de abril de 2011, a fim de participar da reunião da Câmara Temática de Meio Ambiente e Sustentabilidade da COPA 2014 - CTMAS, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$217,55 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) acrescidos de sessenta por cento, no valor de R\$195,79 (cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), no valor total de R\$522,11 (quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$108,77 (cento e oito reais e setenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-BRASILIA-FORTALEZA, no valor de R\$1.162,60 (hum mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$1.793,48 (hum mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" §1º,

§3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº37/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO GEOVÂNIO SARAIVA TAVEIRA**, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº1699081-7, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Aracati-CE, no dia 04 de abril de 2011 a fim de realizar diligência no local a ser implantado o Centro de Informação e Documentação Ambiental - CIDAMBIENTAL, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de abril de 2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº38/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do

cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA DE GESTÃO AMBIENTAL, matrícula nº1699121-X, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades relacionadas no anexo único desta portaria, a fim de realizar o VIII Seminário Regional de sensibilização e divulgação do Programa Selo Município Verde - PSMV 2011, nos municípios: Cariús, Umari, Altaneira, Milagres e Babalha e entregar material em municípios regionais integrantes das sedes, concedendo-lhe seis diárias e meia, no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$460,85 (quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de abril de 2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº38/2011

NOME DAS CIDADES	PERÍODOS
CARIÚS, UMARI, ALTANEIRA, MILAGRES E BARBALHA-CE	10 A 16.04.2011

*** **

PORTARIA Nº39/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ BEZERRA DE SOUSA JÚNIOR**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO COMPARTILHADA, matrícula nº1699061-2, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Pacoti-CE, no dia 08 de abril de 2011 a fim de participar da 2ª Reunião do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA da Serra de Baturité - Exercício 2011, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº40/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SERGIO RICARDO MAIA ISAIAS**, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº1699211-9, deste Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, a **viajar** às cidades de Cariús, Umari, Altaneira, Milagres e Barbalha-Ce, no período de 10 a 16 de

abril de 2011 a fim de participar do VIII Seminário Regional de sensibilização e divulgação do Programa Selo Município Verde - PSMV 2011 e entregar material nos municípios regionais integrantes das sedes, concedendo-lhe 6,5 diárias, no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$460,85 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 11 de abril de 2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº42/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **ANTÔNIO GEOVÂNIO SARAIVA TAVEIRA**, ocupante do cargo ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 1699201-1, durante os meses de Fevereiro e Março/2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº42/2011, DE 13 DE ABRIL DE 2011

MÊS/ANO	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
FEVEREIRO/2011	10,00	20	200,00
MARÇO/2011	10,00	20	200,00

*** **

PORTARIA Nº43/2011 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 7 de março de 1995, a **circulação**, à noite, sábados, domingos e feriados, dos seguintes **VEÍCULOS** FIAT UNO MILLE, de placa HTX 8383, HILUX, de placas HYV 2556, HYV 2566, HYY 3386, HYY 3396, FIAT DUCATO MINIBUS, de placa JRT 0951, FORD Ranger XLT, de placa JRS 2007, VW PARATI 1.6, de placa JRW 1730 e FIESTA SEDAN, de placa NQU-8470 durante o mês de abril/2011. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº28/2011 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JUNHO/2011. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2011.

Silvia Helena Goes Moura

SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº28/2011, 02 DE MAIO DE 2011

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
José Valdir da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	088926-1-X	10,00	22	220,00
Francisco José Pereira de Souza	Motorista	137440-1-7	10,00	22	220,00

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Francisco Ronaldo Monteiro Guimaraes	Auxiliar de Administração	088935-1-9	10,00	22	220,00
Carlos Mauro Monte de Carvalho	Orientador de Célula	188945-1-3	10,00	22	220,00
Maria Anunciada Temoteo da Silva	Coordenador	188953-1-5	10,00	22	220,00
Maria das Dores Araújo Barros	Coordenador	188954-1-2	10,00	22	220,00
Amanda Monteiro Machado	Auxiliar Técnico	188956-1-7	10,00	22	220,00
Edilza Ferreira Teófilo	Orientador de Célula	188957-1-4	10,00	22	220,00
Bruna e Silva Nogueira	Assessor Técnico	188958-1-1	10,00	22	220,00
Fátima Lúcia de Andrade Feitosa	Coordenador	188959-1-9	10,00	22	220,00
Marcus Vinicius do Carmo Loiola	Articulador	188960-1-X	10,00	22	220,00
Samylla Tomaz Caracas	Coordenador	188961-1-7	10,00	22	220,00
Maria Cristina Bastos Serpa	Auxiliar de Administração	169959-1-6	10,00	22	220,00
Thiago Pinheiro Cavalcante Cidrão	Assessor Técnico	188963-1-1	10,00	22	220,00
Thiago Franco Lima Bastos	Orientador de Célula	188964-1-9	10,00	22	220,00
Nílo Sérgio Viana Bezerra	Coordenador	188965-1-6	10,00	22	220,00
Thiago Silva Nóbrega	Coordenador	188966-1-3	10,00	22	220,00
Maria Dorotéia Ferreira Cândia	Datilógrafo	088929-1-1	10,00	22	220,00
Maria das Dores Araújo Barros	Coordenador	188954-1-2	10,00	22	220,00
Amanda Monteiro Machado	Auxiliar Técnico	188956-1-7	10,00	22	220,00
Edilza Ferreira Teófilo	Orientador de Célula	188957-1-4	10,00	22	220,00
Bruna e Silva Nogueira	Assessor Técnico	188958-1-1	10,00	22	220,00
Fátima Lúcia de Andrade Feitosa	Coordenador	188959-1-9	10,00	22	220,00
Maria das Dores Araújo Barros	Coordenador	188954-1-2	10,00	22	220,00
Amanda Monteiro Machado	Auxiliar Técnico	188956-1-7	10,00	22	220,00
Edilza Ferreira Teófilo	Orientador de Célula	188957-1-4	10,00	22	220,00
Bruna e Silva Nogueira	Assessor Técnico	188958-1-1	10,00	22	220,00
Fátima Lúcia de Andrade Feitosa	Coordenador	188959-1-9	10,00	22	220,00

*** **

SECRETARIAS VINCULADAS**SECRETARIA DAS CIDADES**

PORTARIA Nº065/2011 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ROBERTO CHAGAS VASCONCELOS**, que exerce a função de Engenheiro Civil, matrícula nº300328.1-0, lotado na Secretaria da Infraestrutura, ora à disposição desta Secretaria, a **viajar** a cidade de Monsenhor Tabosa (CE), nos dias 14 e 15 de abril de 2011, a fim de realizar vistoria em obras de pavimentação em pedra tosca, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$59,62 (cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$89,43 (oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de abril de 2011.

Eugênio Rabelo

SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº066/2011 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARTA SILÊDA REBOUÇAS DA COSTA**, que ocupa o cargo de Articulador, Símbolo DNS 3, matrícula nº169915.1-1, lotada na Prefeitura Municipal de Icapuí, ora à disposição desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Limoeiro do Norte, Crato (CE), no período de 25 a 29 de abril de 2011, a fim de participar de Oficina com a coordenação executiva do CONDIRJA, reunião com a coordenação do CONDIRC para elaborar o plano de ação 2011 e participar de Oficina no Território para priorização/validação das propostas e trabalhar no PDRS, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$70,90 (setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$319,05 (trezentos e dezenove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de abril de 2011.

Eugênio Rabelo

SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº067/2011 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições, RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 1º de abril de 2011 **da portaria nº013/2011**, datada de 08 de fevereiro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2011, que delegou competência ao servidor **FÁBIO CASTELO BRANCO PONTE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Coordenador, Símbolo DNS 2, lotado na Secretaria das Cidades, para ser Ordenador de Despesas. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de abril de 2011.

Sérgio Barbosa de Souza

SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº068/2011 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições, RESOLVE **INDICAR**, a partir de 1º de abril de 2011, o servidor **RONALDO LIMA MOREIRA BORGES**, ocupante do cargo de Coordenador, Símbolo DNS 2, lotado na Secretaria das Cidades, para **integrar a Comissão Gestora** do Plano de Ação para Sanar Fragilidades, no âmbito da Secretaria das Cidades. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de abril de 2011.

Sérgio Barbosa de Souza

SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

*** **

PORTARIA Nº069/2011 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições, RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 1º de abril de 2011 **da portaria nº012/2011**, datada de 04 de fevereiro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 2011, que indicou o servidor **FÁBIO CASTELO BRANCO PONTE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Coordenador, Símbolo DNS 2, lotado na Secretaria das Cidades, para compor a Comissão Gestora do Plano de Ação para Sanar Fragilidades, no âmbito da Secretaria das Cidades. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de abril de 2011.

Sérgio Barbosa de Souza

SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº186/CIDADES/2010

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº186/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO DOS

MORADORES DO BAIRRO DOM TIMÓTEO. II - OBJETO: O prazo de vigência do presente Convênio fica **prorrogado** a partir do dia 29 de novembro de 2010 para o dia 29 de abril de 2011. **III - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. **IV - DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 29 de novembro de 2010. Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Francisco das Chagas da Silva, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOM TIMÓTEO.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº032/CIDADES/2008**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº032/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. **II - OBJETO:** Fica **prorrogado o prazo** de vigência do presente Convênio, a partir do dia 30 de abril de 2011, para o dia 30 de abril de 2012. **III - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. **IV - DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 25 de abril de 2011. Camilo Sobreira de Santana, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Jurandir Vieira Santiago, PRESIDENTE DA CAGECE.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 1012358/SADDO**

PROCESSO Nº0228.000058/2011-05- Cagece. **OBJETO: execução dos serviços de substituição de 180m de tubulação de concreto armado por PRFV** para recuperação do emissário da Estação Elevatória SD I na Rua Paulo Rubens na localidade de Vila Velha. **JUSTIFICATIVA:** Considerando o iminente risco de desabamento da estrutura da via situada na Rua Paulo Rubens na localidade de Vila Velha, bem como dos imóveis assentados irregularmente sobre a tubulação, ocasionado pela agressiva corrosão do material da referida tubulação; Considerando o lançamento de esgoto in natura pela Cagece diuturnamente, tendo em vista encontrar-se a Companhia impedida de operar a Estação Elevatória – SD I, em virtude da vazão que passa no interior da tubulação acelerar o processo de erosão e catalisar o desmoronamento dos imóveis obstáculos; Considerando o processo de desocupação do local sob responsabilidade da Defesa Civil; Considerando a impossibilidade de se aguardar o início e finalização do processo licitatório, pelos riscos já enumerados, surge para a Cagece como alternativa a dispensa de licitação para que seja feita a substituição de um trecho de 180m por tubos de 1400mm em PRFV, que é imune a ação do ácido formado pela decomposição da matéria orgânica do esgoto. **VALOR GLOBAL:** R\$896.394,56 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios da Cagece. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº8.666/93. **CONTRATADA: CONSTRUTORA S&V LTDA.** **DISPENSA:** Declaração de Dispensa feita por Jurandir Vieira Santiago, Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Fortaleza, 24 de março de 2011. **RATIFICAÇÃO:** Ratifico, em cumprimento ao disposto no art.26, da Lei nº8.666/93, de 21.06.93, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº0228.000058/2011-05-Cagece. Camilo Sobreira de Santana, Secretário das Cidades do Estado do Ceará. Fortaleza, 24 de março de 2011

Sílvia Maria Farias
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº05/2010

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo; **II - OBJETO:** A **alteração da Cláusula Terceira, do Convênio original**, celebrado em 16 de abril de 2010, com a publicação do seu extrato, no DOE, no dia 10 de maio de 2010, objetivando a prorrogação de sua vigência por mais 90 (Noventa)

dias, expirando-se em 03 de agosto de 2011; **III - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original, não alteradas por este instrumento. **IV - DATA E ASSINANTES:** René Teixeira Barreira, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, como **CONCEDENTE** e Henrique Sávio Pereira Pontes, Prefeito Municipal de Ipu, como **CONVENENTE**.

Stela Sílvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº01/2011

CONVENENTES: A SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, CNPJ nº73.642.415/0001-32, com sede à Avenida Dr. José Martins Rodrigues, nº150, Edson Queiroz, CEP: 60.811-520, em Fortaleza, Ceará, doravante denominada **CONCEDENTE** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, CNPJ nº07.756.646/0001-42, localizada na Avenida da Abolição nº03 - Centro, Redenção, Ceará, CEP: 62.790-000 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, CNPJ Nº12.397.930/0001-00, com sede no Campus da Liberdade, na Avenida da Abolição, 03, Centro-CEP nº60.440.000, na Cidade de Redenção-Cerá, doravante denominada **INTERVENIENTE**. **OBJETO:** O **estabelecimento de um regime de mútua cooperação financeira** entre os convenentes objetivando a execução do “Projeto de Reforma e Expansão das Instalações Provisórias da Universidade Internacional da Integração da Lusofonia Afro Brasileira - UNILAB”, conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste termo independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, pela Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº01, 27 de janeiro de 2005 e no processo nº11068828-7, além das demais normas que regulam a espécie. **FORO:** Fortaleza – Ceará. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes. **VALOR:** R\$1.046.685,75 (Hum milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme o Plano de Aplicação assim discriminados: R\$986.685,75 (Novecentos oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) a ser desembolsado pela **CONCEDENTE**, em 02 (duas) parcelas, após a publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado, da seguinte maneira: a primeira de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) em abril de 2011, e a segunda parcela de R\$486.685,75 (Quatrocentos oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) em junho de 2011, mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e, R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) de contrapartida não financeira da **CONVENENTE**... **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31100001.12.364.194.12648.06.44404200.00.0.00. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2011. **SIGNATÁRIOS:** René Teixeira Barreira, SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, como **CONCEDENTE**; Francisca Torres Bezerra, PREFEITA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, como **CONVENENTE** e Paulo Speller, REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, como **INTERVENIENTE**.

Stela Sílvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº880/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR os SERVIDORES** relacionado no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários no dia 17.03.2011, atribuindo-lhe uma **gratificação** na base de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
05412.1-4	Raimundo Pereira de Queiroz Filho	Motorista	1.416,32	5 hs	9,66	48,30
05320.1-0	Raimundo Aécio Moura Queiroz	Motorista	1.612,98	5 hs	11,00	55,00
TOTAL						103,30

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ –FUNECE, em Fortaleza, 07 de abril de 2011.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº934/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10726515-0 do SPU de 22/03/2011, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº2607/2010**, datada de 01/12/2010 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/02/2011, que AUTORIZOU O AFASTAMENTO do servidor **ELIAS LEITE FERNANDES JUNIOR**, exercente da função de Secretário, Ref. 30, matrícula nº01092.1-5, lotada na Procuradoria Jurídica - PROJUR. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 13 de abril de 2011.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1039/2011 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 11044866-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CELINA MAGALHAES ELLERY**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, M, matrícula nº000795.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/PORTO ALEGRE/FORTALEZA, no período de 28/04/2011 a 29/04/2011, a fim de REPRESENTAR O REITOR NA REUNIÃO DE PARCEIROS E PARTICIPAR DA COLAÇÃO DE GRAU DE UM PROJETO DE EXTENSÃO, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$217,55 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de 50%, no valor total de R\$489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$108,78 (cento e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$598,28 (quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto 30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de abril de 2011.

Antonio de Oliveira Gomes Neto
VICE-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº02/2011

CONVENIENTES: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, doravante denominada FUNECE, inscrita no CNPJ no 07.885.809/0001-97, sediada no Campus do Itaperi, na Av. Paranjana, 1700, Fortaleza-CE e **FACULDADE DE TECNOLOGIA INTENSIVA**, doravante denominada simplesmente FATECI, inscrita no CNPJ nº01.224.108/0001-20, sediada em Fortaleza/Ceará. OBJETO: O presente convênio tem por objeto a **ampla cooperação** entre a FATECI e a FUNECE para a promoção de programas e projetos de assistência técnica e pesquisa, cursos de formação de pessoal, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científico, intercâmbio cultural e serviços de consultoria em geral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo de Convênio tem como fundamentação legal no art.116, §1º da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. FORO: Fica eleito o foro da Justiça da cidade de Fortaleza - Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio e que não possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado se for do interesse das partes, sendo necessário a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência deste. VALOR: O presente instrumento não implica por si mesmo em ônus para as partes convenentes, devendo os encargos de cada convenente serem definidos em função de Termo Aditivo ou contrato aprovado,

considerando a disponibilidade financeira e a colaboração de terceiros, instituições públicas e/ou privadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de fevereiro de 2011. SIGNATÁRIOS: Francisco de Assis Moura Araripe, Presidente da FUNECE e Clauder Ciarlini Filho, Sócio-Administrador da Mantenedora da FATECI.

Luzia Elisandra Nogueira
ADVOGADA DA PROJUR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

EDITAL Nº01/2011 - RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVESIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna pública a retificação do ANEXO II do Edital 01/2011** que "FIXA AS NORMAS PARA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR E DE PROFESSOR PARA MINISTRAR DISCIPLINAS NOS CURSOS ESPECIAIS: SEQUENCIAL DE SAUDE PÚBLICA NA CIDADE DE CAMPOS SALES E PARA AS DISCIPLINAS NOS CURSOS DE BIOLOGIA E LETRAS, NA CIDADE DE MISSÃO VELHA", conforme a seguir especificado.

1) Relativamente ao CURSO DE BIOLOGIA (ANEXO II):

onde se lê: MODULO 6: FISILOGIA VEGETAL...

leia-se: ECOLOGIA I. EMENTA. Ecologia: conceito, histórico, importância e relações com outras ciências, aplicação e método de trabalho, divisão e enfoque, natureza dos ecossistemas, dinâmica dos ecossistemas, fatores que influenciam na distribuição dos seres vivos.

onde se lê: MODULO 7: BIOFISICA...

leia-se: FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA. EMENTA. Ciência Geológica;Minerais e Rochas; Estrutura Interna da Terra; Tempo Geológico; Datação; Águas Subterrâneas; Intemperismo; Ação das águas superficiais, do gelo, do vento e dos organismos; Geologia e Sociedade.

onde se lê: MODULO 8: ECOLOGIA II...

leia-se: BOTÂNICA DE FANERÓGAMAS. EMENTA. Importância da disciplina como pré-requisito para outras disciplinas. Origem e evolução das plantas vasculares terrestres. Organografia de raiz, caule, flor, fruto e semente.

onde se lê: MODULO 9: GENÉTICA...

leia-se: FUNDAMENTOS DE FÍSICA. EMENTA. FLUÍDOS: Hidrostática e Hidrodinâmica; Teoria Quântica; Principios de eletricidade, magnetismo, acústicas e óptica aplicados a Ciências Biológicas.

2) Fica acrescentado no ANEXO II o EMENTÁRIO da PROVA DIDÁTICA para COORDENADOR-GERAL e COORDENADOR-PEDAGÓGICO:

2.1. CURSO SEQUENCIAL EM GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

COORDENADOR-GERAL – Legislação de regulamentação dos cursos sequenciais; Projeto Político Pedagógico como eixo norteador das práticas de coordenação; gestão da qualidade em saúde pública; saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências e técnicas sociais de gestão em saúde pública. COORDENADOR-PEDAGÓGICO – Concepção sobre os processos de aprendizagem; organização dos conteúdos de aprendizagem; relevância do currículo educacional para efetivação do curso; saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de habilidades e competências didático-pedagógicas.

2.2. CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E LETRAS OFERTADOS EM MISSÃO VELHA:

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Concepções pedagógicas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9.394/1996 (capítulo “Da Educação Superior”); Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de Biologia; Projeto Político Pedagógico. Concepções teóricas sobre o ensino de Ciências Biológicas.

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE LETRAS: Concepções pedagógicas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9.394/1996 (capítulo “Da Educação Superior”); Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de Letras; Projeto Político Pedagógico. Concepções teóricas sobre o ensino de Letras.

3) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS PROVAS:

Dias 04 e 09 de março de 2011 - análise dos currículos

Dia 10 de março de 2011 - sorteio dos pontos das provas didáticas. O sorteio ocorrerá na Pró-Reitoria de Supervisão, Integração e Qualificação – PROESIQ, no campus do Pimenta, a partir das 8 horas, observando-se o intervalo de uma hora entre o sorteio de um ponto e de outro pelo critério de ordem de chegada dos candidatos à PROESIQ.

Dias 11 de março de 2011- prova didática.

Os demais itens do Edital no 01/2011 permanecem inalterados.

Plácido Cidade Nuvens

REITOR

*** **

EDITAL Nº001/2011 – CEV

Aprovado “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 23 de Março de 2011.

FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA HABILITAÇÃO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2011 DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, e baseado na Resolução nº11/2004-CEPE, de 20 de agosto de 2004, ANUNCIA que estarão abertas das 8 horas do dia 28 de Março às 23h59min do dia 25 de Abril de 2011, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico cev.urca.br/vestibular, as INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2011.2 - URCA, destinado a selecionar candidatos aos cursos de Graduação desta Universidade, com funcionamento nos

municípios de Barbalha (com os cursos funcionando temporariamente em Juazeiro do Norte), Campos Sales, Crato, Iguatu e Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

1. DO PROCESSO

1.1. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, vinculada ao Gabinete do Reitor. À CEV cabe, planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

1.2. O Processo Seletivo, objetiva a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos campi da Universidade, localizados nos municípios de Barbalha (com os cursos funcionando temporariamente em Juazeiro do Norte), Campos Sales, Crato, Iguatu e Juazeiro do Norte - Ceará, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação em nível de Ensino Médio.

1.3. Para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Unificado 2011.2, o candidato regular deverá ter concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes nos termos do Art.44, item II da Lei nº9.394, de 20/12/1996; ou ainda aqueles que estão em fase de conclusão (devendo ter condições de concluir o Ensino Médio até o dia 20/06/2011, data de aplicação da última prova).

1.3.1. Pessoas interessadas em fazer as provas do Processo Seletivo da URCA e que não preencham os requisitos do item 1.3, poderão fazê-las na condição de CANDIDATO TREINEIRO.

1.3.2. Os candidatos Treineiros não concorrerão efetivamente às vagas dos cursos da URCA, nem acumularão pontos para processos seletivos futuros.

1.3.3. A pontuação dos candidatos Treineiros, será publicada após a matrícula dos candidatos classificados e possíveis classificáveis do Processo Seletivo e será resultado do score bruto obtido por cada um deles.

1.3.4. Ao candidato Treineiro será aplicada todas as disposições referentes aos candidatos regulares.

2. DA VALIDADE

2.1. O Processo Seletivo Unificado 2011.2 anunciado neste Edital, terá validade para matrícula nos cursos de Graduação desta Universidade, dentro do limite de vagas, fixado no item 3 deste Edital, para ingresso no segundo semestre letivo de 2011. Só poderá matricular-se o candidato que no ato da matrícula comprovar ter concluído o Ensino Médio.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o 2º (segundo) semestre letivo de 2011, a URCA oferecerá 1.070 (um mil e setenta) vagas, distribuídas por campus de funcionamento, cursos e turnos, a seguir discriminados:

I- CAMPUS: BARBALHA (Funcionando temporariamente no Campus Pirajá, em Juazeiro do Norte-CE.)

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TÍTULO/MODALIDADE	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
ARTES VISUAIS	Criado pelo Provimento nº031/2007-GR, ad referendum do CONSUNI em 29/06/2007	Licenciatura Plena	90-6	Manhã	25
TEATRO	Criado pelo Provimento nº031/2007-GR, ad referendum do CONSUNI em 29/06/2007	Licenciatura Plena	91-4	Manhã	25

II- CAMPUS: CAMPOS SALES

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TÍTULO/MODALIDADE	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Reconhecido pelo Parecer e Portaria N ° 878/80, de 18.09.80 D.O.U. de 22.09.80. Alterações feitas pela Resolução Nº007/2003 – CEPE, de 4 de agosto de 2003	Licenciatura Plena	87-6	Noite	40
LETRAS	Reconhecido pelo Decreto N ° 67.140, de 04.09.70 D.O.U. de 08.09.70	Licenciatura Plena	85-X	Noite	40
MATEMÁTICA	Reconhecido pelo Parecer nº200/99, de 23/03/99 CEC	Licenciatura Plena	86-8	Noite	50

III- CAMPUS: CRATO

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TÍTULO/MODALIDADE	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Reconhecido pelo Parecer e Portaria N ° 878/80, de 18.09.80 D.O.U. de 22.09.80. Alterações feitas pela Resolução Nº007/2003 – CEPE, de 4 de agosto de 2003	Bacharelado	26-4	Manhã/Tarde	40
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Reconhecido pelo Decreto nº82.040, de 26/07/78-D.O.U. de 27/07/78	Licenciatura Plena	25-6	Noite	40
DIREITO	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ° 707/81, de 21.12.81 D.O.U. de 24.12.81	Bacharelado	13-2	Manhã	40
EDUCAÇÃO FÍSICA	Criado pela Resolução Nº003/2003 – CONSUNI, de 11 de abril de 2003	Bacharelado	03-5	Noite	40
ENFERMAGEM	Reconhecido pelo Parecer N ° 495/2004, de 23.06.2004, do CEC	Bacharelado	12-4	Tarde	40
GEOGRAFIA	Reconhecido pelo Decreto N ° 69.977 de 20.01.72 D.O.U. de 24.01.72	Bacharelado	02-7	Noite	40
HISTÓRIA	Reconhecido pelo Decreto N ° 67.140, de 04.09.70 D.O.U. de 08.09.70	Licenciatura Plena	27-2	Tarde	40
LETRAS	Reconhecido pelo Decreto N ° 67.140, de 04.09.70 D.O.U. de 08.09.70	Licenciatura Plena	18-3	Manhã/Tarde	30
PEDAGOGIA	Reconhecido pelo Decreto nº67.140, de 04/09/70 – D.O.U. de 08/09/70	Licenciatura Plena	14-0	Manhã	35
			04-3	Noite	35
			19-1	Manhã	40
			05-1	Noite	40
			20-5	Manhã	40
			06-X	Noite	40
			21-3	Manhã	40
			07-8	Noite	40

IV- CAMPUS: IGUATU

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TÍTULO/MODALIDADE	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Reconhecido pelo Decreto nº82.040, de 26/07/78-D.O.U. de 27/07/78	Bacharelado	81-7	Noite	40
DIREITO	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ° 707/81, de 21.12.81 D.O.U. de 24.12.81	Bacharelado	82-5	Noite	40
EDUCAÇÃO FÍSICA	Criado pela Resolução Nº003/2003 – CONSUNI, de 11 de abril de 2003	Licenciatura Plena	84-1	Manhã	40
ENFERMAGEM	Reconhecido pelo Parecer N ° 495/2004, de 23.06.2004, do CEC	Bacharelado	83-3	Manhã/Tarde	40

V- CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TÍTULO/MODALIDADE	CÓDIGO	TURNO	VAGAS
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Reconhecido pelo Parecer 993/99, de 09/11/00 do CEC	Bacharelado	17-5	Manhã/Tarde	30
MATEMÁTICA	Reconhecido pelo Parecer nº200/99, de 23/03/99 CEC	Licenciatura Plena	16-7	Noite	30
TECNOLOGO DA CONST. CIVIL: EDIFÍCIOS	Reconhecido pela Portaria n. 603/86, de 18/08/86 - D.O.U. - 20/08/86	Tecnólogo	08-6	Noite	25
TECNOLOGO DA CONST. CIVIL: TOPOGRAFIA E ESTRADAS	Reconhecido pela Portaria n. 603/86, de 18/08/86 - D.O.U. - 20/08/86	Tecnólogo	09-4	Noite	25

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas das 8 horas do dia 28 de Março às 23h59min do dia 25 de Abril de 2011, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico cev.urca.br/vestibular.
- 4.2. Os valores a serem pagos a título de Taxa de Inscrição são os seguintes, pagável em qualquer agência do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários:
 - a) Taxa Integral: R\$100,00 (Cem reais);
 - b) Taxa Parcial: R\$50,00 (Cinquenta reais).
- 4.3. O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico cev.urca.br/vestibular;
- 4.4. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na Internet, indicar o código da opção do curso, turno, língua estrangeira, local de funcionamento do curso e local de realização das provas, de acordo com o subitem 3.1 deste Edital, confirmar os dados cadastrados e imprimir o comprovante de inscrição até às 23h59min do dia 25 de Abril de 2011;
- 4.5. Após efetuar a inscrição on-line, gerar e imprimir o boleto bancário, efetuar o pagamento em qualquer agência bancária do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.
- 4.6. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora à laser ou à jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e deverá ser pago até o dia 26 de Abril de 2011.
- 4.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEV/URCA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela instituição bancária à CEV/URCA, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 4.9. Todos os documentos comprobatórios para a realização da matrícula no curso de sua opção, deverão ser apresentados somente no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado, conforme determina o subitem 15.2. deste Edital.
- 4.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.6, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 4.11. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 4.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para curso diferente, ou fora do prazo.
- 4.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.15. Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no curso/habilitação e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, juntamente com a língua estrangeira (Espanhol ou Inglês) e o local de realização das provas (Brejo Santo, Campos Sales, Crato, Iguatu e Juazeiro do Norte).
- 4.16. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Candidato poderá, na sua página, até o dia 29 de Abril de 2011, efetuar alguma alteração referente ao curso, língua estrangeira, local de funcionamento e local de realização das provas; após este prazo, nenhuma alteração poderá ser efetuada.
- 4.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas.
- 4.18. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome, número do documento de identidade e do CPF, endereço, código do curso e turno pretendidos, local de realização de provas, opção de língua estrangeira, etc), eximindo-se a Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.
- 4.19. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.20. Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.
- 4.21. A relação dos candidatos com a INSCRIÇÃO INDEFERIDA, será divulgada no dia 06 de Maio de 2011, pelo site cev.urca.br/ vestibular. Os candidatos com inscrição indeferida, poderão interpor recurso da apresentação de requerimento por escrito, com a devida justificativa e prova(s), no período de 09 a 13 de maio de 2011, na sede da CEV, à Rua Teófilo Siqueira, 684, Bairro Pimenta, Crato-Ceará, no horário das 8h00min às 17h00min.
- 4.22. O candidato com a inscrição indeferida que não comparecer à sede da CEV, no prazo indicado para regularizar a sua inscrição, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5. PRAZO E NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 - 5.1. Os pedidos de ISENÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL, devem ser solicitados no período de 21 a 31 de Março de 2011, no horário das 08h00min às 17h00min, na sede da CEV, à Rua Teófilo Siqueira, 684, Pimenta, em Crato/CE, mediante preenchimento de formulário padronizado, acompanhado da documentação prevista nos subitem 5.4. deste Edital.
 - 5.2. Poderão ser contemplados, com a ISENÇÃO PARCIAL do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2011.2 – URCA:
 - 5.2.1. Os candidatos que, comprovadamente, cursaram ou estejam concluindo até a data de aplicação da última prova (20/06/2011) todo o Ensino Médio regular durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos) em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
 - 5.3. Poderão ser contemplados com a ISENÇÃO TOTAL do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2011.2 – URCA:
 - 5.3.1. Os DOADORES DE SANGUE, beneficiados com a Lei nº12.559/95;
 - 5.3.2. Os PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, de acordo com a Lei Estadual nº13.830, de 16/11/2006;

5.3.3. Professores e funcionários efetivos e terceirizados da Universidade Regional do Cariri – URCA e de suas conveniadas, seus filhos e dependentes legais.

5.4. A documentação a que se refere o subitem 5.1, é a seguinte:

5.4.1. Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 1ª VEZ:

- a) Fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF.
- b) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo os 3 (três) anos cursados em Escola Pública do Estado do Ceará (para os alunos que já concluíram) E/OU Declaração do estabelecimento de ensino, comprovando que o requerente está devidamente matriculado na 3ª série do Ensino Médio em Escola Pública, e que conste expressamente a informação que cursou as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em Escola Pública do Estado do Ceará.

5.4.2. Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 2ª VEZ ou mais vezes:

- a) No ato da inscrição, estes obterão automaticamente, o abatimento na taxa de inscrição, através do site cev.urca.br/vestibular, a partir do dia 28 de Março de 2011.

5.4.3. Servidores (Professores e Técnico-administrativos) da URCA e de suas conveniadas, filhos e cônjuges:

- a) Fotocópia do último contra-cheque do servidor;
- b) Fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF do filho, cônjuge ou dependente legal.

5.4.4. Doador de Sangue:

- a) Certidão do HEMOCE comprovando 2 (duas) doações, num período de 1 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Processo Seletivo;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.

5.4.5. Portador de Necessidades Especiais:

- a) Laudo Médico com o código da doença (CID);
- b) Fotocópias da Carteira de Identidade e do CPF.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato Portador de Deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº7.853/1989 e o Art.27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas, mediante preenchimento de Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na sede da CEV, em Crato, até o dia 30 de Maio de 2011.

6.2. O candidato portador de deficiência, deverá fazer requerimento junto à Comissão do Vestibular, declarando a necessidade de condições especiais para se submeter à prova, indicando as condições diferenciadas de que o candidato deverá anexar ao Formulário de Requerimento, laudo médico, com indicação do tipo de deficiência do qual é portador, especificando o tipo de atendimento personalizado. No requerimento, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, telefone para contato e o CRM do profissional. Poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiência visual: Dosvox, prova ampliada, prova em Braille, ledor;
- b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras;
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

6.3. De acordo com a Lei referida no subitem 4.6, o portador de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data acima mencionada, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais, inclusive de ampliação de tempo.

6.4. Os candidatos que estejam cumprindo pena em regime de cárcere fechado, deverão solicitar condição especial para a realização das provas, mediante preenchimento do Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na CEV, no endereço à Rua Teófilo Siqueira, 684, Pimenta, em Crato/CE, anexado a ofício encaminhado pela chefia da instituição penal, até o dia 30 de Maio de 2011.

6.5. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial, deverão preencher requerimento, acompanhado de atestado médico, na Sede da CEV, até 72 horas antes da realização da prova.

6.6. A solicitação de tratamento especial será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se data e horário de realização das provas, fixadas neste Edital. Em nenhuma hipótese, a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio.

7. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

7.1. No período de 06 a 19 de Junho de 2011, o Candidato deverá acessar o site cev.urca.br/vestibular, para obter o seu Cartão de Identificação contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de realização da prova.

7.2. De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá colar uma foto sua recente, no tamanho 3x4 no local indicado, bem como assinar o cartão igual a assinatura da Identidade.

7.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no seu cartão de identificação. Havendo qualquer inexatidão nas informações contidas no cartão de identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.

7.4. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.

7.5. O Cartão de Identificação e o documento de Identidade original deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e a Carteira de Identidade, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.

7.6. O documento de Identidade deverá ser expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº9.503/1997).

8. DAS PROVAS E NORMAS DE ACESSO E CONDUTA

8.1. O Processo Seletivo compreenderá dois conjuntos de provas objetivas e uma prova de Redação em Língua Portuguesa, que abrangerão as matérias e disciplinas do Núcleo Comum Obrigatório do Ensino Médio, que será aplicado, em uma única etapa, nos dias 19 e 20 de JUNHO de 2011. A duração será de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, com prorrogação de 10 (dez) minutos do início da prova, para que os candidatos leiam as instruções contidas na capa da prova e tomem conhecimento do regulamento.

8.2. As provas serão aplicadas nos municípios de BREJO SANTO, CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU e JUAZEIRO DO NORTE, em locais a serem divulgados no Cartão de Identificação, conforme calendário a seguir:

DATA	MANHÃ (08h30min às 13h10min)
19/06/2011 (domingo)	FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA.
20/06/2011 (segunda)	MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURAS BRASILEIRA E PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA e REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.

8.3. O candidato deverá estar no local onde realizará as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos. O ingresso nas unidades de aplicação de provas terá início às 07h30min da manhã. Os portões de acesso às Unidades de Aplicação de Provas SERÃO FECHADOS, rigorosamente às 08h30min, sendo vedada a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer hipótese.

8.3.1. Os três últimos candidatos a ingressarem no recinto de aplicação de provas, deverão como testemunhas, assinar o termo que atesta o fechamento dos portões no horário constante do subitem acima citado.

8.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre data e local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das provas, especificadas no subitem 8.2, resultará na eliminação sumária do Processo Seletivo, ficando impossibilitado de ter acesso aos demais dias de realização das provas.

8.5. O candidato só terá acesso à Unidade de Aplicação das Provas, mediante apresentação do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e da CÉDULA DE IDENTIDADE (original), a mesma apresentada por ocasião da inscrição.

8.6. Para assinalar o Cartão-Resposta, documento definitivo para efeito de avaliação, bem como a Prova de Redação, o candidato deverá usar caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta, escrita grossa.

8.7. Caso o candidato tenha o Documento de Identidade extraviado e/ou roubado nas 24 horas que antecedem a prova, providenciar Boletim de Ocorrência (B.O.) e um outro documento de identificação com fotografia nos termos do subitem 7.6. deste Edital, para ser apresentado ao Supervisor de Unidade nos dias de realização das provas.

- 8.8. Não será permitido o INGRESSO DOS CANDIDATOS NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), como também, portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.
- 8.9. Não será permitido ao candidato usar boné, chapéu, boina, bolsas ou similares durante a realização das provas.
- 8.10. A CEV/URCA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencentes aos candidatos do Processo Seletivo, durante a realização das provas.
- 8.11. O candidato, quando do recebimento do caderno de provas do dia, deverá verificar se o mesmo contém imperfeições ou alterações gráficas que dificultem a resolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal de sala. O candidato deverá ainda conferir os dados do cartão-resposta que lhe for entregue.
- 8.12. Por motivo de segurança, será terminantemente proibido ao candidato sair com o caderno de prova, a folha de redação e/ou o cartão-resposta. O candidato que, por algum motivo, não devolver o caderno de prova e/ou a folha de redação e/ou o cartão-resposta, será automaticamente eliminado do concurso.
- 8.13. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas, após transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo na ocasião, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta, a Folha Definitiva de Redação e o Cartão de Identificação.
- 8.14. Não haverá devolução das provas realizadas (Prova Objetiva e Redação) e do cartão-resposta aos candidatos, bem como fornecimento do rascunho ou fotocópia da Redação.
- 8.15. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulários constantes das capas dos cadernos de provas, que lhes serão entregues pelo Fiscal da Sala, ao final da prova realizada, para conferência com o Gabarito Oficial, divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída da Unidade de Aplicação de Provas. Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.
- 8.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados, simultaneamente, quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes na Ata de Prova da Sala, mesmo que um ou dois candidatos já tenham concluído a prova, estes só poderão sair juntos.
- 8.17. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital, salvo o que determina o subitem 8.2. deste Edital.
- 8.18. Os Gabaritos e as Provas serão divulgados após o término de cada prova, a partir das 15 horas do dia da realização da prova, através do site cev.urca.br/vestibular, e afixados no hall de entrada da CEV, sito à Rua Teófilo Siqueira, 684, Bairro Pimenta, em Crato/CE.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 9.1. Será admitido ao candidato entrar com recurso contra à formulação das questões, aplicação das provas objetivas e divulgação dos gabaritos do Processo Seletivo Unificado 2011.2-URCA, exclusivamente pela Internet, através do site cev.urca.br/vestibular.
- 9.2. Os recursos poderão ser interpostos à Comissão Executiva do Vestibular nos dias 21 e 22 de Junho de 2011, em conformidade com subitem 9.1. deste Edital.
- 9.3. Para recorrer, o Candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso Padronizado da CEV, o qual deverá ser individual, devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, através do site cev.urca.br/vestibular, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2., deste Edital.
- 9.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Neste caso, os recursos serão julgados indeferidos.
- 9.5. A CEV/URCA divulgará os pareceres dos recursos no dia 30 de junho de 2011, através do site cev.urca.br/vestibular.
- 9.6. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.
- 9.7. Quando ocorrer retificação do Gabarito, somente será contemplado com a pontuação, o candidato que tenha marcado a letra retificada.
- 9.8. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso julgado.
10. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E AVALIAÇÃO
- 10.1. O Processo Seletivo constará de duas provas, realizadas em única etapa, conforme segue:
- Provas Objetivas;
 - Prova de Redação em Língua Portuguesa.
- 10.2. A correção das Provas Objetivas será feita por meio de processamento eletrônico, através do Cartão-Resposta personalizado cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. No processo de correção do Cartão-Resposta não serão computadas questões não assinaladas, assinalamentos incorretamente ou que contenham emenda, uso de corretivo, rasura ou mais de uma resposta, ainda que legível. A maneira correta de marcar as respostas na folha é cobrindo totalmente a quadrícula correspondente à letra a ser assinalada
- 10.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E), e uma única correta, que valerá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto. As questões das provas versarão sobre assuntos dos programas de estudos disponibilizados no site cev.urca.br/vestibular.

10.4. Cada matéria de ensino terá 15 (quinze) questões, exceto a Redação em Língua Portuguesa, conforme especificação a seguir:

PROVA	MATÉRIAS	TOTAL DE QUESTÕES POR MATÉRIAS	TOTAL DE QUESTÕES OBJETIVAS POR CADERNO DE PROVA	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA	TOTAL DE PONTOS POR CADERNO DE PROVA
01	FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA,	15	75	7,50	37,50
02	MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURAS BRASILEIRA E PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA. REDAÇÃO	15	45	7,50	22,50
		-	-	10	-

10.5. Os conteúdos de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa serão constituídos da seguinte forma: 60% de conhecimento de Língua Portuguesa, 20% de conhecimento de Literatura Brasileira e 20% de conhecimento de Literatura Portuguesa.

10.6. A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas.

10.7. O valor da Prova de Redação será de 10 (dez) pontos, e no seu julgamento serão considerados os seguintes aspectos:

I- ASPECTOS TEXTUAIS:

- Atendimento à instrução da prova;
- Adequação da linguagem à situação;
- Coesão e coerência;
- Continuidade — uso adequado da referência;
- Progressão temática — presença de informações novas;
- Articulação — encadeamento lógico das idéias;
- Ausência de contradição — coerência interna e externa;
- Paragrafação — i) Fatores Pragmáticos.

II- ASPECTOS FORMAIS:

- Flexão nominal e verbal;
- Concordância nominal e verbal;
- Colocação pronominal;
- Construção do período;
- Crase;
- Acentuação;
- Ortografia;
- Pontuação;
- Translineação;
- Inicial maiúscula;
- Omissão/repetição de palavras.

10.8. Os erros referentes aos Aspectos Textuais ocasionarão a perda de até 5 (cinco) pontos, e de Aspectos Formais a perda de até 5 (cinco) pontos.

- 10.9. A Redação deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas. Cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.
- 10.10. Terão suas redações corrigidas os candidatos que se situarem na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção, isto é, que tenham conseguido atingir o mínimo de 20% (vinte por cento) dos pontos brutos nas disciplinas de maior peso para seus cursos específicos.
- 10.11. Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados terão corrigidas suas Redações.
- 10.12. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:
- Não atender ao tema proposto para Redação, e/ou,
 - Na parte da folha onde será produzido o texto de redação, escrever seu nome ou assinatura ou qualquer código que permita sua identificação, e/ou,

- Escrever de forma ilegível, e/ou
- Preencher a Redação com lápis grafite. Somente é permitido o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

11. PADRONIZAÇÃO DAS NOTAS

- 11.1. Adotar-se-á na correção das provas o critério de padronização dos escores brutos:
- A cada disciplina será inicialmente conferido o escore bruto (E);
 - Obtida a distribuição dos escores brutos de cada disciplina, calcular-se-á sua média aritmética (M) e seu desvio padrão (D);
 - Calcular-se-á o ESCORE PADRONIZADO (Z), aplicando-se a seguinte equação:

$$Z = \frac{E - M}{D} \times 100 + 500$$
 - O ESCORE PADRONIZADO obtido será apresentado com duas casas decimais, após o devido arredondamento.

11.2. Atribuir-se-ão aos escores padronizados das disciplinas os seguintes pesos, respeitados os grupos:

Cursos	MAT.	BIO.	FIS.	QUI.	HIS.	GEO.	L. POR./Lit.	L. EST.	RED.
Artes Visuais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Ciências Biológicas	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Ciências Econômicas	3	1	1	1	3	2	3	1	3
Direito	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Educação Física	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Enfermagem	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Engenharia de Produção	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Geografia	2	1	1	1	3	3	3	1	3
História	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Letras	1	1	1	1	3	2	3	3	3
Matemática	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Pedagogia	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Teatro	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Edifícios	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Topografia e Estradas	3	1	3	2	1	1	3	1	3

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que, na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados, obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso.
- 12.2. Todos os casos de empate serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- Melhor desempenho na matéria de Língua Portuguesa/Literaturas Brasileira e Portuguesa;
 - Melhor desempenho na matéria específica do curso, conforme o quadro a seguir:

Matéria	Cursos
Biologia	Ciências Biológicas, Educação Física e Enfermagem.
Geografia	Geografia
História	Artes Visuais, Ciências Econômicas, Direito, História, Letras, Pedagogia e Teatro.
Matemática	Engenharia de Produção, Matemática, Topografia e Estradas e Edifícios

- Maior idade.

13. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:
- Obtiver nota 0 (zero) em quaisquer das disciplinas, bem como o que não conseguir atingir o mínimo de 20% (vinte por cento) dos pontos brutos nas disciplinas de maior peso para seus cursos específicos;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas;
 - Ingressar no Prédio onde realizará a prova, portando aparelhos

- eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado; bip; walkman; Pager; relógio do tipo Data Bank; agenda eletrônica; notebook; palmtop; receptor; gravador; calculadora e/ou similares), que possibilitem a comunicação ou consulta. como também, portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;
 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
 - Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade para a realização do Concurso, em quaisquer das suas etapas;
 - Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de prova;
 - Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
 - Não atender às determinações do subitem 8.9., deste Edital;
 - Não apresentar, na saída da unidade, o formulário com a versão de suas respostas, conforme item 8.15 deste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1. O Resultado do Processo Seletivo Unificado 2011.2-URCA (listagens dos Classificados e Classificáveis, inclusive consulta individual), será divulgado no dia 15 de Julho de 2011, através do site cev.urca.br/vestibular.
- 14.2. A CEV/URCA não assume a responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado feita por terceiros e/ou outros meios de comunicação.

15. DA MATRÍCULA

15.1. A MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação — DEG, conforme cronograma abaixo:

LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
BARBALHA (cursos funcionando temporariamente em Juazeiro do Norte), CRATO E JUAZEIRO DO NORTE	11 e 12 de Agosto de 2011	Das 13:00 às 18:00 horas	URCA/CAMPUS DO PIMENTA - Salão da Terra (Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 - Crato/CE)
CAMPOS SALES	16 de Agosto de 2011	Das 9:00 às 16:00 horas	E.E.F. Tabela Vicente Alexandrino (Rua Raimundo Inácio Figueiredo, S/N)
IGUATU	16 de Agosto de 2011	Das 9:00 às 16:00 horas	Coordenação dos Cursos da URCA (Rua Eivaldo Gouveia, 21, Bairro São Sebastião)

- 15.2. No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar cópias legíveis, acompanhadas dos originais quando não autenticadas, dos seguintes documentos:
- Fotocópia nítida, frente e verso do Documento de Identidade. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento Civil;
 - Título de Eleitor e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo ticket de votação e/ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos (Para os maiores de 16 e menores de 18 anos, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, de acordo com a Constituição Federal de 1988);
 - Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
 - Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado e assinado.
 - Histórico Escolar do Ensino Médio ou de estudos equivalentes, devidamente assinado pela autoridade competente da Instituição de origem.
- 15.3. O Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente deverá ser devidamente registrado por:
- Estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;
 - Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;
 - Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo;
- 15.4. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para a matrícula, será aceita Certidão original emitida pela Instituição de origem, com firma reconhecida da autoridade que a expediu, contendo expressamente a menção que o Certificado encontra-se em processo de registro.
- 15.5. A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser declarada em data anterior à matrícula na URCA, mediante a apresentação de decisão do Conselho de Educação competente.
- 15.6. No caso de extraviado/roubado quaisquer dos documentos originais solicitados na matrícula, nas 24 horas que antecedem a matrícula, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência policial e, no caso do documento de identidade, este registro deverá ser acompanhado de outro documento original nos termos do subitem 7.6. deste Edital, que contenha foto e assinatura.
- 15.7. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos. A não apresentação imediata, no ato da matrícula, de qualquer um dos documentos previstos no item 15.2, também implicará na automática perda da vaga.
- 15.8. As vagas decorrentes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados, serão preenchidas até o limite estabelecido neste Edital, POR CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS, na estrita ordem decrescente de classificação da lista, inicialmente, de um mesmo curso e do mesmo turno e, depois, de um mesmo curso e de turno diferente, mediante Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD.
- 15.9. A CHAMADA E MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS dos Cursos com funcionamento em Barbalha, Crato, Campos Sales, Iguatu e Juazeiro do Norte, será realizada pelo Departamento de Ensino e Graduação - DEG, no dia 22 de Agosto de 2011, impreterivelmente, às 14 horas, no Salão de Atos da URCA, localizado à Rua Cel. Antonio Luiz, 1161, Bairro Pimenta, Crato/Ceará.
- 15.10. O Departamento de Ensino e Graduação - DEG/URCA, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da soma de pontos obtidos padronizados e ponderados, aplicando-se sucessivamente, os seguintes critérios na chamada dos Classificáveis:
- Candidatos do mesmo curso e turno;
 - Candidatos do mesmo curso e turno diferente.
- 15.11. A matrícula poderá ser feita por procuração, através de instrumento particular, com firma reconhecida, ou instrumento público, quando for o caso, mediante apresentação da documentação referida no subitem 15.2. deste Edital.
- 15.12. É vedado ao classificado, no ato da matrícula, mudar a sua opção de turno.

15.13. É vedada a matrícula institucional, bem como o trancamento de matrícula no primeiro semestre do curso, conforme Resolução nº20/1997-CEPE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e/ou nos Cartões-Respostas, constituem normas que complementarão o Presente Edital.
- 16.2. A CEV divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de NOTA OFICIAL veiculada nos meios de comunicação locais.
- 16.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 16.4. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no Processo Seletivo e a matrícula do candidato, cuja inscrição tenha sido feita por meio de documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.
- 16.5. É vedada a presença de pessoas não credenciadas nas Unidades de Aplicação de Provas do Processo Seletivo.
- 16.6. Para assegurar a lisura e a segurança do exame vestibular, durante a realização das provas, se a CEV julgar conveniente, adotará o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se recusar submeter ao procedimento adotado pela Comissão, será eliminado automaticamente.
- 16.6.1. Da mesma forma, a CEV poderá usar de meios que julgar conveniente para identificar o porte de equipamentos a que se refere o subitem 8.8, deste Edital.
- 16.7. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do resultado final, os Cartões-Respostas, as Provas de Conhecimentos Gerais, a Prova de Redação e as fichas de inscrição dos candidatos serão incinerados.
- 16.8. Os interessados em adquirir as PROVAS E GABARITO OFICIAL do Processo Seletivo, poderão acessar o site cev.urca.br/vestibular, que será disponibilizado após a realização das provas.
- 16.9. A CEV, caso julgue necessário, poderá prorrogar ou abrir um novo período de inscrição para as vagas ofertadas neste Processo Seletivo, mediante publicação de Ordem de Serviço.
- 16.10. Compete à CEV, baixar instruções complementares referentes a cada Processo Seletivo e decidir sobre os casos omissos.
- Crato (CE), 23 de março de 2011.

Plácido Cidade Nuvens
REITOR
Ricardo Mota Bacurau
PRESIDENTE DA CEV

*** **

PROVIMENTO Nº005/2011 – GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.15, XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Nº18.136/86, e CONSIDERANDO a necessidade de divulgar as inscrições do Processo Seletivo Unificado 2011.2-URCA, e objetivando proporcionar maior oportunidade para aqueles que desejam participar do Processo Seletivo; RESOLVE: ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE: Art.1º - **Aprovar o Edital nº001/2011-CEV**, que fixa as normas do Processo Seletivo Unificado para habilitação aos Cursos de Graduação no 2º semestre letivo de 2011, da Universidade Regional do Cariri – URCA, cujo anexo passa a fazer parte integrante deste Provimento. Art.2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato, aos 23 de março de 2011.

Plácido Cidade Nuvens
REITOR

*** **

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº068/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **ELZA MARIA GOERSCH ACCIOLY**, ocupante

do cargo de Química Industrial Grupo Ocupacional, referência, matrícula nº1003311X, lotado nesta Fundação, a importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº0013. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 15 de abril de 2011.

Lindberg Lima Gonçalves
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº088/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2011. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 13 de Abril de 2011.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº088/2011 DE 13 DE ABRIL DE 2011

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Adália Maria de Aquino	Aux. De Serv. Gerais	117.1.1	A	88
Ana Célia Cristino B. Martins	Ag.de Administração	106.1.8	A	42
Antonio Edinaldo Oliveira	Aux. De Serv. Gerais	119.1.6	A	88
Antonio José D. de Menezes	Assist. de Pesquisas	300.1.5	A	88
Antonio Jânio S. Nogueira	Assist. de Administração	071.1.0	A	84
Antonio Lane B. Gomes	Economista	267.1.9	A	88
Carlos Humberto B.Sobrinho	Ag.de Administração	113..2	A	88
Cícero Ronaldo de Arruda	Assist. de Pesquisas	182.1.X	A/S	44
Eliésio Pessoa Freire	Assist. Municipalista	3231.X	A	88
Francesca Tânia A.G. Benevides	Assist. de Administração	04/01/98	A	84
Francisco Assis Braga	Aux. de Manutenção	115.1.7	A/E	44
Francisco Célio Alves Oliveira	Motorista	124.1.6	A/E	44
Francisco Raimundo de Oliveira	Mec. Auxiliar de Aeronaves	059.1.6	A	88
João Bosco Passos A. Filho	Técnico em Eletrônica	497.1.9	A	88
José Rodrigues de Freitas	Motorista	03/01/65	A	88
José Tavares da Costa	Assist. de Pesquisas	186.1.9	A	88
Jucilene Andrade Sales	Ag. Administrativo	152.1.0	A	88
Júlio Fileto	Técnico em Manutenção	103.1.6	A	88
Luis César Pinho	Geógrafo	037.1.9	A	88
Luis Pereira Neto	Vigia	122.1.1	A/E	44
Maria Albenisa Gadelha	Assist. Municipalista	208.1.8	A	88
Maria Pessoa de Almeida	Ag. Administrativo	09/01/46	A	88
Maria Nilza Soares Coutinho	Ag. de Administração	114.1.X	A	88
Maria do Socorro L. Rabelo	Ag. Administrativo	249.2.9	A	88
Maria Vilalba S. do Nascimento	Aux. de Pesquisas	184.1.4	A	88
Norma Lúcia Martins	Assist. de Pesquisas	173.1.0	A	88
Regina Lúcia Oliveira	Ag. de Administração	121.1.4	A	88
Ronaldo Carlos Brilhante	Operador. de Máquinas	239.1.4	A	88
Suelde Maria G. Montenegro	Administrador	150.1.6	A	88
Sheila Fátima R. Sampaio	Assist. de Pesquisas	02/01/78	A	88
Silvânia Maria dos Santos	Assist. de Pesquisas	146.1.3	A	88
Valério Maia Ferreira de Carvalho	Engº Eletricista	047.1.5.	A	88
Vinícius Benevides L. Barbosa	Assist. de Administração	089.1.5	A	88

*** **

PORTARIA Nº091/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2011. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 15 de abril de 2011.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº091/2011, 15 DE ABRIL DE 2011

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01.	Érica Virginia Rodrigues Barros	44,00	MAIO/2011
02.	Ana Cristina de Sousa Silva	44,00	MAIO/2011
03.	Maria Franciellen Ribeiro da Silva	88,00	MAIO/2011
04.	Juliana Vital Lima	44,00	MAIO/2011

*** **

PORTARIA Nº095/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR

o servidor **GILBERTO MOBUS**, ocupante do cargo de Pesquisador, matrícula nº000494.1.7, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Sobral-Ce, no período de 27 a 28/04/2011, a fim de participar do Congresso de Renovação do Comitê da Bacia do Acaraú, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$59,62 (cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$89,43 (oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 25 de abril de 2011.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº096/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº000580.1.7, desta Fundação, a **viajar** às cidades da Região Jaguaribana, Cariri e Sertão Central, no período de

09 à 28 de Maio de 2011, a fim de conduzir servidor, concedendo-lhe 19 (dezenove) diárias e meia, no valor unitário de R\$56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), totalizando R\$1.099,80 (hum mil, noventa e nove reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 29 de abril de 2011.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº097/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO EDINARDO OLIVEIRA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº000119.1.6, desta Fundação, a **viajar** às cidades da Região Jaguaribana, Cariri e Sertão Central, no período de 09 à 28 de Maio de 2011, a fim de efetuar manutenção na rede pluviométrica, nas PCDs e limnigrafos, concedendo-lhe 09 (nove) diárias e meia, no valor unitário de R\$56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 29 de abril de 2011.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº099/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIS PEREIRA NETO**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº000122.1.1, desta Fundação, a **viajar** à cidade de

Quixeramobim-Ce, no dia 26 de Abril de 2011, a fim de conduzir servidores, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), totalizando R\$28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 29 de abril de 2011.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081833644/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **VICENTE PAULO TEIXEIRA**, CPF 04506693604, que exerce a função de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, nível/referência V/26., Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior-ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº271100110325315, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA CULTURA, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 10/08/2008, com proventos integrais mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento-Lei nº14.180/2008	2.086,09
Progressão Horizontal 15%-Art.43, da Lei nº9.826/74	312,91
Gratificação Risco de Vida 40%-Decreto nº22.934/93	834,44
Total	3.233,44

SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 13 de maio de 2010.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº0337/2011.

*** **

PORTARIA Nº40/2011 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários durante o MÊS DE FEVEREIRO do ano de 2011, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2011.

Francisca Andrade de Moraes
SECRETÁRIA DA CULTURA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº40/2011, 03 DE FEVEREIRO DE 2011

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
0894551-9	Acrísio de Oliveira Barbosa	Auxiliar de Administração	684,26	40	5,70	228,09
0897541-8	Fernando Ribeiro de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	640,00	40	5,33	213,33
0613861-6	Francisco José Brasil da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	617,48	40	5,15	205,83
1032181-6	José Eymard Costa Sampaio	Técnico em Contabilidade	1383,22	40	11,53	461,07
1032491-2	Rita Maria Carvalho de Brito	Agente de Administração	1075,92	40	8,97	358,64
TOTAL						1.466,96

*** **

PORTARIA Nº90/2011 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º - **Designar RAIMUNDO ELEONARDO DE ALMEIDA**, matrícula nº1898681-7, para exercer a função de Ouvidor da Secretaria da Cultura. Art.2º - Compete ao Ouvidor: I - receber registrar no Sistema de Ouvidoria - SOU e analisar as manifestações dos usuários do serviço da Ouvidoria da Secretaria da Cultura; II - providenciar o encaminhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria; III - acompanhar as providências adotadas e cobrar soluções, no que tange aos assuntos levados ao conhecimento da Ouvidoria, além de manter o usuário informado dessas medidas; IV - providências para que a Ouvidoria da Secretaria da Cultura funcione como um canal permanente de comunicação rápida e eficiente entre a Secretaria da Cultura e a sociedade; V - garantir o equilíbrio harmônico e salutar na relação entre Secretaria da Cultura e a sociedade, atuando como mediador na solução de divergências, buscando a satisfação do cidadão assistido pelo serviço prestado por este órgão; VI - exercer todas as atividades próprias de Ouvidor com transparência, imparcialidade, moralidade, legalidade, ética, credibilidade e confiabilidade, pautando sempre seus atos nos princípios norteadores da administração pública, adotando sempre uma postura pedagógica, mediadora na administração e resolução dos conflitos que lhe forem apresentados; VII - manter o Dirigente maior deste Órgão informado através de relatórios circunstanciais das manifestações recebidas e seus respectivos encaminhamentos, fornecendo assim diagnóstico dos pontos de excelência deste Órgão, bem como os carentes de aperfeiçoamento, seguido de sugestões para este; VIII - representar este Órgão junto a Controladoria e Ouvidoria Geral - CGE, integrando a Rede de Ouvidorias e demais projetos e atividades que necessitem da participação efetiva do Ouvidor; Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2011.

Francisca Andrade de Moraes
SECRETÁRIA DA CULTURA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº93/2011 - A SECRETARIA DA CULTURA, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JULIANA BRAZ PAULA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS - 01**, matrícula nº1898691-4, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Tianguá/CE, no período de 26 à 28/04/2011 a fim de participar da reunião do Fórum de Cultura e Turismo, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$59,62 (cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$149,05 (cento e quarenta e nove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 25 de abril de 2011.

Francisca Andrade de Moraes

SECRETÁRIA DA CULTURA, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº021/2009**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O(A) **FUNDAÇÃO JOANA GOMES DA SILVA**. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **alteração do plano de trabalho de projeto do convênio original** ("IRRADIANDO NA WEB"). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: 28 de abril de 2011. FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE MORAIS - Secretária da Cultura, respondendo e RITA DE CÁSSIA E SILVA KESSELRING - Presidenta.

Anna Christina L. Freire de Moraes
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº174/2010**

I - ESPÉCIE: ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E (A) **GRÁFICA EDITORA COMERCIAL LTDA**. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio original ("SELO EDITORIAL DO NORDESTE PARA O MUNDO") até 30 de maio de 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Convênio Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: 30 de março de 2011. FRANCISCA ANDRADE DE MORAIS-Secretária da Cultura, respondendo e LUIZ FRANCISCO JUACABA ESTEVES-Representante Legal da Conveniente.

Anna Christina L. Freire de Moraes
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº248/2011 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**, ocupante do cargo de Presidente da EMATERCE, matrícula nº1662101-3, desta Ematerce, a **viajar** à cidade de Quixeramobim, no período de 29 a 30.3.2011 a fim de participar de Reunião com a Diretoria do CENTEC e representante da UECE para discussão e otimização dos espaços e quadro técnico da Faculdade de Tecnologia CENTEC visando futuras parcerias, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$80,58 (oitenta reais, cinquenta e oito centavos), totalizando R\$120,87 (cento e vinte reais, oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Ematerce. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 6 de abril de 2011.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2011 IBICUITINGA

Pelo presente, em cumprimento à lei, a Comissão de Licitação da Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Chile e Adjacências, da comunidade de Extrema, no município de Ibicuitinga, **torna público que realizará licitação** na sede da associação no dia 31/05/2011, às 09:00 horas, **para execução dos serviços de abastecimento de água** com recurso do Projeto São José. O Edital com informação completa poderá ser obtido através do site da CAGECE (www.cagece.com.br). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de abril de 2011.

Josias Farias Neto

COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

*** **

EDITAL Nº02/2011

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAS
UNIDADES GESTORAS MICROR-
REGIONAIS - UGMS, PARA O
PROGRAMA DE CISTERNAS DE
PLACAS DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, faz saber que, pelo presente Edital, a abertura do Processo de Seleção, na modalidade melhor técnica, objetivando a escolha de pessoas jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas nos termos do Código Civil Brasileiro, que celebrarão convênio para execução do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação para Convivência com o semi-árido, com recursos oriundos do Convênio nº239/2009, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e recurso do FECOP/Tesouro.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para execução, por meio de convênio, do Programa de Construção de Cisternas de Placa e Capacitação da Convivência com o Semi-Árido, nos municípios do Estado do Ceará, de acordo com os Lotes constantes do Anexo I.

DA INSCRIÇÃO

As propostas serão entregues na Coordenação do Programa Cisterna de Placa, no dia __/__/2011, no horário das 8:00 horas, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza - CE, mediante a entrega do curriculum devidamente preenchido, conforme o Anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação descritos no item específico.

DA SELEÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICA INTERESSADAS

O Seleção será realizada pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, por meio da Equipe formada pela Portaria nº___/2011, mediante apresentação do currículo, anexo I, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- cópia da ata da fundação, devidamente registrada no RCTD.
- cópia do contrato ou do estatuto, registrado, e com suas alterações, conforme o caso;
- Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrado no RCPJ.
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- cópia do documento de identidade RG e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica interessada, todos autenticados;
- comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica, autenticado(s);

REGULARIDADE FISCAL

- Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social. (INSS);
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº5.558, de 19 de novembro de 2005);
- f) Declaração de autoridades locais fornecidas por 03 (três) pessoas distintas (prefeito, vereador, Secretário de Estado, bispo, padre e/ou pastor) que comprove a existência efetiva da Organização e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

Parágrafo Primeiro: Caso a pessoa jurídica interessada, se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar procuração pública, lavrada em Cartório, constando poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, devendo o procurador possuir cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade.

Parágrafo Segundo: Os envelopes, que devem estar lacrados e rubricados, serão dirigidos à Secretária do Desenvolvimento Agrário, devidamente identificados com o nome, denominação ou a razão social da pessoa jurídica, acrescido da seguinte especificação:

“EDITAL DE SELEÇÃO DE UGMS Nº02/2011
ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.

ENVELOPE “B” – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, serão considerados os seguintes documentos:

- a) atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) Organização congênere, da área de atuação da Organização ou do Estado, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semi-Árido, tais como:
- 1 - mobilização e cadastramento de famílias;
 - 2 - formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos;
 - 3 - acompanhamento capacitação em construção de infra-estruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;
- b) documento que comprove a participação da Organização em, no mínimo, 01 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.
- c) currículo da Organização relacionado com o objeto deste processo, que, além de demonstrar sua atuação no campo proposto pelo Edital, deve comprovar a experiência com gestão de recursos públicos;
- d) cópia de Convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção das pessoas jurídica interessadas obedecerá aos seguintes critérios: O processo de Seleção das Unidades Gestoras Microrregionais, é do tipo técnica e será analisado pela Comissão Especial de Seleção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

A Comissão Especial de Seleção, poderá utilizar de Assessoramento Técnico específico que se manifestará através de parecer escrito, o qual integrará o processo.

A pontuação decorrente da qualificação técnica será calculada da seguinte forma:

- a) Participação em Conselhos e Comitês (10 pontos) assim distribuídos:
Participação em Conselhos e Comitês

Quantidade	Pontuação
1	2 pontos
2	4 pontos
3	6 pontos
4	8 pontos
5 ou mais	10 pontos
TOTAL	10 PONTOS

- b) Currículo da pessoa jurídica (0 a 40 pontos) sendo:
Tempo de Atuação no Objeto do Projeto

Tempo	Pontuação
Maior que 1 ano até 2 anos	2 pontos
Maior que 2 anos até 3 anos	4 pontos
Maior que 3 anos até 4 anos	6 pontos
Maior que 4 anos até 5 anos	8 pontos
Maior que 5 anos até 6 anos	10 pontos
Maior que 6 anos até 7 anos	12 pontos
Maior que 7 anos até 8 anos	14 pontos
Maior que 8 anos até 9 anos	16 pontos
Maior que 9 anos até 10 anos	18 pontos
Acima de 10 anos 20 pontos	20 pontos

TOTAL 20 PONTOS

Tempo de Movimentação de Recursos Públicos

Tempo	Pontuação
0 a 1 ano	Zero
Maior que 1 ano até 3 anos	3 pontos
Maior que 3 anos até 5 anos	5 pontos
Maior que 5 anos até 7 anos	7 pontos
Maior que 7 anos até 10 anos	9 pontos
Acima de 10 anos	10 pontos

TOTAL 10 PONTOS

Movimentação de Recursos Públicos

Quantidade de Operações	Pontuação
1 Operação	1 pontos
2 Operações	2 pontos
3 Operações	3 pontos
4 Operações	4 pontos
5 Operações	5 pontos
6 Operações	6 pontos
7 Operações	7 pontos
8 Operações	8 pontos
9 Operações	9 pontos
10 Operações	10 pontos

TOTAL 10 PONTOS

Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, que corresponderão a 10 PONTOS distribuídos da seguinte forma:

Componente	Pontuação
Seleção e Cadastramento de Famílias	3 pontos
Capacitação em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	3 pontos
Construção de Cisternas	4 pontos
TOTAL	10 PONTOS

Para critério de análise, a Comissão levará em consideração todas as notas com 04 (quatro) casas decimais.

Serão vencedoras aquelas que apresentarem o maior somatório de pontos. No caso do somatório de pontos de duas ou mais organizações ficarem empatadas, será considerada vencedora aquela que apresentar maior tempo experiência no exercício da atividade.

Permanecendo o empate a Comissão Especial de Seleção realizará um sorteio entre as Organizações concorrentes empatadas, para selecionar a vencedora.

DO CERTAME

O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecida será aberto o certame objeto deste edital, cerrando-se as portas do recinto 15 minutos após a abertura, não mais sendo permitida a entrada de qualquer pessoa, salvo servidores da SDA;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos representantes das Organizações presentes no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá toda a documentação das participantes, que logo em seguida será completamente verificada em sua inviolabilidade, que será atestada pela comissão especial e os representantes das interessadas.

d) após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 24 horas, prazo em que se dará a verificação da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

e) no dia seguinte, no mesmo horário, será retomada a sessão, ocasião em que a comissão dará ciência aos interessados do resultado, abrindo-se, no mesmo instante, o prazo para interposição de recurso administrativo, que será de 24 horas.

f) Caso todos os interessados estejam presentes, inclusive eventuais inabilitados, e haja a renúncia expressa do direito de interpor recurso administrativo, a comissão dará seguimento à sessão.

g) havendo recurso administrativo, a ser interposto no prazo acima consignado, a comissão de seleção deverá julgá-lo no prazo de 24 horas, a partir da interposição, dando ciência ao recorrente.

h) dando seguimento a sessão, serão verificados os envelopes "B", qualificação técnica, quanto a inviolabilidade, devendo todos ser conferidos pelos presentes, verificada a inviolabilidade, a sessão será novamente suspensa para análise e contagem de pontos, devendo ser retomada no prazo de 24 horas.

i) No dia seguinte, haverá a continuação da sessão, devendo a comissão dar ciência do resultado aos interessados, que disporão do prazo de 24 horas para interpor recurso, devendo-se adotar o rito do item "f" e "g".

j) concluindo o processo, a Comissão de Seleção dará ciência aos interessados do resultado final, fazendo publicar, posteriormente, no site da SDA e no Diário Oficial do Estado do Ceará, o resultado final.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão de Seleção do Programa Cisternas de Placa, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou na quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Concluído o processo, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a SDA expedirá um comunicado, informando aos participantes quais foram às organizações selecionadas e convocará as vencedoras para celebrar o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é estimado em 01 (um) ano, tendo como termo de início a data de sua assinatura.

O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência e metas, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município dentro da Microrregião.

É vedada qualquer forma de sub-rogação, transferência de competência, celebração de parceria, sub-convenimento ou qualquer outro artifício que tenha por finalidade transferir a outrem, pessoa física ou jurídica, a responsabilidade pela execução do objeto do convênio, total ou parcial, sob pena de imediata rescisão unilateral do convênio.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

As Organizações vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como nos respectivos convênios.

As organizações selecionadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Convênio, firmado entre o Estado do Ceará/SDA e o MDS.

É de responsabilidade, também, das pessoas jurídicas vencedoras realizar os lançamentos no SIG das operações relativas ao projeto, prestação de contas a SDA, proceder o georreferenciamento das obras, elaborar e colher assinatura da família nos termos de recebimento das cisternas nas condições estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da SDA para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sujeitará a Organização contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória, em caso de atraso na prestação de serviços/entrega dos produtos, de percentual 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) além da multa prevista na alínea "b", multa de percentual equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na execução das atividades e suspensão de repasses de recursos por atraso injustificado igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

d) rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a SDA, no caso de atraso igual ou superior a 80 (oitenta) dias e na ocorrência de faltas graves definidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. É facultada, também, a Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal de SDA, em qualquer fase do processo:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da SDA.

A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente Comissão Especial de Seleção ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48:00 hs (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes. A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretária do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza – CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

As pessoas jurídicas vencedoras assumirão integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO;

ANEXO II – RELAÇÃO DOS LOTES;

ANEXO III – MINUTA DO CONVÊNIO;

Fortaleza (CE), de 2011.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO

À
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS
MICRORREGIONAIS – UGMS Nº01/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2010
LOTES PARA OS QUAIS PRETENDE CONCORRER:

A Organização _____, inscrita no CNPJ/MF
Nº: _____, Inscrição Estadual _____ Inscrição
Municipal: _____ situada, à rua (endereço completo)
_____, Telefone: (0XX) _____ Fax: _____
E-mail: _____ apresenta abaixo currículum da organização para o
objeto decorrente do Processo nº ____/2010, referente a Seleção de Organização
para execução do Programa de Construção de Sistema de Placa e Capacitação
para a Convivência com o Semi-Árido: na Microrregião de _____, localizada
no estado de _____, composta dos seguintes municípios (relacionar os
Municípios):

1. Atual Diretora da Organização

Nome Membro	CPF	Função	Endereço

2. Experiência em gestão de Recursos Públicos

Objeto Contratado	Esfera Pública	Tempo de Execução Meses	Valor Contratado R\$	Atividades Desenvolvidas

3. Experiência na execução do objeto do Projeto

Tipo de Contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	Instituição Contratante (Pública ou Privada)	Tempo de Execução Meses	Atividades Desenvolvidas	Valor Contratado R\$	Área Geográfica de Atuação

ANEXO II - RELAÇÃO DOS LOTES PARA SELEÇÃO DE UGMS
DO PROGRAMA CISTERNAS DE PLACA – 2011

LOTES	MUNICÍPIOS	QUANTIDADE	TOTAL POR LOTE (CISTERNAS)
1	SENADOR SÁ		
2	URUOCA		
3	BARROQUINHA		
4	CAMOCIM		
5	CHAVAL		
6	FRECHEIRINHA		
7	MORAÚJO		
8	COREAÚ		
9	ALCÂNTARAS		
10	MERUOCA		
11	GRANJA		
12	MARTINÓPOLE		
13	CROATÁ		
14	CARNAUBAL		
15	GUARACIABA DO NORTE		
16	UBAJARA		
17	VIÇOSA DO CEARÁ		
18	MUCAMBO		
19	PACUJÁ		
20	GRAÇA		
21	IPÚ		
22	PIRES FERREIRA		
23	RERIUTABA		
24	HIDROLÂNDIA		
25	IPUEIRAS		
26	SANTA QUITÉRIA		
27	FORQUILHA		
28	SOBRAL		
29	CARIRÉ		
30	GROAÍRAS		
31	VARJOTA		
32	MASSAPÊ		
33	SANTANA DO ACARAÚ		
34	TRAIRI		
35	PARAIPABA		
36	MORRINHOS		
37	MARCO		
38	CRUZ		
39	BELA CRUZ		
40	JIOCA JERICOACOARA		
41	ACARAÚ		
42	AMONTADA		
43	ITAREMA		
44	MIRAÍMA		
45	ITAPIPOCA		
46	TURURU		
47	URUBURETAMA		
48	UMIRIM		

LOTES	MUNICÍPIOS	QUANTIDADE	TOTAL POR LOTE (CISTERNAS)
19	PENTECOSTE		
20	SÃO LUIZ DO CURU		
21	GENERAL SAMPAIO		
22	TEJUÇOCA		
23	APUIARÉS		
24	IRAUÇUBA		
25	ITAPAJÉ		
26	AIUABA		
27	ARNEIROZ		
28	PARAMBÚ		
29	NOVO ORIENTE		
30	CRATEÚS		
31	TAUÁ		
32	QUITERIANÓPOLIS		
33	INDEPENDÊNCIA		
34	PEDRA BRANCA		

*** **

EXTRATO 3º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº326/2010

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A COOPERATIVA DE TRABALHO DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DO CEARÁ - LTDA COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **prorrogar a vigência do convênio nº326/2010**, pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 03 de março de 2011 até o dia 03 (três) de julho de 2011, com consequente prorrogação do cronograma de execução do plano de trabalho, ficando referida prorrogação restrita aos recursos de origem do Tesouro Estadual. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº326/2010, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 01 de março de 2011. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; ANTÔNIO JOSÉ SOARES RODRIGUES Presidente da COOPTRACE; JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA Presidente da EMATERCE INTERVENIENTE.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 5º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº285/2009

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO MANDACARU ALAGAMAR CURUPATI - DIMAC, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **adequação do Plano de Trabalho do Convênio 285/2009**, donde houve a substituição da plataforma de apoio, correspondente a R\$28.256,82 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), por um aterro hidráulico, no mesmo valor, assim, não houve alteração de custos, adequando-se à situação fática, conforme Plano de Trabalho em anexo, bem como a **prorrogação de prazo** por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 22 de fevereiro de 2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº285/2009, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2011. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário; FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA JALES Coordenador do DIMAC.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº603/2011 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, de acordo com o art.20 Inciso IX, dos seus estatutos e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO TITO DO Ó**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº126795.1.3, desta Empresa, a **viajar** às cidades de Marco e Piquet Carneiro, no período de 29/03/2011 a 30/03/2011, a fim de conduzir o Presidente da Ematerce para participar de reunião com a Diretoria do CENTEC e representante da UECE visando futuras parcerias, concedendo-lhe 1 diária e meia, no

valor unitário de R\$56,40 (Cinquenta e seis reais e quarenta centavos), totalizando R\$84,60 (Oitenta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Fonte 00 (Tesouro). EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA NÚMERO: 604/2011 – Emissão 25/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 83 (CONVÊNIO 701170).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Francisco Ribeiro Neto	Agente Aux. De ATER	Dar orientações técnicas aos agricultores familiares	Campos Sales/Saltire/Campos Sales	01/03/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco Ribeiro Neto	Agente Aux. De ATER	Dar orientações técnicas aos agricultores familiares	Campos Sales/Saltire/Campos Sales	04/03/2011	0,5	56,40	28,20

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 605/2011 – Emissão 26/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 83 (CONVÊNIO 701170).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares, na cultura da mandioca	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	30/03/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares, na cultura da mandioca	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	06/04/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares, na cultura da mandioca	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	18 a 19/04/2011	1,5	56,40	84,60
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares, na cultura da mandioca	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	20/04/2011	0,5	56,40	28,20
José Audisio da Silva	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Prestar assistência técnica aos produtores beneficiários da Cadeia Produtiva da Mandioca	Redenção/Acarape/Redenção	05/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Audisio da Silva	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Prestar assistência técnica aos produtores beneficiários da Cadeia Produtiva da Mandioca	Redenção/Barreira/Redenção	06/04/2011	0,5	59,62	29,81
João Bezerra Lima	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Prestar assistência técnica aos produtores de base familiar	Redenção/Acarape/Redenção	15/03/2011	0,5	56,40	28,20
João Bezerra Lima	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Prestar assistência técnica aos produtores de base familiar	Redenção/Acarape/Redenção	17/03/2011	0,5	56,40	28,20
José Macílio Simião dos Santos	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Prestar ATER aos agricultores familiares, na cultura da mandioca	Redenção/Barreira/Redenção	29/03/2011	0,5	56,40	28,20
José Macílio Simião dos Santos	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Prestar ATER aos agricultores familiares, na cultura da mandioca	Redenção/Barreira/Redenção	30/03/2011	0,5	56,40	28,20
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de Assist. Tec. E Extensão Rural	Prestar ATER aos agricultores familiares, na cultura da mandioca	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	22 a 25/03/2011	3,5	59,62	208,67
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de Assist. Tec. E Extensão Rural	Prestar ATER aos agricultores familiares, na cultura da mandioca	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	28/03/11	0,5	59,62	29,81

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 607/2011 – Emissão 20/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 83 (CONVÊNIO 701170).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Itamar Teixeira Bezerra	Assistente do Presidente	Marco/Participar da audiência pública, promovida pela Assembleia Legislativa do Ceará	Fortaleza/Marco/Piquet Carneiro/ Fortaleza	13 a 14/04/11	1,5	70,90	106,35
Markan Matos Dourado Filho	Motorista	Entregar material de expediente nos escritórios	Fortaleza/Russas/Limoeiro do Norte/ Jaguaribe/Crato/Fortaleza	11 a 15/04/11	4,5	56,40	253,80
Markan Matos Dourado Filho	Motorista	Entregar material de expediente nos escritórios	Fortaleza/Itapagé/Sobral/Tianguá/ Ubajara/Santa Quitéria/Fortaleza	25 a 29/04/11	4,5	56,40	253,80
Sebastião Sousa Barros	Aux. Adm. de ATER	Transportar mudas de fruteiras	Fortaleza/Pentecoste/Caridade/ Cratús/Fortaleza	05 a 09/04/11	4,5	56,40	253,80
Vicente Paulo Ramos Torres	Assist. Adm. De ATER	Verificar rede de computadores	Fortaleza/Iguatu/Itó/Acopiara/Lavras da Mangabeira/Fortaleza	25 a 29/04/11	4,5	56,40	253,80
Vicente Paulo Ramos Torres	Assist. Adm. De ATER	Verificar rede de computadores	Fortaleza/Santana do Acaraú/Marco/ Fortaleza	11 a 15/04/11	4,5	56,40	253,80

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 608/2011 – Emissão 25/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 00 (TESOURO).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Varjota/Massapê	04/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Frecheirinha/Massapê	05/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Cairé/Massapê	06/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Coreaú/Massapê	07/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Sobral/Massapê	11/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Forquilha/Massapê	12/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Alcântaras/Massapê	13/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Sobral/Massapê	14/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Moraújo/Massapê	15/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Cairé/Massapê	18/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Reritiba/Massapê	19/04/11	0,5	56,40	28,20
Antônia Selma Castro Alexandrino	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Massapê/Varjota/Massapê	20/04/11	0,5	56,40	28,20
Francisco Aluísio de Vasconcelos	Aux. Adm. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Massapê/Sobral	04a06/04/11	2,5	56,40	141,00
Francisco Jader de Albuquerque	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Cairé/Varjota/Reritiba/Sobral	11 a 13/04/11	2,5	59,62	149,05
Francisco Jader de Albuquerque	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Frecheirinha/Moraújo/Coreaú/Sobral	18 a 20/04/11	2,5	59,62	149,05
Inuência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Groaíras/Sobral	05 a 08/04/11	3,5	56,40	197,40
Inuência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Alcântaras/Sobral	12/04/11	0,5	56,40	28,20
Inuência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Alcântaras/Sobral	13/04/11	0,5	56,40	28,20
Inuência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Alcântaras/Sobral	14/04/11	0,5	56,40	28,20
Inuência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Alcântaras/Sobral	15/04/11	0,5	56,40	28,20
Inuência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Forquilhas/Sobral	19/04/11	0,5	56,40	28,20
Inuência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Forquilhas/Sobral	20/04/11	0,5	56,40	28,20
Inuência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Groaíras/Sobral	26/04/11	0,5	56,40	28,20
Inuência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Groaíras/Sobral	27/04/11	0,5	56,40	28,20
Inuência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Groaíras/Sobral	28/04/11	0,5	56,40	28,20
José Moita Cardoso	Aux. Adm. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Graças/Sobral	11 a 13/04/11	2,5	56,40	141,00
Maria Auxiliadora de Queiroz Sales	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Sobral/Mucambo/Sobral	04/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Auxiliadora de Queiroz Sales	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Sobral/Santana do Acaraú/Sobral	06/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Auxiliadora de Queiroz Sales	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Sobral/Pacujá/Sobral	13/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Auxiliadora de Queiroz Sales	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Sobral/Meruoca/Sobral	14/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Auxiliadora de Queiroz Sales	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Sobral/Massapê/Sobral	18/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Auxiliadora de Queiroz Sales	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha de vacinação contra febre aftosa	Sobral/Santana do Acaraú/Sobral	20/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Edmátima Mendes Sousa	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Coreaú/Moraújo/Coreaú	05/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Edmátima Mendes Sousa	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Coreaú/Moraújo/Coreaú	06/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Edmátima Mendes Sousa	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Coreaú/Moraújo/Coreaú	07/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Edmátima Mendes Sousa	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Coreaú/Frecheirinha/Coreaú	26/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Edmátima Mendes Sousa	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Coreaú/Frecheirinha/Coreaú	27/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Edmátima Mendes Sousa	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Coreaú/Frecheirinha/Coreaú	28/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Massapê/Sobral	04/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Massapê/Sobral	05/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Senador Sá/Sobral	06/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Santana do Acaraú/Sobral	11/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Santana do Acaraú/Sobral	12/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Groaíras/Sobral	14/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Cairé/Sobral	18/04/11	0,5	56,40	28,20
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Sobral/Santana do Acaraú/Sobral	19/04/11	0,5	56,40	28,20
Pedro Máximo Neto	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Massapê/Meruoca/Massapê	05 a 08/04/11	3,5	56,40	197,40
Pedro Máximo Neto	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Massapê/Senador Sá/Massapê	12/04/11	0,5	56,40	28,20
Pedro Máximo Neto	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Massapê/Senador Sá/Massapê	13/04/11	0,5	56,40	28,20
Pedro Máximo Neto	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Massapê/Senador Sá/Massapê	14/04/11	0,5	56,40	28,20
Pedro Máximo Neto	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Massapê/Senador Sá/Massapê	15/04/11	0,5	56,40	28,20
Pedro Máximo Neto	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Massapê/Senador Sá/Massapê	19/04/11	0,5	56,40	28,20
Pedro Máximo Neto	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Massapê/Meruoca/Massapê	20/04/11	0,5	56,40	28,20
Pedro Máximo Neto	Agente Aux. De ATER	Participar da pré-campanha aftosa	Massapê/Meruoca/Massapê	26/04/11	0,5	56,40	28,20

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI 609 2011 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 25/04/2011, da **Portaria nº308/2011**, datada de 15/03/2011 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/03/2011, que autorizou o servidor **CLÁUDIO MATOSO VILELA LIMA**, matrícula nº1594-1-7, lotado no Centro Gerencial desta Empresa, a viajar às cidades de Iguatu, Lavras da Mangabeira e Cedro no período de 14 a 18/03/2011 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 610/2011 – Emissão 26/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 00 (TESOURO).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Orientar aos produtores da pré-campanha no combate a febre aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	11 a 12/04/11	1,5	56,40	84,60
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Orientar aos produtores da pré-campanha no combate a febre aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	07 a 08/04/11	1,5	56,40	84,60
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Orientar aos produtores da pré-campanha no combate a febre aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	04 a 05/04/11	1,5	56,40	84,60
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Orientar aos produtores da pré-campanha no combate a febre aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	01/04/11	0,5	56,40	28,20
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Orientar aos produtores da pré-campanha no combate a febre aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	28 a 29/03/11	1,5	56,40	84,60
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Orientar aos produtores da pré-campanha no combate a febre aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	31/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macedo	Agente Aux. De ATER	Assistência técnica aos criadores de bovinos	Pacoti/Palmácia/Pacoti	15/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macedo	Agente Aux. De ATER	Assistência técnica aos criadores de bovinos	Pacoti/Palmácia/Pacoti	16/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macedo	Agente Aux. De ATER	Assistência técnica aos criadores de bovinos	Pacoti/Palmácia/Pacoti	17/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macedo	Agente Aux. De ATER	Assistência técnica aos criadores de bovinos	Pacoti/Palmácia/Pacoti	18/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macedo	Agente Aux. De ATER	Assistência técnica aos criadores de bovinos	Pacoti/Palmácia/Pacoti	22/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macedo	Agente Aux. De ATER	Assistência técnica aos criadores de bovinos	Pacoti/Palmácia/Pacoti	23/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macedo	Agente Aux. De ATER	Assistência técnica aos criadores de bovinos	Pacoti/Palmácia/Pacoti	24/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macedo	Agente Aux. De ATER	Assistência técnica aos criadores de bovinos	Pacoti/Palmácia/Pacoti	29/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco Olegário Guedes Rocha	Agente de ATER	Avaliar ações pós- campanha	Baturité/Aracoiaba/Ocara/Itapiúna/ Capistrano/Redenção/Acarape/Barreira/ Baturité	05 a 07/04/11	2,5	59,62	149,05
Francisco Olegário Guedes Rocha	Agente de ATER	Encontro sobre Febre Aftosa	Baturité/Fortaleza/Baturité	09 a 11/03/11	2,5	59,62	149,05
Francisco Olegário Guedes Rocha	Agente de ATER	Repassar e orientar as equipes locais sobre as ações da pós- campanha	Baturité/Aracoiaba/Ocara/Baturité	15/03/11	0,5	59,62	29,81
Francisco Olegário Guedes Rocha	Agente de ATER	Repassar e orientar as equipes locais sobre as ações da pós- campanha	Baturité/Redenção/Baturité	16/03/11	0,5	59,62	29,81
Francisco Olegário Guedes Rocha	Agente de ATER	Repassar e orientar as equipes locais sobre as ações da pós- campanha	Baturité/Pacoti/Palmácia/Baturité	17/03/11	0,5	59,62	29,81
Francisco Olegário Guedes Rocha	Agente de ATER	Repassar e orientar as equipes locais sobre as ações da pós- campanha	Baturité/Fortaleza/Sobral/Baturité	18 a 20/03/11	2,5	59,62	149,05
Francisco Olegário Guedes Rocha	Agente de ATER	Repassar e orientar as equipes locais sobre as ações da pós- campanha	Baturité/Aratuba/Mulungu/Baturité	22 a 23/03/11	1,5	59,62	89,43
Francisco Olegário Guedes Rocha	Agente de ATER	Repassar e orientar as equipes locais sobre as ações da pós- campanha	Baturité/Itapiúna/Capistrano/Ocara/ Baturité	30 a 31/03/11	1,5	59,62	89,43
Francisco Tarcísio Dantas Cavalcante	Agente Aux. De ATER	Realizar trabalho pós campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	16/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco Tarcísio Dantas Cavalcante	Agente Aux. De ATER	Realizar trabalho pós campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	17/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco Tarcísio Dantas Cavalcante	Agente Aux. De ATER	Realizar trabalho pós campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	18/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco Tarcísio Dantas Cavalcante	Agente Aux. De ATER	Realizar trabalho pós campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	21/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco Tarcísio Dantas Cavalcante	Agente Aux. De ATER	Realizar trabalho pós campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	22/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco Tarcísio Dantas Cavalcante	Agente Aux. De ATER	Realizar trabalho pós campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	23/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco Tarcísio Dantas Cavalcante	Agente Aux. De ATER	Realizar trabalho pós campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	24/03/11	0,5	56,40	28,20
Francisco Tarcísio Dantas Cavalcante	Agente Aux. De ATER	Realizar trabalho pós campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	25/03/11	0,5	56,40	28,20
João Bezerra Lima	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores e entregar termos de notificação da ADAGRI	Redenção/Acarape/Redenção	16/03/11	0,5	56,40	28,20
João Bezerra Lima	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes que encontram-se em débito com a vacinação contra Febre Aftosa	Redenção/Acarape/Redenção	18/03/11	0,5	56,40	28,20
João Bezerra Lima	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes que encontram-se em débito com a vacinação contra Febre Aftosa	Redenção/Acarape/Redenção	28/03/11	0,5	56,40	28,20
João Bezerra Lima	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes que encontram-se em débito com a vacinação contra Febre Aftosa	Redenção/Acarape/Redenção	29/03/11	0,5	56,40	28,20
João Bezerra Lima	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes que encontram-se em débito com a vacinação contra Febre Aftosa	Redenção/Acarape/Redenção	30/03/11	0,5	56,40	28,20
João Bezerra Lima	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes que encontram-se em débito com a vacinação contra Febre Aftosa	Redenção/Acarape/Redenção	31/03/11	0,5	56,40	28,20
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Realizar trabalho pós-campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	16/03/11	0,5	59,62	29,81
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Realizar trabalho pós-campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	17/03/11	0,5	59,62	29,81
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Realizar trabalho pós-campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	18/03/11	0,5	59,62	29,81
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Realizar trabalho pós-campanha contra Febre Aftosa	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	21/03/11	0,5	59,62	29,81
José Audísio da Silva	Agente de ATER	Visitar criadores inadimplentes que encontram-se em débito com a vacinação contra Febre Aftosa	Redenção/Acarape/Redenção	17/03/11	0,5	59,62	29,81
José Audísio da Silva	Agente de ATER	Visitar criadores inadimplentes que encontram-se em débito com a vacinação contra Febre Aftosa	Redenção/Acarape/Redenção	21/03/11	0,5	59,62	29,81
José Márcio Simão dos Santos	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes para entrega de termos de notificação para regularização junto a ADAGRI	Redenção/Barreira/Redenção	15/03/11	0,5	56,40	28,20
José Márcio Simão dos Santos	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes para entrega de termos de notificação para regularização junto a ADAGRI	Redenção/Barreira/Redenção	16/03/11	0,5	56,40	28,20
José Márcio Simão dos Santos	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes para entrega de termos de notificação para regularização junto a ADAGRI	Redenção/Barreira/Redenção	17/03/11	0,5	56,40	28,20
José Márcio Simão dos Santos	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes para entrega de termos de notificação para regularização junto a ADAGRI	Redenção/Barreira/Redenção	18/03/11	0,5	56,40	28,20
José Márcio Simão dos Santos	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes para entrega de termos de notificação para regularização junto a ADAGRI	Redenção/Barreira/Redenção	22/03/11	0,5	56,40	28,20
José Márcio Simão dos Santos	Agente Aux. De ATER	Visitar criadores inadimplentes para entrega de termos de notificação para regularização junto a ADAGRI	Redenção/Barreira/Redenção	23/03/11	0,5	56,40	28,20
José Sinival da Costa Lopes	Agente de ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares sobre pós-campanha da Febre Aftosa	Baturité/Mulungu/Baturité	22/03/11	0,5	59,62	29,81
José Sinival da Costa Lopes	Agente de ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares sobre pós-campanha da Febre Aftosa	Baturité/Mulungu/Baturité	25/03/11	0,5	59,62	29,81
José Sinival da Costa Lopes	Agente de ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares sobre pós-campanha da Febre Aftosa	Baturité/Mulungu/Baturité	08/04/11	0,5	59,62	29,81
José Sinival da Costa Lopes	Agente de ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares sobre pós-campanha da Febre Aftosa	Baturité/Mulungu/Baturité	11/04/11	0,5	59,62	29,81

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
José Siniival da Costa Lopes	Agente de ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares sobre pós-campanha da Febre Aftosa	Baturité/Mulungu/Baturité	12/04/11	0,5	59,62	29,81
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de ATER	Orientar aos produtores na pré-campanha no combate a Febre Aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	21/03/11	0,5	59,62	29,81
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de ATER	Orientar aos produtores na pré-campanha no combate a Febre Aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	31/03/11	0,5	59,62	29,81
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de ATER	Orientar aos produtores na pré-campanha no combate a Febre Aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	04a05/04/11	1,5	59,62	89,43
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de ATER	Orientar aos produtores na pré-campanha no combate a Febre Aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	11/04/11	0,5	59,62	29,81
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de ATER	Orientar aos produtores na pré-campanha no combate a Febre Aftosa	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	12a15/04/11	3,5	59,62	208,67
Suderland Olinda Fernandes	Agente Aux. De ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares sobre pós-campanha da Febre Aftosa	Baturité/Aratuba/Baturité	15a17/03/11	2,5	56,40	141,00
Suderland Olinda Fernandes	Agente Aux. De ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares sobre pós-campanha da Febre Aftosa	Baturité/Aratuba/Baturité	04a06/04/11	2,5	56,40	141,00
Suderland Olinda Fernandes	Agente Aux. De ATER	Prestar ATER aos agricultores familiares sobre pós-campanha da Febre Aftosa	Baturité/Aratuba/Baturité	11a13/04/11	2,5	56,40	141,00

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 611/2011 – Emissão 26/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 00 (TESOURO).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Abdias Monteiro Filho	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Planejar com as equipes técnicas a execução do programa de erradicação da Febre Aftosa	Aracati/Beberibe/Jaguaruana/Aracati	18a20/04/11	2,5	59,62	149,05
Abdias Monteiro Filho	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Planejar com as equipes técnicas a execução do programa de erradicação da Febre Aftosa	Aracati/Icapuí/Fortim/Itaiçaba/Aracati	25a29/04/11	4,5	59,62	268,29

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 612/2011 – Emissão 27/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os servidores desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 00 (TESOURO).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Eisberto Batista de Aquino	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Trabalhar em parceria com a ADAGRI as ações de pós campanha	Ubajara/Guaraciaba do Norte/Ubajara	01/04/11	0,5	59,62	29,81
Eisberto Batista de Aquino	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Trabalhar em parceria com a ADAGRI as ações de pós campanha	Ubajara/Viçosa/Ibiapaba/São Benedito/Ubajara	04a08/04/11	4,5	59,62	268,29
Eisberto Batista de Aquino	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Trabalhar em parceria com a ADAGRI as ações de pós campanha	Ubajara/Viçosa/Tianguá/Guaraciaba do Norte/Croatá/Ubajara	11a15/04/11	4,5	59,62	268,29
Eisberto Batista de Aquino	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Trabalhar em parceria com a ADAGRI as ações de pós campanha	Ubajara/São Benedito/Ibiapina/Camaubal/Ubajara	18a19/04/11	1,5	59,62	89,43

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 613/2011 – Emissão 27/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os servidores desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 83 (CONVÊNIO 701170).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Abdias Monteiro Filho	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Assessorar a equipe técnica local na prestação de ATER aos agricultores inseridos na cadeia produtiva do caju	Aracati/Beberibe/Aracati	01/04/11	0,5	59,62	29,81
José Carvalho da Rocha	Agente de ATER	Assessorar a equipe técnica local na prestação de ATER aos agricultores inseridos na cadeia produtiva do caju	Aracati/Icapuí/Aracati	04a05/04/11	1,5	59,62	89,43
José Carvalho da Rocha	Agente de ATER	Assessorar a equipe técnica local na prestação de ATER aos agricultores inseridos na cadeia produtiva do caju	Aracati/Itaiçaba/Aracati	07a08/04/11	1,5	59,62	89,43

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI Nº620/2011 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o Art.20, Inciso IX, dos seus Estatutos e, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAIMUNDO MIRANDA SAMPAIO**, ocupante do cargo Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº1637.1-6, desta Empresa, a **viajar** à cidade de Resende-RJ, no período de 27 a 30.4.2011, a fim de participar de uma visita técnica das Associadas da ASBRAER – Programa Mais Alimentos à Fábrica Volkswagen Caminhões, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$153,11 (cento e cinquenta e três reais, onze centavos), acrescidos de -, no valor total de R\$229,66 (duzentos e vinte e nove reais, sessenta e seis centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$108,77 (cento e oito reais, setenta e sete centavos), totalizando R\$338,43 (trezentos e oitenta e oito reais, quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe do anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Ematerce. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA NÚMERO: 621/2011 – Emissão 27/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 83 (CONVÊNIO 701170).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de Assist. Tec. e Extensão Rural	Prestar ATER aos agricultores familiares	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	29/03/2011	0,5	59,62	29,81
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de Assist. Tec. e Extensão Rural	Prestar ATER aos agricultores familiares	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	30/03/2011	0,5	59,62	29,81
José Sinival da Costa Lopes	Assistente de ATER	Prestar assistência técnica aos agricultores beneficiados pelo Programa Biodiesel	Baturité/Mulungu/Baturité	21/03/2011	0,5	59,62	29,81
José Sinival da Costa Lopes	Assistente de ATER	Prestar assistência técnica aos agricultores beneficiados pelo Programa Biodiesel	Baturité/Mulungu/Baturité	23/03/2011	0,5	59,62	29,81
José Sinival da Costa Lopes	Assistente de ATER	Prestar assistência técnica aos agricultores beneficiados pelo Programa Biodiesel	Baturité/Mulungu/Baturité	24/03/2011	0,5	59,62	29,81
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Prestar assistência técnica aos agricultores beneficiados pelo Programa Biodiesel	Pacoti/Palmácia/Pacoti	04/04/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Prestar assistência técnica aos agricultores beneficiados pelo Programa Biodiesel	Pacoti/Palmácia/Pacoti	05/04/2011	0,5	56,40	28,20
José Audisio da Silva	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita as unidades de produção dos produtores beneficiários do Programa do Biodiesel	Redenção/Acarape/Redenção	01/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Audisio da Silva	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita as unidades de produção dos produtores beneficiários do Programa do Biodiesel	Redenção/Barreira/Redenção	04/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Ivan Fonseca	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita técnica aos produtores do Programa do Biodiesel	Pacoti/Guaramiranga/Pacoti	20/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Ivan Fonseca	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita técnica aos produtores do Programa do Biodiesel	Pacoti/Guaramiranga/Pacoti	26/04/2011	0,5	59,62	29,81
Suderland Olinda Fernandes	Assistente Aux. De ATER	Apoio ao Programa Biodiesel	Baturité/Aratuba/Baturité	25 a 27/04/2011	2,5	56,40	141,00

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 622/2011 – Emissão 27/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 83 (CONVÊNIO 701170).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Elaboração de DAP para crédito rural em benefício dos agricultores familiares	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	13 a 14/04/2011	1,5	56,40	84,60
Francisco Carlos Xenofonte	Agente Aux. De ATER	Elaboração de DAP para crédito rural em benefício dos agricultores familiares	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	15/04/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco Olegário Guedes Rocha	Assistente de ATER	Assessorar equipes locais nas ações do fortalecimento do Crédito Rural, Garantia Safra, SEAF, PGPAP e DAP's	Baturité/Aracoiaba/Itapituna/Pacoti/Redenção/Baturité	26 a 28/04/2011	2,5	59,62	149,05
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Visitas técnicas para prestação de ATER aos agricultores familiares	Pacoti/Palmácia/Pacoti	27/04/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Visitas técnicas para prestação de ATER aos agricultores familiares	Pacoti/Palmácia/Pacoti	28/04/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Visitas técnicas para prestação de ATER aos agricultores familiares	Pacoti/Palmácia/Pacoti	29/04/2011	0,5	56,40	28,20
João Bezerra Lima	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita aos produtores de base familiar para elaboração e emissão de DAP's	Redenção/Acarape/Redenção	22/03/2011	0,5	56,40	28,20
João Bezerra Lima	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita aos produtores de base familiar para elaboração e emissão de DAP's	Redenção/Acarape/Redenção	24/03/2011	0,5	56,40	28,20
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita técnica sobre Fortalecimento do Crédito Rural, Garantia Safra, SEAF, PGPAP e DAP's	Itapituna/Capistrano/Itapituna	14/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita técnica sobre Fortalecimento do Crédito Rural, Garantia Safra, SEAF, PGPAP e DAP's	Itapituna/Capistrano/Itapituna	15/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita técnica sobre Fortalecimento do Crédito Rural, Garantia Safra, SEAF, PGPAP e DAP's	Itapituna/Capistrano/Itapituna	19/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita técnica sobre Fortalecimento do Crédito Rural, Garantia Safra, SEAF, PGPAP e DAP's	Itapituna/Capistrano/Itapituna	20/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Macilão Simão dos Santos	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Prestar ATER aos produtores de base familiar no fortalecimento do Crédito Rural, GS, SEAF, PGPAP e DAP's	Redenção/Barreira/Redenção	11/04/2011	0,5	56,40	28,20

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
José Macílio Simão dos Santos	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Prestar ATER aos produtores de base familiar no fortalecimento do Crédito Rural, GS, SEAF, PGPAF e DAP's	Redenção/Barreira/Redenção	12/04/2011	0,5	56,40	28,20
José Ivan Fonseca	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita técnica para prestação de ATER aos agricultores familiares para elaboração de DAP's	Pacoti/Guaramiranga/Pacoti	14/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Ivan Fonseca	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita técnica para prestação de ATER aos agricultores familiares para elaboração de DAP's	Pacoti/Guaramiranga/Pacoti	15/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Ivan Fonseca	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita técnica para prestação de ATER aos agricultores familiares para elaboração de DAP's	Pacoti/Guaramiranga/Pacoti	19/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Sinival da Costa Lopes	Assistente de ATER	Assistência técnica aos agricultores beneficiados pelo Crédito Rural	Baturité/Mulungu/Baturité	14/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Sinival da Costa Lopes	Assistente de ATER	Assistência técnica aos agricultores beneficiados pelo Crédito Rural	Baturité/Mulungu/Baturité	19/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Sinival da Costa Lopes	Assistente de ATER	Assistência técnica aos agricultores beneficiados pelo Crédito Rural	Baturité/Mulungu/Baturité	20/04/2011	0,5	59,62	29,81
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de Assist. Tec. e Extensão Rural do Ceará	Elaboração de DAP para Crédito Rural em benefício dos Agricultores Familiares	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	06a/07/04/2011	1,5	59,62	89,43
Luiz Érico Pontes Silva	Agente de Assist. Tec. e Extensão Rural do Ceará	Elaboração de DAP para Crédito Rural em benefício dos Agricultores Familiares	Aracoiaba/Ocara/Aracoiaba	08/04/11	0,5	59,62	29,81
Suderland Olinda Fernandes	Assistente Aux. De ATER	Fortalecimento do Crédito Rural PRONAF	Baturité/Aratuba/Baturité	18a/20/04/2011	2,5	56,40	141,00

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº623/2011 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o art.20 Inciso IX, dos seus estatutos e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIZ ÉRICO PONTES SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Assist. Téc. e Extensão Rural, matrícula nº2242-1-9, desta Empresa, a **viajar** à cidade de Baturité, no período de 18/04/2011 a 21/04/2011, a fim de participar de treinamento de Comercialização e Cooperativismo de Produtos e Serviços na Agricultura Familiar, concedendo-lhe 3 diárias e meia, no valor unitário de R\$59,62 (Cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$208,67 (Duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Fonte 83 (Convênio 701170). EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº624/2011 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o art.20 Inciso IX, dos seus estatutos e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ SINIVAL DA COSTA LOPES**, ocupante do cargo de Assistente de ATER, matrícula nº223816, desta Empresa, a **viajar** à cidade de Fortaleza (Cetrex), no período de 25/04/2011 a 29/04/2011, a fim de Participar de capacitação sobre Crédito Rural do PRONAF, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$59,62 (Cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$268,29 (Duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº30.286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Fonte 83 (Convênio 701170). EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA NÚMERO: 625/2011 – Emissão 28/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA, em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea “b” do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 83 (CONVÊNIO 701170).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Visitas técnicas para prestação de ATER aos agricultores familiares	Pacoti/Palmácia/Pacoti	14/04/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Visitas técnicas para prestação de ATER aos agricultores familiares	Pacoti/Guaramiranga/Pacoti	15/04/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Visitas técnicas para prestação de ATER aos agricultores familiares	Pacoti/Guaramiranga/Pacoti	18/04/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Visitas técnicas para prestação de ATER aos agricultores familiares	Pacoti/Guaramiranga/Pacoti	19/04/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Visitas técnicas para prestação de ATER aos agricultores familiares	Pacoti/Palmácia/Pacoti	20/04/2011	0,5	56,40	28,20
Francisco José de Macêdo	Tec. Aux. De Desenvolvimento Agropecuário	Visitas técnicas para prestação de ATER aos agricultores familiares	Pacoti/Palmácia/Pacoti	26/04/2011	0,5	56,40	28,20

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA NÚMERO: 626/2011 – Emissão 28/04/2011 Publicação: O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, de acordo com o artigo 20 inciso IX no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os **SERVIDORES** desta Empresa, a **viajarem** em objeto de serviço, conforme objetivo e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta PORTARIA,

em conformidade com o previsto no artigo 1º; alínea "b" do § primeiro do artigo terceiro; artigo 9º do DECRETO nº26478 de 21 dezembro de 2001, e ANEXO ÚNICO DECRETO nº30286 de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE 83 (CONVÊNIO 701170).

NOME	FUNÇÃO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	VRRS	
						UNITÁRIO	TOTAL
Francisco Olegário Guedes Rocha	Assistente de ATER	Reunião com Direção da EMATERCE e FETRAECE para discutir sobre realização da Feira da Agricultura Familiar	Baturité/Fortaleza/Baturité	11 a 13/04/2011	2,5	59,62	149,05
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita Técnica sobre Produtos e Mercados Diferenciados	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	05/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita Técnica sobre Produtos e Mercados Diferenciados	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	06/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita Técnica sobre Produtos e Mercados Diferenciados	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	07/04/2011	0,5	59,62	29,81
José Ailton da Silveira	Tec. De Desenvolvimento Agropecuário	Visita Técnica sobre Produtos e Mercados Diferenciados	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	08/04/2011	0,5	59,62	29,81
Maria Lucia Campelo	Agente Aux. De Assist. Técnica	Visita Técnica sobre Produtos e Mercados Diferenciados	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	05/04/2011	0,5	56,40	28,20
Maria Lucia Campelo	Agente Aux. De Assist. Técnica	Visita Técnica sobre Produtos e Mercados Diferenciados	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	06/04/2011	0,5	56,40	28,20
Maria Lucia Campelo	Agente Aux. De Assist. Técnica	Visita Técnica sobre Produtos e Mercados Diferenciados	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	07/04/2011	0,5	56,40	28,20
Maria Lucia Campelo	Agente Aux. De Assist. Técnica	Visita Técnica sobre Produtos e Mercados Diferenciados	Itapiúna/Capistrano/Itapiúna	08/04/2011	0,5	56,40	28,20

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº632/2011 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Maio de 2011. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 28 de abril de 2011.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº632/2011 DE 28 DE ABRIL DE 2011

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Afonso Monteiro Filho	Agente Auxiliar de ATER	755.1-5	A,J	88
Albino Soares Couto	Aux. Adm. de ATER	160.1-2	D	88
Albertina Carlos de Castro	Auxiliar de Escritório I	1743.1-9	A	88
Aluízio Braga dos Santos	Assistente Adm. de ATER	248.1-3	A,D,E,F	110
Aluízio Feitosa Ribeiro	Aux. Adm. de ATER	2559.1-2	D	132
Ana Maria Soares Melo	Téc. Aux. Desenv. Social	963.1-8	A,D,E,F	110
Antônia Cordeiro Sampaio	Auxiliar de Escritório II	1886.1-1	A	88
Antonia Pires de Lima	Téc.Aux. Desenv. Social	1683.1-9	A	132
Antonio Moreira Neto	Assistente Adm. de ATER	2550.1-7	A	132
Carlos Alberto Rodrigues de Sá	Técnico de Contabilidade II	2002.1-2	M,S	88
Cilene Pinheiro de Queiros	Assistente Adm. de ATER	1836.1-X	A	132
Clayton Leite Gondim	Aux. Adm. de ATER	1920.1-5	E	88
Daniele da Silva Costa	Estagiária	799188.1-4	A	44
Djalma Tomé dos Santos	Assistente Adm. de ATER	2467.1-9	A, J	88
Ednael Moraes de Medeiros	Assistente Adm. de ATER	222.1-7	A	132
Francisca Lúcia Ferreira de Sousa	Téc.Aux. Desenv. Social	1789.1-8	A	88
Francisco Daniel de Sousa	Assistente Adm. de ATER	720.1-X	A	132
Francisco de Assis de Lima	Aux.Serv.Gerais	166290.1-2	A	88
Geraldo das Chagas Miranda	Aux. Adm. de ATER	154.1-5	D	88
Gláucia Maria de Sousa Leandro	Téc. Aux. Desenv. Social	2431.1-6	A,J	88
Guilherme Silva Araújo	Estagiário	799214.1-6	A	44
Ieda Girão Bandeira Raulino	Téc. Contabilidade II	988.1-7	A	132
Iolânda Alcântara Martins Lavor	Téc.Aux.Desenv. Social	2304.1-3	A,D,E,F	132
Janaina das Neves Santos Correia	Estagiária	799210.1-7	D	88
José Evaldo Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1217.1-1	A	132
José Helder Assunção de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	724.1-9	A	132
José Macílio Simão dos Santos	Agente Aux. de ATER	2600.1-0	M	44
Manoel Mecias Barros	Aux. Adm. de ATER	319.1-7	F	44
Marcélia Barreto Menezes	Auxiliar de Escritório II	1334.1-8	A	88
Maria Aldemir Sousa Silva	Téc.Aux.Desenv.Social	2271.1-0	A	88
Maria Bezerra Cunha Cavalcante	Assistente Adm. de ATER	679.1-1	A	132
Maria Cleana Peixoto Lourenço	Assistente Adm. de ATER	2376.1-2	A	132
Maria da Paz Gomes da Silva	Aux. Adm. de ATER	864.1-X	D	88
Maria das Graças Melo	Assistente Adm. de ATER	307.1-6	A	132
Maria de Fátima de Oliveira Pereira	Assistente Adm. de ATER	1463.1-5	A	132
Maria do Socorro de Araújo	Assistente Adm. de ATER	1477.1-0	A	132
Maria Goreti Girão Lima	Assistente Adm. de ATER	1085.1-0	A	132
Maria José Barros Jatay Teles	Assistente Adm. de ATER	02/01/46	A	132
Maria Lúcia Freires	Assistente Adm. de ATER	1515.1-3	A	88
Maria Miriam Gomes dos Santos	Assistente Adm. de ATER	2563.1-5	A	132

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Maria Roseli Borges de Sousa	Assistente Adm. de ATER	536.1-9	A	132
Maria Salesinha Negreiros Moura	Assistente Adm. de ATER	972.1-7	A	132
Maria Socorro Ávila França	Auxiliar de Laboratório	2681.1-9	A	88
Maria Socorro Mendes de Sousa	Assistente Adm. de ATER	668.1-8	A,D,E,F	110
Maria Vanide Pereira	Assistente Adm. de ATER	578.1-9	A,D,E,F	110
Maria Vilani Pinho	Assistente Adm. de ATER	1883.1-X	A	132
Raimunda Rufino da Costa	Assistente Adm. de ATER	04/01/02	A	132
Ramon Pereira Miranda	Estagiário	799209.1-6	D	44
Rute Martins Magalhães	Estagiária	799223.1-5	A	44
Samara Kellen Monteiro	Estagiária	799229.1-9	A	44
Sebastião Sousa Barros	Aux. Adm. de ATER	09/01/86	A	132
Silvio Antonio Araújo Guerra Júnior	Estagiário	799230.1-X	E	44
Tereza Pinto Teixeira Henriques	Assistente Adm. de ATER	628.1-2	A,D,E,F	110
Thaynara Souza Feitoza	Estagiária	799208.1-9	D	44
Vera Lúcia Lopes de Sousa	Aux. Adm. de ATER	2549.1-6	D	88
Vicente de Paula Dantas Coutinho	Assistente Adm. de ATER	2676.1-9	E	88
Vicente Paulo Ramos Torres	Assistente Adm. de ATER	1940.1-8	A	88
Viviane Rodrigues Barroso	Estagiária	799191.1-0	A	44
Walmir Gomes Pessoa	Assistente Adm. de ATER	1855.1-8	A	132

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos processos nºs 103902511 e 104921676/SPU e CONSIDERANDO que o procedimento Administrativo adotado na época não sofreu a devida publicação em Diário Oficial do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional da servidora RESOLVE **DISPENSAR**, a pedido, a servidora **MARINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS**, que exerce a função de Auxiliar Administrativo, integrante do Grupo Ocup. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 10, matrícula nº 074576-1-8, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de maio de 1990. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2011.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 053196600, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RAIMUNDA MARIA RIBEIRO**, CPF 07057962304, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 01359819, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/01/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº 13.627/2005	498,32
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº 9.826/74	74,75
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº 12.066/93	99,66
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº 11.072/85	199,33
Total	872,06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 064048837, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **REGINA MARIA DE MENESES DINIZ**, CPF 03400646334, que exerce a função

de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0795431X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/04/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº 13.787/2006	1.056,46
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº 9.826/74	158,47
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº 12.066/93	211,29
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº 11.072/85	422,58
Total	1.848,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 072027142, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LUIZA FIUZA PORTO CABRAL**, CPF 11870680391, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 04554213, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/09/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 14.009/2007)	1.206,11
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº 9.826/74)	180,92
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº 13.932/07)	542,75
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº 12.066/93)	241,22
Gratificação de Localização 10% (Art.3º da Lei nº 11.812/91)	120,61
Total	2.291,61

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 071617582, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LINDECI NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, CPF

13974955372, que exerce a função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 18, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07212410, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/10/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 20 horas (Lei nº14.009/2007)	472,51
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	94,51
Gratificação de Regencia de Classe de 45% (art.1º Lei nº13.932/2007)	212,63
Gratificação Incentivo Profissional 10% (art.32 Lei nº12.066/93)	47,26
Total	826,91

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº052986241, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **CICERA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 0921611372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06149812, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/02/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.627/2005)	259,58
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei 9.826/74)	51,92
Complementação da Remuneração Mínima Lei nº13.597/2005	97,42
Total	408,92

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº071296964, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **HELONEIDA MATEUS DE OLIVEIRA**, CPF 14187329315, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06762611, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/10/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.908/07)	284,92
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	56,98
Complementação de Remuneração (Lei nº13.921/07)	108,10
Total	450,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº062917374, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **JOANA DARC DE LIMA**, CPF 15478246387, que exerce a função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 18, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09727914, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 20 horas (Lei nº13.787/06)	456,31
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	68,45

Gratificação de Regencia de Classe de 40% (Lei nº11.072/85 art.1º)	182,52
Gratificação Incentivo Profissional 10% (art.32 Lei nº12.066/93)	45,63
Total	752,91

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº060205547, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **SONIA MARIA RODRIGUES BARRETO**, CPF 07201907387, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº06434517, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/06/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.627/2005)	996,66
Progressão Horizontal de 25% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	249,16
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	199,33
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei Nº11.072/85)	398,66
Total	1.843,81

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073237485, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VERONICA DE MEDEIROS NUNES**, CPF 16534271320, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº02437015, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/11/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.009/2007)	603,04
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	90,46
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	120,61
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 45% (Art.1º da Lei Nº13.932/07)	271,37
Gratificação de Localização 10% (Lei Nº11.812/91 Art.3º)	60,30
Total	1.145,78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064805166, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA MARICE OLIVEIRA PINTO**, CPF 08806640372, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº15322411, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.009/07)	574,35
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	114,87

Incentivo Profissional de 20% (art.32
Lei nº12.066/93) 114,87
Regencia de classe de 45% (art.1º da Lei nº13.932/07) 258,46
Total 1.062,55
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº074080563, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RAIMUNDA LUCIA VIEIRA PITOMBEIRA**, CPF 12004111372, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06623417, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/01/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.908/2007)	564,16
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei 9.826/74)	112,83
Total	676,99

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº071807926, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DO ROSARIO FARIAS CAVALCANTE**, CPF 21004730349, que exerce a função de PROFESSOR INICIANTE I, nível/referência 07, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00833819, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/12/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.009/2007)	552,53
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	82,88
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/07)	248,64
Total	884,05

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072065150, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **EUZENIR GARCIA DA FONSECA MUNIZ**, CPF 07319681315, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº02738015, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/08/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.009/07)	1.148,65
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	172,30
Regência de classe de 45% (art.1º da Lei nº13.932/07)	516,89
Incentivo profissional de 20% (art.32 Lei nº12.066/93)	229,73
Grat. de localização de 10% (Lei nº11.812/91 art.3º)	114,87
Total	2.182,44

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081489935, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **IZABEL MOREIRA DOS SANTOS**, CPF 19469632320, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº1420251X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/08/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.180/2008)	302,39
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	45,36
Complemento Remuneração Mínima (Lei nº14.184/2008)	152,25
Total	500,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº044983859, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **MARCOLINO FERREIRA LIRA**, CPF 01500961353, que exerce a função de PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 12 horas semanais, matrícula nº06104819, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 20/04/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 12 horas Lei nº13.627/2005	298,99
Progressão Horizontal de 20% Art.43 da Lei nº9.826/74	59,80
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	
Art.32 da Lei nº12.066/93	59,80
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40%	
Art.1º da Lei nº11.072/85	119,60
Total	538,19

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064390179, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **NEUMA MARIA DE SOUSA SA**, CPF 13956655320, que exerce a função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07819617, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 14/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 20 horas (Lei nº13.787/06)	434,57
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	65,19
Gratificação de Regencia de Classe de 40% (Lei nº11.072/85 art.1º)	173,83
Gratificação Incentivo Profissional 10% (art.32 Lei nº12.066/93)	43,46
Total	717,05

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº071321020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA**, CPF 23620625387, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12,

Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06759416, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 20/09/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.908/07)	284,92
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	56,98
Complementação de Remuneração (Lei nº13.921/07)	108,10
Total	450,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081471203, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RUTH OLIVEIRA DE CARVALHO**, CPF 43454607353, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº01890611, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/10/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.180/2008)	609,56
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	91,43
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	121,91
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 50% (Art.1º da Lei Nº14.182/08)	304,78
Total	1.127,68

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº071333533, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA OLGA BERNARDINO DE OLIVEIRA**, CPF 05208858304, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0660031X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 14/08/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.908/2007)	442,02
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei 9.826/74)	88,40
Total	530,42

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº041619676, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LUCIA MELGACO DE MORAIS**, CPF 05935180391, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº18124114, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/12/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº13.512/04	474,59
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/74	71,19
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº12.066/93	94,92

Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40%
Art.1º da Lei nº11.072/85 189,84
Total 830,54

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080676235, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **REGINA CELI DE CASTRO CRUZ**, CPF 14359782349, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07107617, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/06/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº13.908/2007	564,16
Progressão Horizontal de 20% Art.43 da Lei nº9.826/74	112,83
Total	676,99

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº065444574, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FATIMA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF 09159797304, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03197514, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.009/07)	1.148,65
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	172,30
Incentivo Profissional de 20% (art.32 Lei nº12.066/93)	229,73
Regencia de classe de 45% (art.1º da Lei nº13.932/07)	516,89
Total	2.067,57

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº071617515, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **JOSEFA CORREIA COSTA**, CPF 14503026372, que exerce a função de PROFESSOR PLENO I, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03537412, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/10/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.009/2007)	408,17
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	81,63
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/07)	183,68
Gratificação Incentivo Profissional de 10% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	40,82
Total	714,30

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº044208758, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda

Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA NAZINHA RODRIGUES**, CPF 12162086387, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00202312, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/05/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.512/2004)	949,20
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	142,38
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	379,68
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	189,84
Total	1.661,10

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064809269, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RITA MARIA MAIA DA SILVA**, CPF 19457693353, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº01316915, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 20/09/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.009/2007)	546,97
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	82,05
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/07)	246,14
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	109,39
Total	984,55

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072032570, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FATIMA COELHO MARQUES**, CPF 11015187315, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03419215, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/12/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.009/2007)	1.206,11
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	180,92
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	241,22
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 45% (Art.1º da Lei Nº13.932/07	542,75
Total	2.171,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº070328226, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MACIEL**, CPF

17232007353, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº02164213, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/08/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº14.009/2007	546,97
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/74	82,05
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	109,39
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/07	246,14
Total	984,55

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº100564518, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TEREZINHA ROSA FERREIRA MESQUITA**, CPF 11938870387, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06677614, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/04/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.867/2011)	352,84
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	70,57
Complemento Remuneração Mínima (Lei nº14.865/2011)	216,59
Total	640,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072447796, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **CLARA CAVALCANTE DE LAVOR PINHEIRO**, CPF 11606690310, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03857719, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/12/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.009/2007)	603,04
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	90,46
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	120,61
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 45% (Art.1º da Lei Nº13.932/07	271,37
Total	1.085,48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº086659332, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANTONIA MALAQUIAS BRAGA DE PAULA**, CPF 30192960300, que exerce a função de ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06838413, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/05/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº14.180/2008	598,74
Progressão Horizontal de 20% Art.43 da Lei nº9.826/74	119,75
Total	718,49

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº065464699, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANTONIA SOARES BARROS DA COSTA**, CPF 20343191334, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº01581910, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/06/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº13.787/06	554,66
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/74	83,20
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº12.066/93	110,93
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/85	221,86
Total	970,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064107507, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIZETE GOMES DO NASCIMENTO**, CPF 07176074372, que exerce a função de PROFESSOR PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07403720, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/02/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.787/2006)	357,53
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	53,63
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	143,01
Gratificação Incentivo Profissional de 10% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	35,75
Total	589,92

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064112977, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **SEBASTIANA RODRIGUES CHAVES**, CPF 16512057368, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 25, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº01317512, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/02/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.787/2006)	518,87
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	103,77
Total	622,64

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº065285875, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA ZENILDA TAVARES**, CPF 09262814372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº09722114, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/09/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.908/2007)	258,42
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	51,68
Complemento Remuneração Mínima (Lei nº13.921/2007)	140,00
Total	450,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072515899, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RAIMUNDA LOPES DE ALMEIDA**, CPF 16919696304, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01338412, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/02/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.009/2007)	1.206,11
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	241,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/07)	542,75
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	241,22
Total	2.231,30

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073651800, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TERESINHA OLIVEIRA PERDIGAO**, CPF 11281529320, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03201015, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/02/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.009/07)	1.206,11
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	180,92
Regência de classe de 45% (art.1º da Lei nº13.932/07)	542,75
Incentivo profissional de 20% (art.32 Lei nº12.066/93)	241,22
Gratificação de localização de 10% (Lei nº11.812/91 art.3º)	120,61
Total	2.291,61

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072515007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA RAMALHO**, CPF 15365344391, que

exerce a função de DATILOGRAFO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06006019, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/03/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº13.908/2007	564,16
Progressão Horizontal de 20% Art.43 da Lei nº9.826/74	112,83
Total	676,99

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2011.
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073604488, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a

servidora, **MARIA DAS GRACAS ARRUDA MELO**, CPF 19013515304, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº08780315, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/12/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 20 horas (lei nº14.009/2007)	603,04
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da lei nº9.826/74)	90,46
Gratificação de Regencia de Classe de 45% (art.1º lei nº13.932/2007)	271,37
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (art.32 in.V lei nº12.066/93)	120,61
Gratificação de localização de 10% (lei nº11.812/91 art.3º)	60,30
Total	1.145,78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2011.
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº320/2011 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do Art.1º. da Lei Nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inc. II, do Art.1º. e 2º., pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, regulamentada pelo Decreto 30.287, D.O de 18 de agosto de 2010, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** elacionados no Anexo Único desta Portaria, considerando a comprovação de fatos supervenientes que retardaram a apuração e processamento das informações necessárias ao pagamento do benefício. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em 29 de abril de 2011.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº320/2011-GAB, EM 29 DE ABRIL DE 2011

Matrícula	Nome	Cargo	A partir	Até	Quant	Valor	Total	
1	474923-1-9	ANTONIA ILEANA PAIVA DA SILVA	Coordenador Escolar DAS 2	12/05/2010	31/07/2010	52	5,76	299,52
2	479763-1-6	ANTONIO ANCARLOS ARAUJO VIEIRA	Coordenador Escolar DAS 2	01/04/2010	31/07/2010	83	5,76	478,08
3	474825-1-8	ARLINO RODRIGUES PEREIRA	Coordenador Escolar DAS 2	05/04/2010	31/07/2010	79	5,76	455,04
4	133285-1-X	DANIEL ARLINDO VIEIRA	Mecan Maq Veic	01/07/2010	31/07/2010	22	5,76	126,72
5	474678-1-0	DIANIRA MARIA FERREIRA LIMA	Coordenador Escolar DAS 2	01/08/2009	30/04/2010	183	5,76	1054,08
6	474819-1-0	FLORALINA FERNANDES VIEIRA DE SOUSA CAMILO	Secretário Escolar DAS 3	01/06/2010	31/07/2010	42	5,76	241,92
7	111980-1-5	FRANCISCA CARVALHO DO NASCIMENTO VALE	Professor Pleno I	01/07/2010	31/07/2010	22	5,76	126,72
8	481284-1-6	JOBENEMAR CARVALHO DOS SANTOS	Coordenador Escolar DAS 2	01/01/2010	30/06/2010	123	5,71	702,33
9	474826-1-5	JOSE JEFERSON SOUSA MATIAS	Secretário Escolar DAS 3	01/06/2010	31/07/2010	43	5,76	247,68
10	474818-1-3	JOSEFA VIEIRA DE LIMA	Secretário Escolar DAS 3	01/06/2010	31/07/2010	43	5,76	247,68
11	024442-1-6	MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA	Secretário Escolar DAS 3	01/04/2010	30/06/2010	62	5,76	357,12
12	163366-1-0	MARIA HELENA GOMES	Diretor DAS 1	01/06/2010	31/07/2010	43	5,76	247,68
13	474908-1-2	MARINA PEREIRA DA SILVA	Coordenador Escolar DAS 2	01/08/2009	31/03/2010	163	5,76	938,88
14	090782-1-5	MARLEIDE ALVES GOMES BEZERRA	Secretário Escolar DAS 3	01/10/2009	30/06/2010	183	5,76	1054,08
15	474882-1-4	RAIMUNDA MARIA BRITO ARAGAO	Secretário Escolar DAS 3	01/06/2010	31/07/2010	43	5,76	247,68
16	474924-1-6	SANDRA MARIA VITOR ALVES	Diretor II DAS 1	12/05/2010	31/07/2010	52	5,76	299,52
17	163360-1-7	SUELIANGE OLIVEIRA SILVA GOMES	Coordenador Pedagógico DAS 2	01/06/2010	30/07/2010	43	5,76	247,68
18	474820-1-1	VALDENICE BARBALHO GOMES	Assessor Técnico DAS 1	01/03/2010	31/07/2010	107	5,76	616,32

*** **

PORTARIA COAFI NÚMERO: 330/2011 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, publicado no D.O.E 19/08/2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ALANA REGIA DE OLIVEIRA GARCIA 22100148150810/DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Coordenar o Avaliação 15.	TAUA 06/04/2011 a 06/04/2011	AIUABA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
ALANA REGIA DE OLIVEIRA GARCIA 22100148150810/DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro dos supervisores/superintendencia	TAUA 19/04/2011 a 20/04/2011	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	70,90	106,35
ANTONIO HELONIS BORGES BRANDAO 22100112133219/K045 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro com a COEDP.	TAUA 07/04/2011 a 08/04/2011	FORTALEZA 1,5 ONIBUS	70,90	106,35
ANTONIO SIQUEIRA LIMA NETO 22100115883812/K044 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro referente a escolha do Livro Didático para o Ensino Médio.	TAUA 05/04/2011 a 06/04/2011	FORTALEZA 1,5 ONIBUS	59,62	89,43
ANTONIO SIQUEIRA LIMA NETO 22100115883812/K044 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Acompanhamento ao Lei.	TAUA 11/04/2011 a 11/04/2011	AIUABA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
ANTONIO SIQUEIRA LIMA NETO 22100115883812/K044 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Acompanhamento do Lei.	TAUA 12/04/2011 a 12/04/2011	PARAMBU 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
ANTONIO SIQUEIRA LIMA NETO 22100115883812/K044 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Acompanhamento da Superintendência.	TAUA 13/04/2011 a 13/04/2011	QUITERIANOPOLIS 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
CLAUDENICE MELO CAVALCANTE 22100115888016/K043 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do PAIC.	TAUA 02/04/2011 a 02/04/2011	QUITERIANOPOLIS 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSE JURACY MOTA LIMA 22100112161719/K044 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro da Educação Ambiental.	TAUA 06/04/2011 a 07/04/2011	FORTALEZA 1,5 ONIBUS	59,62	89,43
JOSE JURACY MOTA LIMA 22100112161719/K044 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Acompanhamento do Lei.	TAUA 11/04/2011 a 11/04/2011	ARNEIROZ 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
JOSÉ WILTON GONÇALVES MARTINS 22100148150713/DAS-1 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do Programa Escola Ativa.	TAUA 06/04/2011 a 06/04/2011	AIUABA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
JUVENILIA BEZERRA FILHA 22100115888512/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro referente a escolha do Livro Didático para o Ensino Médio	TAUA 04/04/2011 a 06/04/2011	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	59,62	149,05
JUVENILIA BEZERRA FILHA 22100115888512/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro com a COEDP.	TAUA 07/04/2011 a 08/04/2011	FORTALEZA 1,5 ONIBUS	59,62	89,43
JUVENILIA BEZERRA FILHA 22100115888512/K044 DAS-2 ACOMP JUNTO A SEDUC O DESENV ACOES DOS CREDES - Resolver Processos pendentes da EEEP.	TAUA 14/04/2011 a 15/04/2011	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	59,62	89,43
JUVENILIA BEZERRA FILHA 22100115888512/K044 DAS-2 INTERCÂMBIO - Intercâmbio de Experiências.	TAUA 19/04/2011 a 19/04/2011	PARAMBU 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA EDNA BENEVIDES DE LIMA 22100106244718/K044 VISITAR ESCOLAS - Acompanhar o Avalia 15.	TAUA 06/04/2011 a 06/04/2011	QUITERIANOPOLIS 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA JURACI FERRER FEITOSA NETA 22100148150918/DAS-1 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do Microcentro do Programa Escola Ativa.	TAUA 01/04/2011 a 01/04/2011	PARAMBU 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
MARIA JURACI FERRER FEITOSA NETA 22100148150918/DAS-1 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do Eixo de Literatura Infantil e Formação de Leitores.	TAUA 05/04/2011 a 08/04/2011	FORTALEZA 3,5 ONIBUS	70,90	248,15
MARIA JURACI FERRER FEITOSA NETA 22100148150918/DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Coordenar o Avalia 15.	TAUA 06/04/2011 a 06/04/2011	ARNEIROZ 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
MARIA JURACI FERRER FEITOSA NETA 22100148150918/DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Acompanhamento da Superintendência.	TAUA 11/04/2011 a 11/04/2011	ARNEIROZ 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
MARIA JURACI FERRER FEITOSA NETA 22100148150918/DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Acompanhamento da superintendência.	TAUA 13/04/2011 a 13/04/2011	QUITERIANOPOLIS 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
MARIA JURACI FERRER FEITOSA NETA 22100148150918/DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro dos supervisores/superintendente.	TAUA 19/04/2011 a 20/04/2011	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	70,90	106,35
MARIA LUCIA MONTEIRO CAVALCANTE 22100107599714/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do PAIC.	TAUA 02/04/2011 a 02/04/2011	QUITERIANOPOLIS 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA LUCIA MONTEIRO CAVALCANTE 22100107599714/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do Eixo de Literatura Infantil e Formação de leitores.	TAUA 05/04/2011 a 08/04/2011	FORTALEZA 3,5 ONIBUS	59,62	208,67
MARIA LUCIA MONTEIRO CAVALCANTE 22100107599714/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do PAIC.	TAUA 16/04/2011 a 16/04/2011	ARNEIROZ 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA LUCIA MONTEIRO CAVALCANTE 22100107599714/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do PAIC.	TAUA 29/04/2011 a 29/04/2011	PARAMBU 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA LUCIA MONTEIRO CAVALCANTE 22100107599714/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação do PAIC.	TAUA 30/04/2011 a 30/04/2011	AIUABA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
SILVANA MARIA LIMA 22100148150519/DAS-1 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião do Comitê Executivo.	TAUA 06/04/2011 a 08/04/2011	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	70,90	177,25
SILVANA MARIA LIMA 22100148150519/DAS-1 PARTICIPAR DE CURSO - Curso Essência de Gestão.	TAUA 13/04/2011 a 15/04/2011	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	70,90	177,25
SILVANA MARIA LIMA 22100148150519/DAS-1 PRESTAR COOPERACAO TECNICA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - Acompanhar a Escola Est	TAUA 19/04/2011 a 19/04/2011	PARAMBU 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
SILVANA MARIA LIMA 22100148150519/DAS-1 PRESTAR COOPERACAO TECNICA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - Acompanhar a Escola Est	TAUA 27/04/2011 a 27/04/2011	QUITERIANOPOLIS 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
SILVANA MARIA LIMA 22100148150519/DAS-1 PRESTAR COOPERACAO TECNICA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - Acompanhar a Escola Est	TAUA 28/04/2011 a 28/04/2011	AIUABA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
SILVANA MARIA LIMA 22100148150519/DAS-1 PRESTAR COOPERACAO TECNICA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - Acompanhar a Escola Est	TAUA 29/04/2011 a 29/04/2011	ARNEIROZ 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
WESLEY CARDOSO LIMA 22100148151019/DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Acompanhar o Avalia 15.	TAUA 06/04/2011 a 06/04/2011	PARAMBU 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
WESLEY CARDOSO LIMA 22100148151019/DAS-1 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião sobre acompanhamento do SIGE.	TAUA 11/04/2011 a 11/04/2011	AIUABA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
WESLEY CARDOSO LIMA 22100148151019/DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Acompanhamento da Superintendência.	TAUA 12/04/2011 a 12/04/2011	PARAMBU 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
WESLEY CARDOSO LIMA 22100148151019/DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - Acompanhamento da Superintendência.	TAUA 13/04/2011 a 13/04/2011	SANTATEREZA (DISTRITO DE TAUUA) 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
WESLEY CARDOSO LIMA 22100148151019/DAS-1 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião sobre acompanhamento do SIGE.	TAUA 16/04/2011 a 16/04/2011	PARAMBU 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
WESLEY CARDOSO LIMA 22100148151019/DAS-1 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião sobre acompanhamento do SIGE.	TAUA 18/04/2011 a 18/04/2011	SANTATEREZA (DISTRITO DE TAUUA) 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
WESLEY CARDOSO LIMA 22100148151019/DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO -	TAUA 28/04/2011 a 28/04/2011	PARAMBU 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
TOTAL:				2.567,70

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM TAUUA, 01 de abril de 2011.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COAFI NÚMERO: 354/2011 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, publicado no D.O.E 19/08/2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
CLIVIA LENNY BEZERRA DO NASCIMENTO 22100148151213/DAS-1 PARTICIPAR DE EVENTO - Participar da inauguração da EEEP de Acaraú	CAMOCIM 02/03/2011 a 02/03/2011	ACARAU 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
CLIVIA LENNY BEZERRA DO NASCIMENTO 22100148151213/DAS-1 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Realizar Superintendência Escolar no CEJA Guilherme Gouveia	CAMOCIM 10/03/2011 a 10/03/2011	GRANJA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
CLIVIA LENNY BEZERRA DO NASCIMENTO 22100148151213/DAS-1 PARTICIPAR DE EVENTO - Participar da aula inaugural do PAPI no CEJA Guilherme Gouveia	CAMOCIM 14/03/2011 a 14/03/2011	GRANJA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
CLIVIA LENNY BEZERRA DO NASCIMENTO 22100148151213/DAS-1 PARTICIPAR DE EVENTO - Participar da aula inaugural do PAPI no CEJA Guilherme Gouveia	CAMOCIM 17/03/2011 a 17/03/2011	BARROQUINHA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Superintendência Escolar na EEM Jaime Laurindo da Silva	CAMOCIM 22/03/2011 a 22/03/2011	CHAVAL 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
FRANCISCA ELANE COSTA E SILVA 22100116908614/K043 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Acompanhamento aos ambientes de aprendizagem	CAMOCIM 06/03/2011 a 06/03/2011	GRANJA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
FRANCISCA ELANE COSTA E SILVA 22100116908614/K043 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Acompanhar os ambientes de aprendizagem	CAMOCIM 10/03/2011 a 10/03/2011	GRANJA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
FRANCISCA ELANE COSTA E SILVA 22100116908614/K043 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Acompanhamento ao ambiente de aprendizagem	CAMOCIM 17/03/2011 a 17/03/2011	MARTINOPOLE 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
FRANCISCA ELANE COSTA E SILVA 22100116908614/K043 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Acompanhamento aos ambientes de aprendizagem	CAMOCIM 22/03/2011 a 22/03/2011	CHAVAL 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
LIDUINA MARIA DE JESUS MACIEL 22100111933513/K044 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Superintendencia nas Extensões	CAMOCIM 04/03/2011 a 04/03/2011	GRANJA (DISTRITO DE GRANJA) 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
LIDUINA MARIA DE JESUS MACIEL 22100111933513/K044 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Superintendencia nas Extensões	CAMOCIM 11/03/2011 a 11/03/2011	GRANJA (DISTRITO DE GRANJA) 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
LIDUINA MARIA DE JESUS MACIEL 22100111933513/K044 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Superintendencia nas Extensões	CAMOCIM 21/03/2011 a 21/03/2011	MARTINOPOLE (DISTRITO DE MARTINOPOLE) 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
LIDUINA MARIA DE JESUS MACIEL 22100111933513/K044 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Superintendencia nas Extensões	CAMOCIM 23/03/2011 a 23/03/2011	GRANJA (DISTRITO DE GRANJA) 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
LIDUINA MARIA DE JESUS MACIEL 22100111933513/K044 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Superintendencia na EEM Murilo Braga	CAMOCIM 24/03/2011 a 24/03/2011	URUOCA (DISTRITO DE URUOCA) 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA DO SOCORRO PEREIRA 22100112074719/K044 DAS-2 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Acompanhamento aos ambientes de aprendizagem	CAMOCIM 06/03/2011 a 06/03/2011	GRANJA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA DO SOCORRO PEREIRA 22100112074719/K044 DAS-2 SISTEMA ACOMP PEDAGOGICO - SAP - Acompanhamento aos ambientes de aprendizagem	CAMOCIM 17/03/2011 a 17/03/2011	MARTINOPOLE 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
PAULO SÉRGIO FONTENELE 22100147399513/DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Apresentação do questionário - diagnóstico CANADAQUEBEC - Reunião Técnica co	CAMOCIM 23/03/2011 a 25/03/2011	FORTALEZA 2,5 ONIBUS	70,90	177,25
TOTAL:				682,41

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CAMOCIM, 02 de março de 2011.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COAFI NÚMERO: 364/2011 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, publicado no D.O.E 19/08/2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ADRIANA MADJA DOS SANTOS FEITOSA	FORTALEZA	JAGUARETAMA, MADALENA, MONSENHOR TABOSA, BOA VIAGEM		
2210010894461X/K045 DNS-3 PARTICIPAR DE SEMINÁRIO - DISCUTIR O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DO CAMPO	02/05/2011 a 06/05/2011	VEICULO SEDUC	70,90	319,05
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	FORTALEZA	JAGUARETAMA, MADALENA, BOA VIAGEM, MONSENHOR TABOSA		
22100111401813/K045 DAS-1 PARTICIPAR DE SEMINÁRIO - DISCUTIR O PROJETO PEDAGÓGICO ESCOLAS DO CAMPOS	02/05/2011 a 06/05/2011	VEICULO SEDUC	59,62	268,29
NOHEMY REZENDE IBANEZ	FORTALEZA	JAGUARETAMA, BOA VIAGEM, MONSENHOR TABOSA, MADALENA		
22100109814310/K045 DNS-2 PARTICIPAR DE SEMINÁRIO - DISCUTIR O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DO CAMPO	02/05/2011 a 06/05/2011	VEICULO SEDUC	70,90	319,05
TOTAL:				906,39

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 18 de abril de 2011.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COAFI NÚMERO: 372/2011 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, publicado no D.O.E 19/08/2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
JOSE WANDERLEY MENEZES LINO	QUIXADA	FORTALEZA		
22100107338414/D010 AÇÕES JUNTO A SEDUC - COGEP.	04/04/2011 a 05/04/2011	VEICULO SEDUC	56,40	84,60
JOSE WANDERLEY MENEZES LINO	QUIXADA	FORTALEZA		
22100107338414/D010 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Formação dos Multiplicadores .	28/04/2011 a 29/04/2011	VEICULO SEDUC	56,40	84,60
LEIA SUEDI DO NASCIMENTO ONOFRE	QUIXADA	FORTALEZA		
22100103397114/K044 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Oficina Literatura do Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC	05/04/2011 a 08/04/2011	VEICULO SEDUC	59,62	208,67
MARIA IONES ALVES DO NASCIMENTO	QUIXADA	FORTALEZA		
22100112274416/K044 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Formação dos Multiplicadores.	28/04/2011 a 29/04/2011	VEICULO SEDUC	56,40	84,60
TOTAL:				462,47

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM QUIXADA, 01 de abril de 2010.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COAFI NÚMERO: 373/2011 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, publicado no D.O.E 19/08/2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
AUREA RITA SILVEIRA	ACARAU	CRUZ		
22100108817618/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	05/05/2011 a 05/05/2011	VEICULO SEDUC	70,90	35,45
AUREA RITA SILVEIRA	ACARAU	BELA CRUZ		
22100108817618/K044 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	12/05/2011 a 12/05/2011	VEICULO SEDUC	70,90	35,45
AUREA RITA SILVEIRA	ACARAU	FORTALEZA		
22100108817618/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro de Supervisores de NRDES	19/05/2011 a 21/05/2011	VEICULO SEDUC	70,90	177,25
DANIEL CARLOS DA COSTA	ACARAU	MARCO		
22100112055412/K044 DNS-2 PREPARAÇÃO PARA EVENTO - Preparação para inauguração da EEM de Mucambo distrito de Marco	02/05/2011 a 02/05/2011	VEICULO SEDUC	70,90	35,45
DANIEL CARLOS DA COSTA	ACARAU	MARCO		
22100112055412/K044 DNS-2 INAUGURAÇÃO DE ESCOLAS - inauguração da EEM Francisco Porciano Ferreira	03/05/2011 a 03/05/2011	VEICULO SEDUC	70,90	35,45
DANIEL CARLOS DA COSTA	ACARAU	BELA CRUZ		
22100112055412/K044 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento ao núcleo gestor da escola	04/05/2011 a 04/05/2011	VEICULO SEDUC	70,90	35,45

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412/K044 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - acompanhamento ao núcleo gestor	ACARAU 05/05/2011 a 05/05/2011	JIOCA DE JERICOACOARA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412/K044 DNS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento ao núcleo gestor da Escola EEFM Carminha Vasconcelos	ACARAU 09/05/2011 a 09/05/2011	MORRINHOS 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião com Comitê Executivo	ACARAU 12/05/2011 a 14/05/2011	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	70,90	177,25
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412/K044 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião de coordenadores das Credes com comitê	ACARAU 19/05/2011 a 21/05/2011	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	70,90	177,25
DANIELA ROCHA OLIVEIRA 22100112055013/K044 DAS-1 ACOMP.PRESTACAO DE CONTA/MANUTENCAO - Acompanhamento administrativo financeiro	ACARAU 02/05/2011 a 02/05/2011	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
DANIELA ROCHA OLIVEIRA 22100112055013/K044 DAS-1 ACOMP.PRESTACAO DE CONTA/MANUTENCAO - Acompanhamento administrativo financeiro	ACARAU 03/05/2011 a 03/05/2011	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
DANIELA ROCHA OLIVEIRA 22100112055013/K044 DAS-1 ACOMP.PRESTACAO DE CONTA/MANUTENCAO - Acompanhamento administrativo financeiro	ACARAU 04/05/2011 a 04/05/2011	ARANAU (DISTRITO DE ACARAU) 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS 2210011590951X/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 04/05/2011 a 04/05/2011	JIOCA DE JERICOACOARA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS 2210011590951X/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 05/05/2011 a 05/05/2011	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS 2210011590951X/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 06/05/2011 a 06/05/2011	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
ERLANE MUNIZ DE ARAUJO MARTINS 2210011590951X/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 11/05/2011 a 11/05/2011	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
HELIA MARIA RODRIGUES FONTENELE 22100148161715/DAS-1 VISITAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PAIC - Acompanhamento técnico pedagógico a SME	ACARAU 02/05/2011 a 02/05/2011	CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
HELIA MARIA RODRIGUES FONTENELE 22100148161715/DAS-1 VISITAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PAIC - Acompanhamento técnico pedagógico a SME	ACARAU 03/05/2011 a 03/05/2011	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
HELIA MARIA RODRIGUES FONTENELE 22100148161715/DAS-1 VISITAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PAIC - acompanhamento técnico pedagógico a SME	ACARAU 04/05/2011 a 04/05/2011	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
HELIA MARIA RODRIGUES FONTENELE 22100148161715/DAS-1 VISITAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PAIC - acompanhamento técnico pedagógico a SME	ACARAU 05/05/2011 a 05/05/2011	JIOCA DE JERICOACOARA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
HELIA MARIA RODRIGUES FONTENELE 22100148161715/DAS-1 VISITAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PAIC - acompanhamento técnico pedagógico a SME	ACARAU 06/05/2011 a 07/05/2011	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	70,90	106,35
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES COSTA 22100103964310/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 04/05/2011 a 04/05/2011	CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES COSTA 22100103964310/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 05/05/2011 a 05/05/2011	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES COSTA 22100103964310/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 09/05/2011 a 09/05/2011	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES COSTA 22100103964310/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 10/05/2011 a 10/05/2011	MORRINHOS 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES COSTA 22100103964310/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 11/05/2011 a 11/05/2011	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA DO SOCORRO ROCHA FONTENELE 22100111572812/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 09/05/2011 a 09/05/2011	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA DO SOCORRO ROCHA FONTENELE 22100111572812/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 12/05/2011 a 12/05/2011	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA SOCORRO BRANDÃO EVERTON 22100147854415/K043 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Acompanhar projeto Diretor de Turma	ACARAU 04/05/2011 a 04/05/2011	ARANAU (DISTRITO DE ACARAU) 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA SOCORRO BRANDÃO EVERTON 22100147854415/K043 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Acompanhar projeto Diretor de Turma	ACARAU 05/05/2011 a 05/05/2011	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA SOCORRO BRANDÃO EVERTON 22100147854415/K043 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Acompanhar projeto Diretor de Turma	ACARAU 06/05/2011 a 06/05/2011	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA SOCORRO BRANDÃO EVERTON 22100147854415/K043 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Acompanhar projeto Diretor de Turma	ACARAU 09/05/2011 a 09/05/2011	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA SOCORRO BRANDÃO EVERTON 22100147854415/K043 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Acompanhar projeto Diretor de Turma	ACARAU 10/05/2011 a 10/05/2011	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
MARIA SOCORRO BRANDÃO EVERTON 22100147854415/K043 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Acompanhar projeto Diretor de Turma	ACARAU 11/05/2011 a 11/05/2011	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA SOCORRO BRANDÃO EVERTON 22100147854415/K043 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Acompanhar projeto Diretor de Turma	ACARAU 12/05/2011 a 12/05/2011	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA SOCORRO BRANDÃO EVERTON 22100147854415/K043 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro mensal do Projeto Diretor de Turma	ACARAU 23/05/2011 a 24/05/2011	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	59,62	89,43
MARTA MARIA LEITAO 22100109193715/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 04/05/2011 a 04/05/2011	ARANAU (DISTRITO DE ACARAU) 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARTA MARIA LEITAO 22100109193715/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 05/05/2011 a 05/05/2011	JURITIANHA (DISTRITO DE ACARAU) 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARTA MARIA LEITAO 22100109193715/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 06/05/2011 a 06/05/2011	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARTA MARIA LEITAO 22100109193715/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 09/05/2011 a 09/05/2011	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARTA MARIA LEITAO 22100109193715/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 10/05/2011 a 10/05/2011	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARTA MARIA LEITAO 22100109193715/K044 DAS-2 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 12/05/2011 a 12/05/2011	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MIRELE MARIA RODRIGUES DA SILVA 22100148161618/DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 04/05/2011 a 04/05/2011	ARANAU (DISTRITO DE ACARAU) 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
MIRELE MARIA RODRIGUES DA SILVA 22100148161618/DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 05/05/2011 a 05/05/2011	ITAREMA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
MIRELE MARIA RODRIGUES DA SILVA 22100148161618/DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro de Supervisores de NRDES na seduc	ACARAU 19/05/2011 a 21/05/2011	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	70,90	177,25
MIRELE MARIA RODRIGUES DA SILVA 22100148161618/DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro Diretores de Turma	ACARAU 23/05/2011 a 24/05/2011	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	70,90	106,35
NADJA MARIA FONTENELLE 22100104424611/D045 ACOMPRESSAÇÃO DE CONTA/MANUTENÇÃO - Acompanhamento administrativo financeiro	ACARAU 02/05/2011 a 02/05/2011	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
NADJA MARIA FONTENELLE 22100104424611/D045 ACOMPRESSAÇÃO DE CONTA/MANUTENÇÃO - Acompanhamento administrativo financeiro	ACARAU 03/05/2011 a 03/05/2011	BELA CRUZ 0,5 VEICULO SEDUC	56,40	28,20
NADJA MARIA FONTENELLE 22100104424611/D045 ACOMPRESSAÇÃO DE CONTA/MANUTENÇÃO - Acompanhamento da Superintendência	ACARAU 04/05/2011 a 04/05/2011	ARANAU (DISTRITO DE ACARAU) 0,5 VEICULO SEDUC	56,40	28,20
ROBERTO MARQUEDONEN MARTINS DOS SANTOS 22100115909013/K044 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento ao LIE	ACARAU 04/05/2011 a 04/05/2011	ARANAU (DISTRITO DE ACARAU) 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
ROBERTO MARQUEDONEN MARTINS DOS SANTOS 22100115909013/K044 VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento ao LIE	ACARAU 10/05/2011 a 10/05/2011	MARCO 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
			TOTAL:	2.439,60

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ACARAU, 02 de maio de 2011.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COAFI NÚMERO: 376/2011 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, publicado no D.O.E 19/08/2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANA MARIA XAVIER 22100112021712/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma	ITAPIPOCA 03/03/2011 a 03/03/2011	AMONTADA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
ANA MARIA XAVIER 22100112021712/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma	ITAPIPOCA 21/03/2011 a 21/03/2011	TURURU 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
ANA MARIA XAVIER 22100112021712/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma	ITAPIPOCA 22/03/2011 a 22/03/2011	PARAIPABA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
ANA MARIA XAVIER 22100112021712/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma	ITAPIPOCA 23/03/2011 a 23/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ANA MARIA XAVIER 22100112021712/K044	ITAPIPOCA 24/03/2011 a 24/03/2011	SAO GONCALO DO AMARANTE 0,5	59,62	29,81
VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma		VEICULO SEDUC		
ANA MARIA XAVIER 22100112021712/K044	ITAPIPOCA 28/03/2011 a 28/03/2011	SAO LUIS DO CURU 0,5	59,62	29,81
VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma		VEICULO SEDUC		
ANA MARIA XAVIER 22100112021712/K044	ITAPIPOCA 29/03/2011 a 29/03/2011	PARACURU 0,5	59,62	29,81
VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma		VEICULO SEDUC		
FRANCILINO PAULO DE SOUSA 22100112024711/K044	ITAPIPOCA 22/03/2011 a 24/03/2011	FORTALEZA 2,5	59,62	149,05
PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro sobre expectativa de aprendizagem para o ensino fun		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA EDNA CORREIA LIMA 22100112024819/K044 DAS-2	ITAPIPOCA 14/03/2011 a 14/03/2011	TURURU 0,5	59,62	29,81
REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA EDNA CORREIA LIMA 22100112024819/K044 DAS-2	ITAPIPOCA 15/03/2011 a 15/03/2011	TRAIRI 0,5	59,62	29,81
REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA FRANCILEIDA DE SOUSA SOARES BENEVIDES 22100107663315/K044	ITAPIPOCA 15/03/2011 a 15/03/2011	TRAIRI 0,5	59,62	29,81
REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA		VEICULO SEDUC		
FRANCISCA FRANCILEIDA DE SOUSA SOARES BENEVIDES 22100107663315/K044	ITAPIPOCA 25/03/2011 a 25/03/2011	TRAIRI 0,5	59,62	29,81
REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA		VEICULO SEDUC		
FRANCISE CUNHA FROTA 22100112024215/K044	ITAPIPOCA 15/03/2011 a 15/03/2011	TRAIRI 0,5	59,62	29,81
REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA		VEICULO SEDUC		
JANICE ARAUJO CARNEIRO 2210011202651X/K044	ITAPIPOCA 03/03/2011 a 03/03/2011	AMONTADA 0,5	59,62	29,81
VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma		VEICULO SEDUC		
JANICE ARAUJO CARNEIRO 2210011202651X/K044	ITAPIPOCA 21/03/2011 a 21/03/2011	TURURU 0,5	59,62	29,81
VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma		VEICULO SEDUC		
JANICE ARAUJO CARNEIRO 2210011202651X/K044	ITAPIPOCA 22/03/2011 a 22/03/2011	SAO GONCALO DO AMARANTE 0,5	59,62	29,81
VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma		VEICULO SEDUC		
JANICE ARAUJO CARNEIRO 2210011202651X/K044	ITAPIPOCA 23/03/2011 a 23/03/2011	TRAIRI 0,5	59,62	29,81
VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma		VEICULO SEDUC		
JANICE ARAUJO CARNEIRO 2210011202651X/K044	ITAPIPOCA 24/03/2011 a 24/03/2011	PARAIPABA 0,5	59,62	29,81
VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma		VEICULO SEDUC		
JANICE ARAUJO CARNEIRO 2210011202651X/K044	ITAPIPOCA 28/03/2011 a 28/03/2011	SAO LUIS DO CURU 0,5	59,62	29,81
VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma		VEICULO SEDUC		
JANICE ARAUJO CARNEIRO 2210011202651X/K044	ITAPIPOCA 29/03/2011 a 29/03/2011	PARACURU 0,5	59,62	29,81
VISITAR ESCOLAS - Realizar visita para acompanhamento do projeto diretor de turma		VEICULO SEDUC		
JOAO DE SOUSA TEIXEIRA 22100107844115/K044 DAS-1	ITAPIPOCA 10/03/2011 a 10/03/2011	TURURU 0,5	70,90	35,45
REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA		VEICULO SEDUC		
JOAO DE SOUSA TEIXEIRA 22100107844115/K044 DAS-1	ITAPIPOCA 16/03/2011 a 16/03/2011	TRAIRI 0,5	70,90	35,45
REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA		VEICULO SEDUC		
JOAO DE SOUSA TEIXEIRA 22100107844115/K044 DAS-1	ITAPIPOCA 21/03/2011 a 21/03/2011	TRAIRI 0,5	70,90	35,45
REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA		VEICULO SEDUC		
JOAO DE SOUSA TEIXEIRA 22100107844115/K044 DAS-1	ITAPIPOCA 22/03/2011 a 24/03/2011	FORTALEZA 2,5	70,90	177,25
PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro sobre expectativa de aprendizagem para o ensino fun		VEICULO SEDUC		
JOAO DE SOUSA TEIXEIRA 22100107844115/K044 DAS-1	ITAPIPOCA 28/03/2011 a 28/03/2011	TRAIRI 0,5	70,90	35,45
REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA		VEICULO SEDUC		
JOSE SOARES TEIXEIRA 22100112023111/K044 DAS-2	ITAPIPOCA 22/03/2011 a 23/03/2011	FORTALEZA 1,5	59,62	89,43
PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro sobre expectativa de aprendizagem		VEICULO SEDUC		
MARIA CONCEICAO ARAUJO 22100109194517/K044 DAS-1	ITAPIPOCA 10/03/2011 a 10/03/2011	TURURU 0,5	70,90	35,45
REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA		VEICULO SEDUC		
MARIA CONCEICAO ARAUJO 22100109194517/K044 DAS-1	ITAPIPOCA 11/03/2011 a 11/03/2011	PARAIPABA 0,5	70,90	35,45
PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro de formação da Editora Aprender		VEICULO SEDUC		
MARIA CONCEICAO ARAUJO 22100109194517/K044 DAS-1	ITAPIPOCA 14/03/2011 a 15/03/2011	FORTALEZA 1,5	70,90	106,35
PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro do PAIC Eixo Alfabetização		VEICULO SEDUC		
MARIA CONCEICAO ARAUJO 22100109194517/K044 DAS-1	ITAPIPOCA 22/03/2011 a 25/03/2011	FORTALEZA 3,5	70,90	248,15
PARTICIPAR DE ENCONTRO - participar de encontro sobre expectativa de aprendizagem para o ensino fund		VEICULO SEDUC		
MARIA DE JESUS CHAVES FREIRE 22100112028717/K291 DAS-2	ITAPIPOCA 18/03/2011 a 18/03/2011	FORTALEZA 0,5	59,62	29,81
PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro da Escola do Campo		VEICULO SEDUC		
MARIA LAIS SOUSA 22100112025513/K044 DAS-1	ITAPIPOCA 15/03/2011 a 15/03/2011	PARAIPABA 0,5	70,90	35,45
PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro de polo dos núcleos gestores		VEICULO SEDUC		

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
MARIA LAIS SOUSA 22100112025513/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro de polo dos núcleos gestores	ITAPIPOCA 16/03/2011 a 16/03/2011	PENTECOSTE 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
MARIA LAIS SOUSA 22100112025513/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro de polo dos núcleos gestores	ITAPIPOCA 17/03/2011 a 17/03/2011	MIRAIMA 0,5 VEICULO SEDUC	70,90	35,45
MARIA LAIS SOUSA 22100112025513/K044 DAS-1 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro dos supervisores do NRDES	ITAPIPOCA 22/03/2011 a 23/03/2011	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	70,90	106,35
MARIA LUISA TEIXEIRA SANTOS 22100107663412/K044 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 10/03/2011 a 10/03/2011	TURURU 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA LUISA TEIXEIRA SANTOS 22100107663412/K044 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 16/03/2011 a 16/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA LUISA TEIXEIRA SANTOS 22100107663412/K044 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 21/03/2011 a 21/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA LUISA TEIXEIRA SANTOS 22100107663412/K044 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 23/03/2011 a 23/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA LUISA TEIXEIRA SANTOS 22100107663412/K044 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 28/03/2011 a 28/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA ZILFA CARNEIRO HURBANO 22100100619914/K045 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 10/03/2011 a 10/03/2011	TURURU 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA ZILFA CARNEIRO HURBANO 22100100619914/K045 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 16/03/2011 a 16/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA ZILFA CARNEIRO HURBANO 22100100619914/K045 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro do SPE	ITAPIPOCA 17/03/2011 a 17/03/2011	PARAIPABA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA ZILFA CARNEIRO HURBANO 22100100619914/K045 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 21/03/2011 a 21/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA ZILFA CARNEIRO HURBANO 22100100619914/K045 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 23/03/2011 a 23/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA ZILFA CARNEIRO HURBANO 22100100619914/K045 DAS-2 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar de encontro sobre educação ambiental	ITAPIPOCA 24/03/2011 a 24/03/2011	ITAPAJE 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
MARIA ZILFA CARNEIRO HURBANO 22100100619914/K045 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 28/03/2011 a 28/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
RAQUEL VIRGINIA BRAGA TABOSA 2210011228201X/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita pedagógica aos ambientes de aprendizagens	ITAPIPOCA 03/03/2011 a 03/03/2011	MIRAIMA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
RAQUEL VIRGINIA BRAGA TABOSA 2210011228201X/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita pedagógica aos ambientes de aprendizagens	ITAPIPOCA 21/03/2011 a 21/03/2011	TURURU 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
RAQUEL VIRGINIA BRAGA TABOSA 2210011228201X/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita pedagógica aos ambientes de aprendizagens	ITAPIPOCA 22/03/2011 a 22/03/2011	PARACURU 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
RAQUEL VIRGINIA BRAGA TABOSA 2210011228201X/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita pedagógica aos ambientes de aprendizagens	ITAPIPOCA 23/03/2011 a 23/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
RAQUEL VIRGINIA BRAGA TABOSA 2210011228201X/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita pedagógica aos ambientes de aprendizagens	ITAPIPOCA 29/03/2011 a 29/03/2011	SAO GONCALO DO AMARANTE 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
RAQUEL VIRGINIA BRAGA TABOSA 2210011228201X/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita pedagógica aos ambientes de aprendizagens	ITAPIPOCA 30/03/2011 a 30/03/2011	PENTECOSTE 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 22100112028016/K044 DAS-2 REALIZAR TRABALHO - Realizar aplicação de provas do PBA	ITAPIPOCA 22/03/2011 a 22/03/2011	TRAIRI 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
TERESINHA COELHO SIEBRA 22100111354416/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita pedagógica aos ambientes de aprendizagens	ITAPIPOCA 03/03/2011 a 03/03/2011	ITAPAJE 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
TERESINHA COELHO SIEBRA 22100111354416/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita pedagógica aos ambientes de aprendizagens	ITAPIPOCA 21/03/2011 a 21/03/2011	URUBURETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
TERESINHA COELHO SIEBRA 22100111354416/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita pedagógica aos ambientes de aprendizagens	ITAPIPOCA 22/03/2011 a 22/03/2011	PARAIPABA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
TERESINHA COELHO SIEBRA 22100111354416/K044 VISITAR ESCOLAS - Realizar visita pedagógica aos ambientes de aprendizagens	ITAPIPOCA 31/03/2011 a 31/03/2011	AMONTADA 0,5 VEICULO SEDUC	59,62	29,81
			TOTAL:	2.477,46

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM ITAPIPOCA, 03 de março de 2011.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **